



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

**1 - ÁREA REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

|   |                            |                      |        |
|---|----------------------------|----------------------|--------|
| 1 | EVANDRO DO CARMO VARGAS    | MOTORISTA            | 1204-1 |
| 2 | VALDINEIS ARRUDA DA SILVA  | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 403-2  |
| 3 | KERLLYSSON DA SILVA COELHO | MOTORISTA            | 1211-1 |

**3 - INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de peças, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

**4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Administração Pública.

**5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa para fornecimento de peças, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para Contratação de empresa para fornecimento de peças, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de peças, visando garantir o bom funcionamento dos serviços públicos essenciais à população. A frota municipal é utilizada em diversas atividades, como transporte escolar, manutenção das vias urbanas e rurais, além de serviços agrícolas e de infraestrutura.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA se faz necessária para garantir a continuidade das atividades essenciais realizadas pela Prefeitura, tais como o transporte de funcionários, a realização de obras públicas, a manutenção de vias e a prestação de serviços de saúde e educação, entre outros.

A frota de veículos e máquinas do município desempenha um papel crucial no atendimento das demandas da população e na execução de serviços públicos de grande importância. A manutenção regular desses veículos e máquinas é imprescindível para evitar a paralisação dos serviços e garantir a eficiência das operações.

Considerando que as peças e componentes dessas máquinas e veículos possuem vida útil limitada, e que a reposição de peças originais e de qualidade é fundamental para a segurança e bom desempenho dos mesmos, a contratação de uma empresa especializada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

é a melhor alternativa para atender à demanda de reposição de peças de forma contínua e com a qualidade exigida.

Ademais, essa contratação visa otimizar os custos operacionais, evitando a necessidade de longos períodos de paralisação das máquinas e veículos e garantindo que os serviços públicos possam ser executados dentro do cronograma estabelecido, beneficiando diretamente a população de São Pedro dos Crentes.

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS</b><br>(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES</b><br>(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNID | QUANT |
|------|------------------------------|------|-------|
| 1    | ALAVANCA CAIXA               | UNID | 2     |
| 2    | AMORTECEDOR DIANTEIRO        | UNID | 8     |
| 3    | AMORTECEDOR TRASEIRO         | UNID | 8     |
| 4    | BARRA DIREÇÃO CURTA          | UNID | 2     |
| 5    | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA  | UNID | 2     |
| 6    | BOMBA D'ÁGUA                 | UNID | 3     |
| 7    | BOMBA HIDRÁULICA             | UNID | 2     |
| 8    | BOMBA ÓLEO                   | UNID | 2     |
| 9    | BORRACHA ESTABILIZADOR       | UNID | 2     |
| 10   | BRAÇO RETO DIREÇÃO           | UNID | 2     |
| 11   | BUCHA COMANDO                | UNID | 2     |
| 12   | BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO      | UNID | 2     |
| 13   | BUCHA DO ESTABILIZADOR       | UNID | 2     |
| 14   | CABECOTE COMPRESSOR          | UNID | 1     |
| 15   | CANO COMPRESSOR AR           | UNID | 1     |
| 16   | CANO DESCARGA INTERMED LONGO | UNID | 1     |
| 17   | CANO SAÍDA MOTOR             | UNID | 1     |
| 18   | CARCAÇA EMBREAGEM            | UNID | 1     |
| 19   | CARDAN                       | UNID | 1     |
| 20   | CATRACA FREIO                | UNID | 2     |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|    |                             |      |    |
|----|-----------------------------|------|----|
| 21 | CILINDRO MESTRE FREIO       | UNID | 1  |
| 22 | COLUNA DIREÇÃO              | UNID | 1  |
| 23 | COROA PINHAO                | UNID | 1  |
| 24 | CORREIA ALTERNADOR          | UNID | 1  |
| 25 | COXIM CABINE                | UNID | 2  |
| 26 | COXIM MOTOR DIANTEIRO       | UNID | 2  |
| 27 | COXIM MOTOR TRASEIRO        | UNID | 2  |
| 28 | CRUZETA DO CARDAN           | UNID | 2  |
| 29 | CUBO RODA TRASEIRA          | UNID | 2  |
| 30 | CUÍCA FREIO                 | UNID | 2  |
| 31 | CUPILHA MANGA EIXO          | UNID | 16 |
| 32 | ENGRENAGEM 3ª MARCHA        | UNID | 1  |
| 33 | ENGRENAGEM 4ª MARCHA        | UNID | 1  |
| 34 | ENGRENAGEM 5ª MARCHA        | UNID | 1  |
| 35 | ENGRENAGEM RE GRANDE        | UNID | 1  |
| 36 | FECHADURA PORTA LE/LD       | UNID | 2  |
| 37 | FEIXE MOLA TRASEIRA         | UNID | 2  |
| 38 | FILTRO DE AR                | UNID | 2  |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL       | UNID | 3  |
| 40 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE | UNID | 3  |
| 41 | FILTRO ÓLEO                 | UNID | 3  |
| 42 | FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO       | UNID | 4  |
| 43 | GARFO SOLDABEL CARDAN       | UNID | 1  |
| 44 | GRAMPO MOLA TRASEIRA        | UNID | 4  |
| 45 | HELICE VENTILADOR           | UNID | 1  |
| 46 | INTERRUPTOR FREIO           | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|    |                                    |      |   |
|----|------------------------------------|------|---|
| 47 | INTERRUPTOR RE                     | UNID | 1 |
| 48 | INTERRUPTOR TEMP ÁGUA              | UNID | 1 |
| 49 | JOGO BORRACHA PORTA                | JG   | 1 |
| 50 | JOGO CANALETA PORTA                | JG   | 1 |
| 51 | JOGO JUNTA CAIXA MARCHA            | JG   | 1 |
| 52 | JOGO MOLA SAPATA                   | JG   | 2 |
| 53 | JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA | JG   | 2 |
| 54 | JUMELO FEIXE                       | UNID | 2 |
| 55 | JUNÇÃO BASCULANTE                  | UNID | 1 |
| 56 | JUNÇÃO DIREÇÃO                     | UNID | 1 |
| 57 | JUNTA DISTRIBUIÇÃO                 | UNID | 1 |
| 58 | JUNTA SEMI EIXO                    | UNID | 2 |
| 59 | JUNTA TAMPA LATERAL                | UNID | 1 |
| 60 | KIT DE EMBREAGEM                   | KIT  | 1 |
| 61 | LÂMPADA DE UM POLO                 | UNID | 6 |
| 62 | LÂMPADA FAROL                      | UNID | 4 |
| 63 | LENTE DE LANTERNA TRASEIRA         | UNID | 2 |
| 64 | LONA FREIO DIANTEIRA               | JG   | 2 |
| 65 | LONA FREIO TRASEIRA                | JG   | 2 |
| 66 | MAÇANETA PORTA EXTERNA             | UNID | 2 |
| 67 | MANGA EIXO                         | UNID | 2 |
| 68 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA         | UNID | 1 |
| 69 | MANGUEIRA CUÍCA                    | UNID | 1 |
| 70 | MANGUEIRA FILTRO AR                | UNID | 1 |
| 71 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR        | UNID | 1 |
| 72 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR        | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|    |                                 |      |    |
|----|---------------------------------|------|----|
| 73 | MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD       | UNID | 2  |
| 74 | MOLA 1º MESTRE TRASEIRA         | UNID | 1  |
| 75 | MOLA 2ª TRASEIRA                | UNID | 1  |
| 76 | PARA - BRISAS                   | UNID | 1  |
| 77 | PARAFUSO DE RODA                | UNID | 32 |
| 78 | PEDAL ACELERADOR                | UNID | 1  |
| 79 | PINO DA BALANÇA                 | UNID | 2  |
| 80 | PLANETARIA DIFERENCIAL          | UNID | 1  |
| 81 | POLIA MOTOR                     | UNID | 1  |
| 82 | REPARO EIXO 'S'                 | UNID | 1  |
| 83 | REPARO SETOR DIREÇÃO            | UNID | 1  |
| 84 | RETENTOR RODA TRASEIRA          | UNID | 2  |
| 85 | ROLAMENTO CAIXA SATELITE        | UNID | 1  |
| 86 | ROLAMENTO CARDAN                | UNID | 2  |
| 87 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM       | UNID | 1  |
| 88 | ROLAMENTO EIXO PILOTO           | UNID | 1  |
| 89 | ROLAMENTO LATERAL COROA         | UNID | 2  |
| 90 | ROLAMENTO MANGA EIXO            | UNID | 2  |
| 91 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | UNID | 2  |
| 92 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | UNID | 2  |
| 93 | ROSCA S/FIM DIREÇÃO             | UNID | 2  |
| 94 | SAPATA FREIO TRASEIRA           | UNID | 2  |
| 95 | SATELITE DIFERENCIAL            | UNID | 1  |
| 96 | SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA     | UNID | 4  |
| 97 | SUPORTE ROLAMENTO CARDAN        | UNID | 2  |
| 98 | TAMBOR FREIO DIANTEIRA          | UNID | 2  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                             |              |               |
|-------------|-----------------------------|--------------|---------------|
| 99          | TAMBOR FREIO TRASEIRA       | UNID         | 2             |
| 100         | TAMPA CUBO TRASEIRA         | UNID         | 4             |
| 101         | TERMINAL BARRA DIREÇÃO      | UNID         | 2             |
| 102         | TERMINAL DIRECAO            | UNID         | 2             |
| 103         | TRAVA CABINE                | UNID         | 2             |
| 104         | TRAVA CUBO TRASEIRA         | UNID         | 4             |
| 105         | TRAVA EIXO PILOTO CAIXA     | UNID         | 1             |
| 106         | TRAVA MANGA EIXO            | UNID         | 2             |
| 107         | TRAVA PINO PATIM FREIO      | UNID         | 4             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>            | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 108         | ANEL BI PARTIDA             | UNID         | 1             |
| 109         | ANEL ELÁSTICO               | UNID         | 1             |
| 110         | ANEL SINCRONIZADO           | UNID         | 1             |
| 111         | ANEL TRAVA EIXO             | UNID         | 1             |
| 112         | ANEL TRAVA ENGRENAGEM       | UNID         | 1             |
| 113         | ANEL TRAVA MOTOR            | UNID         | 1             |
| 114         | ANEL TRAVA SINCRONIZADO     | UNID         | 1             |
| 115         | ARO EMBREAGEM               | UNID         | 1             |
| 116         | ARRUELA 3/8 15MM            | UNID         | 1             |
| 117         | ARRUELA ENCOSTO             | UNID         | 1             |
| 118         | ARTICULAÇÃO MANGA EIXO      | UNID         | 1             |
| 119         | BALANCIN                    | UNID         | 1             |
| 120         | BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA | UNID         | 1             |
| 121         | BARRA DIREÇÃO               | UNID         | 1             |
| 122         | BICO INJETOR                | UNID         | 2             |
| 123         | BOMBA DÁGUA DO MOTOR        | UNID         | 2             |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                              |      |    |
|-----|------------------------------|------|----|
| 124 | BUCHA HASTE                  | UNID | 1  |
| 125 | BUCHA MANGA EIXO             | UNID | 1  |
| 126 | BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO S | UNID | 1  |
| 127 | BUCHA VOLANTE                | UNID | 1  |
| 128 | BUJÃO BLOCO                  | UNID | 1  |
| 129 | CABEÇA ARTICULADORA          | UNID | 1  |
| 130 | CABO 2 RCA                   | UNID | 2  |
| 131 | CABO ACELERADOR              | UNID | 2  |
| 132 | CABO EMBREAGEM               | UNID | 2  |
| 133 | CABO VELOCIMETRO             | UNID | 2  |
| 134 | CORREIA ALTERNADOR           | UNID | 2  |
| 135 | CORREIA DENTADA              | UNID | 2  |
| 136 | COXIM RADIADOR               | UNID | 2  |
| 137 | CREMALHEIRA                  | UNID | 6  |
| 138 | CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO   | UNID | 6  |
| 139 | CRUZETA CARDAN               | UNID | 2  |
| 140 | CRUZETA EIXO DIFERENCIAL     | UNID | 2  |
| 141 | CUBO ACOPLAGEM               | UNID | 2  |
| 142 | CUBO EIXO DIANTEIRO          | UNID | 2  |
| 143 | CUBO HASTER                  | UNID | 2  |
| 144 | DENTE CONCHA                 | UNID | 8  |
| 145 | DISCO ARTICULAÇÃO DIREÇÃO    | UNID | 1  |
| 146 | DISCO EIXO EMBREAGEM         | UNID | 1  |
| 147 | DISCO EMBREAGEM              | UNID | 2  |
| 148 | DISCO GRADE                  | UNID | 20 |
| 149 | EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO   | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                      |      |   |
|-----|--------------------------------------|------|---|
| 150 | EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO            | UNID | 1 |
| 151 | EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO          | UNID | 1 |
| 152 | EIXO AÇO USINADO                     | UNID | 1 |
| 153 | EIXO BALANCIN                        | UNID | 1 |
| 154 | ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO      | UNID | 1 |
| 155 | ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL       | UNID | 1 |
| 156 | EMBOLO                               | UNID | 1 |
| 157 | ENGRENAGEM 1ª                        | UNID | 1 |
| 158 | ENGRENAGEM 2ª                        | UNID | 1 |
| 159 | ENGRENAGEM 3ª                        | UNID | 1 |
| 160 | ENGRENAGEM 4ª                        | UNID | 1 |
| 161 | ENGRENAGEM CONDUTORA                 | UNID | 1 |
| 162 | ENGRENAGEM CONDUZIDA                 | UNID | 1 |
| 163 | ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO             | UNID | 1 |
| 164 | ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO      | UNID | 1 |
| 165 | ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO | UNID | 1 |
| 166 | ENGRENAGEM PRIMARIA                  | UNID | 1 |
| 167 | ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO             | UNID | 1 |
| 168 | ESFERA                               | UNID | 1 |
| 169 | ESPAÇADOR CAIXA TRANFERENÇA          | UNID | 1 |
| 170 | ESPAÇADOR EIXO                       | UNID | 1 |
| 171 | ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO              | UNID | 1 |
| 172 | ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO            | UNID | 1 |
| 173 | ESTOJO DIFERENCIAL                   | UNID | 1 |
| 174 | EXTREMIDADE LD                       | UNID | 1 |
| 175 | EXTREMIDADE LE                       | UNID | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65578-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                             |      |   |
|-----|-----------------------------|------|---|
| 176 | FAROL                       | UNID | 2 |
| 177 | FILTRO AR EXTERNO           | UNID | 3 |
| 178 | FILTRO AR INTERNO           | UNID | 3 |
| 179 | FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL    | UNID | 3 |
| 180 | FILTRO LUBRIFICANTE         | UNID | 3 |
| 181 | FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO   | UNID | 3 |
| 182 | FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO      | UNID | 3 |
| 183 | FORÇA AÇO                   | UNID | 1 |
| 184 | GAIOLA FREIO ESTACIONAMENTO | UNID | 1 |
| 185 | GARFO EIXO DIFERENCIAL      | UNID | 1 |
| 186 | GARFO EIXO INJETOR          | UNID | 1 |
| 187 | GARFO EMBREAGEM             | UNID | 1 |
| 188 | GARFO TRANSMISSÃO           | UNID | 1 |
| 189 | GRAMPO CRUZETA              | UNID | 2 |
| 190 | GRAXEIRO EIXO               | UNID | 1 |
| 191 | GUIA VÁLVULA ADMISSÃO       | UNID | 1 |
| 192 | GUIA VÁLVULA ESCAPE         | UNID | 1 |
| 193 | HASTE ACIONAMENTO CAMBIO    | UNID | 1 |
| 194 | HASTE ROSCADA               | UNID | 1 |
| 195 | HASTE TRANSMISSÃO           | UNID | 1 |
| 196 | HELICE DO MOTOR             | UNID | 1 |
| 197 | IGNIÇÃO                     | UNID | 1 |
| 198 | IMPULSOR                    | UNID | 1 |
| 199 | INDICADOR COMBUSTIVEL       | UNID | 1 |
| 200 | JOGO DE COROA E PIÃO 15X33  | JG   | 6 |
| 201 | JUNTA ALOJAMENTO BICO       | UNID | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                 |      |   |
|-----|---------------------------------|------|---|
| 202 | JUNTA CABEÇOTE                  | UNID | 1 |
| 203 | JUNTA CARTER                    | UNID | 1 |
| 204 | JUNTA COLETOR ADMISSÃO          | UNID | 1 |
| 205 | JUNTA COLETOR ESCAPE            | UNID | 1 |
| 206 | JUNTA INFERIOR                  | UNID | 1 |
| 207 | JUNTA MANGA EIXO                | UNID | 1 |
| 208 | JUNTA MOTOR COMPLETO            | UNID | 1 |
| 209 | KIT EMBREAGEM                   | KIT  | 1 |
| 210 | LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL  | UNID | 1 |
| 211 | LUVA DO CARDAN                  | UNID | 2 |
| 212 | MANGOTE ENCAIXE                 | UNID | 1 |
| 213 | MANGOTE RADIADOR INFERIOR       | UNID | 2 |
| 214 | MANGOTE RADIADOR SUPERIOR       | UNID | 2 |
| 215 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA      | UNID | 1 |
| 216 | MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5 | UNID | 1 |
| 217 | MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTÍVEL   | UNID | 1 |
| 218 | MANGUEIRA TURBINA               | UNID | 1 |
| 219 | MOLA ALAVANCA FREIO MÃO         | UNID | 1 |
| 220 | MOLA -BOS                       | UNID | 1 |
| 221 | MOLA ENGATE                     | UNID | 1 |
| 222 | MOLA ENGRENAGEM TRANSFERÊNCIA   | UNID | 1 |
| 223 | MOLA PLATOR                     | UNID | 1 |
| 224 | MOLA VÁLVULA                    | UNID | 1 |
| 225 | MOTOR PARTIDA                   | UNID | 1 |
| 226 | PARAFUSO CABEÇOTE               | UNID | 6 |
| 227 | PARAFUSO COLETOR                | UNID | 8 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                               |      |    |
|-----|-------------------------------|------|----|
| 228 | PARAFUSO COROA                | UNID | 12 |
| 229 | PARAFUSO FIXADOR              | UNID | 12 |
| 230 | PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LD | UNID | 6  |
| 231 | PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE | UNID | 6  |
| 232 | PARAFUSO VOLANTE              | UNID | 2  |
| 233 | PINHÃO LATERAL CAMBIO         | UNID | 1  |
| 234 | PINO ACIONADOR                | UNID | 1  |
| 235 | PINO AÇO                      | UNID | 1  |
| 236 | PINO CENTRAL S/ REGULAGEM     | UNID | 1  |
| 237 | PINO DE AJUSTE CARCAÇA        | UNID | 1  |
| 238 | PINO ELÁSTICO                 | UNID | 1  |
| 239 | PINO EMBREAGEM                | UNID | 1  |
| 240 | PINO ENGRENAGEM DUPLA         | UNID | 1  |
| 241 | PISTÃO BOMBA INJETORA         | UNID | 1  |
| 242 | PISTÃO PINCA FREIO            | UNID | 1  |
| 243 | PIVO BANDEJA                  | UNID | 2  |
| 244 | PIVO BANDEJA SUPERIOR         | UNID | 2  |
| 245 | PLACA SUPORTE                 | UNID | 1  |
| 246 | PLACA EMBREAGEM               | UNID | 1  |
| 247 | PLAQUETA                      | UNID | 1  |
| 248 | PLATOR ENBREAGEM              | UNID | 1  |
| 249 | POLIA ALTERNADOR              | UNID | 1  |
| 250 | PONTA CARCAÇA                 | UNID | 1  |
| 251 | PONTEIRA CARDAN               | UNID | 1  |
| 252 | PORCA 7/6 X 2                 | UNID | 12 |
| 253 | PORCA AGREGADO                | UNID | 6  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                  |      |   |
|-----|----------------------------------|------|---|
| 254 | PORCA BORBOLETA                  | UNID | 6 |
| 255 | PORCA EIXO                       | UNID | 6 |
| 256 | PORCA PARAFUSO PLACA 12MM        | UNID | 6 |
| 257 | PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA | UNID | 6 |
| 258 | PORCA PINHÃO                     | UNID | 6 |
| 259 | PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM | UNID | 6 |
| 260 | PORCA VEDAÇÃO FLANGE             | UNID | 6 |
| 261 | PORCA VEDAÇÃO INTERNO            | UNID | 6 |
| 262 | PORTADOR 4ª ENGRENAGEM TRAÇÃO    | UNID | 1 |
| 263 | PRATO VÁLVULA                    | UNID | 1 |
| 264 | PRISIONEIRO COLAR DESCARGA       | UNID | 1 |
| 265 | RETENTOR RODA                    | UNID | 1 |
| 266 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA       | UNID | 1 |
| 267 | ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA      | UNID | 1 |
| 268 | ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO     | UNID | 1 |
| 269 | ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA     | UNID | 1 |
| 270 | ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO         | UNID | 1 |
| 271 | ROLAMENTO INTERNO PINHÃO         | UNID | 1 |
| 272 | ROLAMENTO LATERAL DA COROA       | UNID | 1 |
| 273 | ROLAMENTO MANGA EIXO             | UNID | 1 |
| 274 | ROLAMENTO PINHÃO                 | UNID | 1 |
| 275 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA          | UNID | 1 |
| 276 | ROLAMENTO SEMI EIXO              | UNID | 1 |
| 277 | ROLAMENTO SINCRONIZADOR          | UNID | 1 |
| 278 | ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA       | UNID | 1 |
| 279 | ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO   | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                               |             |              |
|-------------|-------------------------------|-------------|--------------|
| 280         | ROLETE ENGRENAGEM 4ª          | UNID        | 1            |
| 281         | SAPATA FREIO                  | UNID        | 2            |
| 282         | SATELITE CONEY EMBREAGEM      | UNID        | 1            |
| 283         | SEMI EIXO LD                  | UNID        | 1            |
| 284         | SEMI EIXO LE                  | UNID        | 1            |
| 285         | SETOR FREIO ESTACIONAMENTO    | UNID        | 1            |
| 286         | SILENCIOSO                    | UNID        | 1            |
| 287         | SUPORTE TUBO RESERVATÓRIO     | UNID        | 1            |
| 288         | TANQUE COMBUSTÍVEL            | UNID        | 1            |
| 289         | TOMADA DE FORÇA               | UNID        | 1            |
| 290         | TRAVA ROLAMENTO COM BUCHAS    | UNID        | 1            |
| 291         | TUBO ADMISSÃO TURBINA         | UNID        | 1            |
| 292         | TUBO FLÉXIVEL                 | UNID        | 1            |
| 293         | TUBO FREIO DIANTEIRO LD       | UNID        | 1            |
| 294         | TUBO FREIO DIANTEIRO LE       | UNID        | 1            |
| 295         | TUBO INJETOR BICO             | UNID        | 1            |
| 296         | TUBO RESERVATÓRIO             | UNID        | 1            |
| 297         | TUBO RÍGIDO BOMBA             | UNID        | 1            |
| 298         | TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA | UNID        | 1            |
| 299         | TUBO RÍGIDO SUSPIRO           | UNID        | 1            |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>              | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b> |
| 300         | ANEL CONVERSOR                | UNID        | 1            |
| 301         | ANEL SEGMENTO                 | UNID        | 1            |
| 302         | ANEL TEFLON                   | UNID        | 1            |
| 303         | ARRUELA TRAVA                 | UNID        | 2            |
| 304         | BOMBA DE GIRA CIRCULO         | UNID        | 1            |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                               |      |    |
|-----|-------------------------------|------|----|
| 305 | BOMBA HIDRAULICA              | UNID | 2  |
| 306 | BOMBA TRM S/ CANECA           | UNID | 1  |
| 307 | BUCHA BALANCA                 | UNID | 2  |
| 308 | BUCHA BALDE                   | UNID | 2  |
| 309 | BUCHA ROTULAR                 | UNID | 2  |
| 310 | CABO ACELERADOR               | UNID | 2  |
| 311 | CABO REVERSAO                 | UNID | 2  |
| 312 | CAPA SECA                     | UNID | 2  |
| 313 | CILINDRO MESTRE               | UNID | 1  |
| 314 | COLMEIA RADIADOR              | UNID | 1  |
| 315 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO | UNID | 1  |
| 316 | COROA PLANETARIA              | UNID | 1  |
| 317 | CORREIA ALTERNADOR            | UNID | 2  |
| 318 | COXIM MOTOR                   | UNID | 2  |
| 319 | COXIM RADIADOR                | UNID | 2  |
| 320 | CREMALHEIRA 16/32 FUROS       | UNID | 6  |
| 321 | CRUZETA                       | UNID | 6  |
| 322 | CUBO CONVERSOR                | UNID | 1  |
| 323 | DEFLETOR CONVERSOR            | UNID | 1  |
| 324 | DENTE CONCHA                  | UNID | 12 |
| 325 | DISCO GROSSO                  | UNID | 2  |
| 326 | ENGRENAGEM SOLAR              | UNID | 1  |
| 327 | ESCARIFICADOR                 | UNID | 1  |
| 328 | ESTATOR CONVERSOR             | UNID | 1  |
| 329 | FILTRO AR EXTERNO             | UNID | 3  |
| 330 | FILTRO AR INTERNO             | UNID | 3  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                             |      |   |
|-----|-----------------------------|------|---|
| 331 | FILTRO CONVERSOR            | UNID | 3 |
| 332 | FILTRO DE AR CONDICIONADO   | UNID | 3 |
| 333 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL       | UNID | 3 |
| 334 | FILTRO DE LUBRIFICANTE      | UNID | 3 |
| 335 | FILTRO DE TRANSMISSÃO       | UNID | 3 |
| 336 | FILTRO DIESEL               | UNID | 3 |
| 337 | FILTRO HIDRAULICO           | UNID | 3 |
| 338 | FILTRO TANQUE HIDRAULICO    | UNID | 3 |
| 339 | FILTRO TELA                 | UNID | 3 |
| 340 | GAXETA DO FILTRO            | UNID | 3 |
| 341 | HASTE CILINDRO DIREÇÃO      | UNID | 1 |
| 342 | HELICE                      | UNID | 1 |
| 343 | IMPULSOR CONVERSOR          | UNID | 1 |
| 344 | JOGO CONJUNTO DE LAMINAS    | JG   | 1 |
| 345 | JOGO VEDACAO CONVERSOR      | JG   | 1 |
| 346 | JUNTA ESCAPAMENTO           | UNID | 1 |
| 347 | LAMINA                      | UNID | 6 |
| 348 | LIMPADOR DE PARABRISA       | UNID | 2 |
| 349 | LUVA DO CARDAN              | UNID | 2 |
| 350 | LUVA SAIDA                  | UNID | 2 |
| 351 | MANCAL SEM ROLAMENTO        | UNID | 1 |
| 352 | MANGUEIRA HIDRAULICA        | UNID | 1 |
| 353 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR | UNID | 1 |
| 354 | MANGUEIRA PURIFICADOR       | UNID | 1 |
| 355 | MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR | UNID | 1 |
| 356 | PARABRISA                   | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                            |      |    |
|-----|----------------------------|------|----|
| 357 | PARAFUSO CREMALHEIRA       | UNID | 6  |
| 358 | PARAFUSO LAMINA            | UNID | 32 |
| 359 | PINO ARTICULACAO           | UNID | 1  |
| 360 | PINO BALANCA               | UNID | 3  |
| 361 | PINO BALDE                 | UNID | 1  |
| 362 | PINO BRONZE                | UNID | 1  |
| 363 | PISTAO                     | UNID | 2  |
| 364 | POLIA VENTILADOR           | UNID | 1  |
| 365 | PORCA BALANCA              | UNID | 2  |
| 366 | PORCA LAMINA               | UNID | 32 |
| 367 | RADIADOR OLEO              | UNID | 1  |
| 368 | REPARO CILINDRO DIRECAO    | UNID | 1  |
| 369 | REPARO CILINDRO FREIO      | UNID | 1  |
| 370 | REPARO CILINDRO INCLINACAO | UNID | 1  |
| 371 | REPARO CILINDRO LEVANTE    | UNID | 1  |
| 372 | REPARO PISTÃO              | UNID | 1  |
| 373 | RETENTOR CONVERSO          | UNID | 1  |
| 374 | RETENTOR DA TRANSMISSÃO    | UNID | 1  |
| 375 | RETENTOR DIFERENCIAL       | UNID | 1  |
| 376 | RETENTOR RODA DIANTEIRO    | UNID | 1  |
| 377 | RETENTOR RODA TRASEIRA     | UNID | 1  |
| 378 | ROLAMENTO CENTRO           | UNID | 2  |
| 379 | SILENCIOSO                 | UNID | 1  |
| 380 | SUPORTE EIXO FLANGE        | UNID | 1  |
| 381 | TAMPA                      | UNID | 1  |
| 382 | TERMINAL DOS CABOS         | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                             |              |               |
|-------------|-----------------------------|--------------|---------------|
| 383         | TRAVA                       | UNID         | 1             |
| 384         | TRAVA CONVERSOR             | UNID         | 1             |
| 385         | TUBO ESCAPAMENTO            | UNID         | 1             |
| 386         | TURBINA CONVERSOR           | UNID         | 1             |
| 387         | VARETA OLEO                 | UNID         | 2             |
| 388         | VOLANTE DIREÇÃO             | UNID         | 1             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>            | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 389         | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA       | UNID         | 30            |
| 390         | ALAVANCA CAIXA              | UNID         | 1             |
| 391         | AMORTECEDOR DIANTEIRO       | UNID         | 8             |
| 392         | AMORTECEDOR TRASEIRO        | UNID         | 8             |
| 393         | BARRA DIREÇÃO CURTA         | UNID         | 1             |
| 394         | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA | UNID         | 2             |
| 395         | BOMBA D'ÁGUA                | UNID         | 2             |
| 396         | BOMBA HIDRÁULICA            | UNID         | 1             |
| 397         | BOMBA ÓLEO                  | UNID         | 2             |
| 398         | BOMBA TRANSFERÊNCIA         | UNID         | 1             |
| 399         | BORRACHA CANO INJETOR       | UNID         | 6             |
| 400         | BORRACHA ESTABILIZADOR      | UNID         | 2             |
| 401         | BORRACHA PORTA              | UNID         | 2             |
| 402         | BORRACHA VIGIA              | UNID         | 2             |
| 403         | BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR  | UNID         | 1             |
| 404         | BRAÇO RETO DIREÇÃO          | UNID         | 1             |
| 405         | BRONZE COMPRESSOR           | UNID         | 1             |
| 406         | BRONZE REGULAGEM COROA      | UNID         | 1             |
| 407         | BUCHA ALTERNADOR            | UNID         | 4             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                               |      |    |
|-----|-------------------------------|------|----|
| 408 | BUCHA COMANDO                 | UNID | 2  |
| 409 | CABEÇOTE COMPRESSOR           | UNID | 1  |
| 410 | CANALETA PORTA                | UNID | 2  |
| 411 | CANO COMPRESSOR AR            | UNID | 1  |
| 412 | CANO DESCARGA INTERMED LONGO  | UNID | 1  |
| 413 | CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO  | UNID | 1  |
| 414 | CANO SAÍDA MOTOR              | UNID | 1  |
| 415 | CARCAÇA EMBREAGEM             | UNID | 1  |
| 416 | CARDAM COMPLETO               | UNID | 1  |
| 417 | CATRACA FREIO                 | UNID | 2  |
| 418 | CILINDRO MESTRE FREIO         | UNID | 1  |
| 419 | COLUNA DIREÇÃO                | UNID | 1  |
| 420 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | UNID | 2  |
| 421 | COROA PINHÃO                  | UNID | 1  |
| 422 | CORREIA ALTERNADOR            | UNID | 2  |
| 423 | COXIM CABINE                  | UNID | 2  |
| 424 | COXIM MOTOR DIANTEIRO         | UNID | 2  |
| 425 | COXIM MOTOR TRASEIRO          | UNID | 2  |
| 426 | CRUZETA CARDAM                | UNID | 2  |
| 427 | CUBO RODA TRASEIRA            | UNID | 2  |
| 428 | CUÍCA FREIO                   | UNID | 2  |
| 429 | CUPILHA MANGA EIXO            | UNID | 16 |
| 430 | DIFERENCIAL                   | UNID | 1  |
| 431 | ENGRENAGEM 3ª MARCHA          | UNID | 1  |
| 432 | ENGRENAGEM 4ª MARCHA          | UNID | 1  |
| 433 | ENGRENAGEM 5ª MARCHA          | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                             |      |   |
|-----|-----------------------------|------|---|
| 434 | ENGRENAGEM RÉ GRANDE        | UNID | 1 |
| 435 | FECHADURA PORTA LE/LD       | UNID | 2 |
| 436 | FEIXE MOLA TRASEIRA         | UNID | 2 |
| 437 | FILTRO AR EXTERNO           | UNID | 2 |
| 438 | FILTRO AR INTERNO           | UNID | 2 |
| 439 | FILTRO COMBUSTÍVEL          | UNID | 2 |
| 440 | FILTRO DO AR CONDICIONADO   | UNID | 2 |
| 441 | FILTRO ÓLEO                 | UNID | 2 |
| 442 | FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO       | UNID | 4 |
| 443 | GARFO SOLDÁVEL CARDAM       | UNID | 1 |
| 444 | GARFO MOLA TRASEIRA         | UNID | 4 |
| 445 | HÉLICE VENTILADOR           | UNID | 1 |
| 446 | INTERRUPTOR FREIO           | UNID | 1 |
| 447 | INTERRUPTOR RÉ              | UNID | 1 |
| 448 | INTERRUPTOR TEMP ÁGUA       | UNID | 1 |
| 449 | JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | JG   | 1 |
| 450 | JUMELO FEIXE                | UNID | 2 |
| 451 | JUNÇÃO BASCULANTE           | UNID | 1 |
| 452 | JUNÇÃO DIREÇÃO              | UNID | 1 |
| 453 | JUNTA CAIXA MARCHA          | UNID | 1 |
| 454 | JUNTA DISTRIBUIÇÃO          | UNID | 1 |
| 455 | JUNTA SEMI EIXO             | UNID | 2 |
| 456 | JUNTA TAMPA LATERAL         | UNID | 1 |
| 457 | LANTERNA TRASEIRA           | UNID | 2 |
| 458 | LIMPADOR DE PARABRISA       | UNID | 2 |
| 459 | LONA FREIO TRASEIRO         | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                   |      |    |
|-----|-----------------------------------|------|----|
| 460 | MAÇANETA PORTA EXTERNA            | UNID | 2  |
| 461 | MANGA EIXO                        | UNID | 2  |
| 462 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA        | UNID | 1  |
| 463 | MANGUEIRA CUÍCA                   | UNID | 1  |
| 464 | MANGUEIRA FILTRO AR               | UNID | 1  |
| 465 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR       | UNID | 1  |
| 466 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR       | UNID | 1  |
| 467 | MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD         | UNID | 2  |
| 468 | MOLA SAPATA                       | UNID | 4  |
| 469 | PARACHOQUE DIANTEIRO              | UNID | 1  |
| 470 | PEDAL ACELERADOR                  | UNID | 1  |
| 471 | PLANETARIA DIFERENCIAL            | UNID | 1  |
| 472 | PLATÔ EMBREAGEM                   | UNID | 1  |
| 473 | POLIA MOTOR                       | UNID | 1  |
| 474 | PORCA CAPA ORIGINAL               | UNID | 10 |
| 475 | PORCA CARÇAÇA                     | UNID | 10 |
| 476 | PORCA GRAMPO FEIXE MOLA           | UNID | 8  |
| 477 | PORCA MANGA EIXO                  | UNID | 8  |
| 478 | PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA         | UNID | 12 |
| 479 | QUEBRA SOL                        | UNID | 2  |
| 480 | QUEBRA VENTO LE/LD                | UNID | 2  |
| 481 | REPARO EIXO 'S'                   | UNID | 1  |
| 482 | REPARO SETOR DIREÇÃO              | UNID | 1  |
| 483 | RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE | UNID | 1  |
| 484 | RETENTOR RODA TRASEIRA            | UNID | 2  |
| 485 | ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE          | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                 |      |   |
|-----|---------------------------------|------|---|
| 486 | ROLAMENTO CARDAM                | UNID | 2 |
| 487 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM       | UNID | 1 |
| 488 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA     | UNID | 2 |
| 489 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA      | UNID | 2 |
| 490 | ROLAMENTO DO CENTRO             | UNID | 1 |
| 491 | ROLAMENTO EIXO PILOTO           | UNID | 1 |
| 492 | ROLAMENTO LATERAL COROA         | UNID | 2 |
| 493 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | UNID | 2 |
| 494 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | UNID | 2 |
| 495 | ROSCA S/FIM DIREÇÃO             | UNID | 2 |
| 496 | SAPATA FREIO TRASEIRA           | UNID | 2 |
| 497 | SATÉLITE DIFERENCIAL            | UNID | 1 |
| 498 | SEMI EIXO                       | UNID | 2 |
| 499 | SERVO EMBREAGEM                 | UNID | 1 |
| 500 | SILENCIOSO                      | UNID | 1 |
| 501 | SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA     | UNID | 4 |
| 502 | SUPORTE ROLAMENTO CARDAM        | UNID | 2 |
| 503 | SUSPENSOR DE AR                 | UNID | 1 |
| 504 | TAMBOR FREIO TRASEIRO           | UNID | 2 |
| 505 | TAMPA CUBO TRASEIRA             | UNID | 2 |
| 506 | TANQUE DE COMBUSTÍVEL           | UNID | 1 |
| 507 | TERMINAL BARRA DIREÇÃO          | UNID | 2 |
| 508 | TERMINAL DE DIREÇÃO             | UNID | 2 |
| 509 | TRAVA CUBO TRASEIRA             | UNID | 4 |
| 510 | TRAVA EIXO PILOTO CAIXA         | UNID | 2 |
| 511 | TRAVA MANGA EIXO                | UNID | 4 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65578-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                              |              |               |
|-------------|------------------------------|--------------|---------------|
| 512         | TRAVA PINO PATIM FREIO       | UNID         | 4             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>             | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 513         | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA        | UNID         | 30            |
| 514         | ALAVANCA CAIXA               | UNID         | 1             |
| 515         | AMORTECEDOR DIANTEIRO        | UNID         | 6             |
| 516         | AMORTECEDOR TRASEIRO         | UNID         | 6             |
| 517         | BARRA DIREÇÃO CURTA          | UNID         | 1             |
| 518         | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA  | UNID         | 2             |
| 519         | BOMBA D'ÁGUA                 | UNID         | 2             |
| 520         | BOMBA HIDRÁULICA             | UNID         | 2             |
| 521         | BOMBA ÓLEO                   | UNID         | 2             |
| 522         | BOMBA TRANSFERÊNCIA          | UNID         | 1             |
| 523         | BORRACHA CANO INJETOR        | UNID         | 6             |
| 524         | BORRACHA ESTABILIZADOR       | UNID         | 2             |
| 525         | BORRACHA PORTA               | UNID         | 2             |
| 526         | BORRACHA VIGIA               | UNID         | 2             |
| 527         | BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR   | UNID         | 1             |
| 528         | BRAÇO RETO DIREÇÃO           | UNID         | 1             |
| 529         | BRONZE COMPRESSOR            | UNID         | 1             |
| 530         | BRONZE REGULAGEM COROA       | UNID         | 1             |
| 531         | BUCHA ALTERNADOR             | UNID         | 4             |
| 532         | BUCHA COMANDO                | UNID         | 2             |
| 533         | CABEÇOTE COMPRESSOR          | UNID         | 1             |
| 534         | CANALETA PORTA               | UNID         | 2             |
| 535         | CANO COMPRESSOR AR           | UNID         | 1             |
| 536         | CANO DESCARGA INTERMED LONGO | UNID         | 1             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                               |      |    |
|-----|-------------------------------|------|----|
| 537 | CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO  | UNID | 1  |
| 538 | CANO SAÍDA MOTOR              | UNID | 1  |
| 539 | CARCAÇA EMBREAGEM             | UNID | 1  |
| 540 | CARDAM COMPLETO               | UNID | 1  |
| 541 | CATRACA FREIO                 | UNID | 2  |
| 542 | CILINDRO MESTRE FREIO         | UNID | 1  |
| 543 | COLUNA DIREÇÃO                | UNID | 1  |
| 544 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | UNID | 1  |
| 545 | COROA PINHÃO                  | UNID | 1  |
| 546 | CORREIA ALTERNADOR            | UNID | 2  |
| 547 | COXIM CABINE                  | UNID | 2  |
| 548 | COXIM MOTOR DIANTEIRO         | UNID | 2  |
| 549 | COXIM MOTOR TRASEIRO          | UNID | 2  |
| 550 | CRUZETA CARDAM                | UNID | 2  |
| 551 | CUBO RODA TRASEIRA            | UNID | 2  |
| 552 | CUÍCA FREIO                   | UNID | 2  |
| 553 | CUPILHA MANGA EIXO            | UNID | 16 |
| 554 | DIFERENCIAL                   | UNID | 1  |
| 555 | ENGRENAGEM 3ª MARCHA          | UNID | 1  |
| 556 | ENGRENAGEM 4ª MARCHA          | UNID | 1  |
| 557 | ENGRENAGEM 5ª MARCHA          | UNID | 1  |
| 558 | ENGRENAGEM RÉ GRANDE          | UNID | 1  |
| 559 | FECHADURA PORTA LE/LD         | UNID | 2  |
| 560 | FEIXE MOLA TRASEIRA           | UNID | 2  |
| 561 | FILTRO AR EXTERNO             | UNID | 2  |
| 562 | FILTRO AR INTERNO             | UNID | 2  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                             |      |   |
|-----|-----------------------------|------|---|
| 563 | FILTRO COMBUSTÍVEL          | UNID | 2 |
| 564 | FILTRO DO AR CONDICIONADO   | UNID | 2 |
| 565 | FILTRO ÓLEO                 | UNID | 2 |
| 566 | FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO       | UNID | 4 |
| 567 | GARFO SOLDÁVEL CARDAM       | UNID | 1 |
| 568 | GRAMPO MOLA TRASEIRA        | UNID | 4 |
| 569 | HÉLICE VENTILADOR           | UNID | 1 |
| 570 | INTERRUPTOR FREIO           | UNID | 1 |
| 571 | INTERRUPTOR RÉ              | UNID | 1 |
| 572 | INTERRUPTOR TEMP ÁGUA       | UNID | 1 |
| 573 | JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | JG   | 1 |
| 574 | JUMELO FEIXE                | UNID | 2 |
| 575 | JUNÇÃO BASCULANTE           | UNID | 1 |
| 576 | JUNÇÃO DIREÇÃO              | UNID | 1 |
| 577 | JUNTA CAIXA MARCHA          | UNID | 1 |
| 578 | JUNTA DISTRIBUIÇÃO          | UNID | 1 |
| 579 | JUNTA SEMI EIXO             | UNID | 2 |
| 580 | JUNTA TAMPA LATERAL         | UNID | 1 |
| 581 | LANTERNA TRASEIRA           | UNID | 2 |
| 582 | LIMPADOR DE PARABRISA       | UNID | 2 |
| 583 | LONA FREIO TRASEIRO         | UNID | 2 |
| 584 | MAÇANETA PORTA EXTERNA      | UNID | 2 |
| 585 | MANGA EIXO                  | UNID | 2 |
| 586 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA  | UNID | 1 |
| 587 | MANGUEIRA CUÍCA             | UNID | 1 |
| 588 | MANGUEIRA FILTRO AR         | UNID | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                   |      |    |
|-----|-----------------------------------|------|----|
| 589 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR       | UNID | 1  |
| 590 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR       | UNID | 1  |
| 591 | MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD         | UNID | 2  |
| 592 | MOLA SAPATA                       | UNID | 4  |
| 593 | PARACHOQUE DIANTEIRO              | UNID | 1  |
| 594 | PEDAL ACELERADOR                  | UNID | 1  |
| 595 | PLANETARIA DIFERENCIAL            | UNID | 1  |
| 596 | PLATÔ EMBREAGEM                   | UNID | 1  |
| 597 | POLIA MOTOR                       | UNID | 1  |
| 598 | PORCA CAPA ORIGINAL               | UNID | 10 |
| 599 | PORCA CARÇAÇA                     | UNID | 10 |
| 600 | PORCA GRAMPO FEIXE MOLA           | UNID | 8  |
| 601 | PORCA MANGA EIXO                  | UNID | 8  |
| 602 | PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA         | UNID | 12 |
| 603 | QUEBRA SOL                        | UNID | 2  |
| 604 | QUEBRA VENTO LE/LD                | UNID | 2  |
| 605 | REPARO EIXO 'S'                   | UNID | 1  |
| 606 | REPARO SETOR DIREÇÃO              | UNID | 1  |
| 607 | RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE | UNID | 1  |
| 608 | RETENTOR RODA TRASEIRA            | UNID | 2  |
| 609 | ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE          | UNID | 1  |
| 610 | ROLAMENTO CARDAM                  | UNID | 2  |
| 611 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM         | UNID | 1  |
| 612 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA       | UNID | 2  |
| 613 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA        | UNID | 2  |
| 614 | ROLAMENTO DO CENTRO               | UNID | 1  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                 |              |               |
|-------------|---------------------------------|--------------|---------------|
| 615         | ROLAMENTO EIXO PILOTO           | UNID         | 1             |
| 616         | ROLAMENTO LATERAL COROA         | UNID         | 2             |
| 617         | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | UNID         | 2             |
| 618         | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | UNID         | 2             |
| 619         | ROSCA S/FIM DIREÇÃO             | UNID         | 2             |
| 620         | SAPATA FREIO TRASEIRA           | UNID         | 2             |
| 621         | SATÉLITE DIFERENCIAL            | UNID         | 1             |
| 622         | SEMI EIXO                       | UNID         | 2             |
| 623         | SERVO EMBREAGEM                 | UNID         | 1             |
| 624         | SILENCIOSO                      | UNID         | 1             |
| 625         | SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA     | UNID         | 4             |
| 626         | SUPORTE ROLAMENTO CARDAM        | UNID         | 2             |
| 627         | SUSPENSOR DE AR                 | UNID         | 2             |
| 628         | TAMBOR FREIO TRASEIRO           | UNID         | 2             |
| 629         | TAMPA CUBO TRASEIRA             | UNID         | 2             |
| 630         | TAMQUE DE COMBUSTÍVEL           | UNID         | 1             |
| 631         | TERMINAL BARRA DIREÇÃO          | UNID         | 2             |
| 632         | TERMINAL DE DIREÇÃO             | UNID         | 2             |
| 633         | TRAVA CUBO TRASEIRA             | UNID         | 4             |
| 634         | TRAVA EIXO PILOTO CAIXA         | UNID         | 2             |
| 635         | TRAVA MANGA EIXO                | UNID         | 4             |
| 636         | TRAVA PINO PATIM FREIO          | UNID         | 4             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 637         | FILTRO AR EXTERNO               | UNID         | 3             |
| 638         | FILTRO AR INTERNO               | UNID         | 3             |
| 639         | FILTRO ÓLEO EXTERNO             | UNID         | 3             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                  |      |    |
|-----|----------------------------------|------|----|
| 640 | FILTRO ÓLEO INTERNO              | UNID | 3  |
| 641 | BOMBA D'ÁGUA                     | UNID | 2  |
| 642 | BOMBA DE ÓLEO                    | UNID | 2  |
| 643 | REPARO CILINDRO DE GIRO          | UNID | 2  |
| 644 | REPARO CILINDRO DE LEVANTE       | UNID | 2  |
| 645 | REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR    | UNID | 2  |
| 646 | REPARO CILINDRO LANÇA DE LEVANTE | UNID | 2  |
| 647 | REPARO CILINDRO DA CONCHA        | UNID | 2  |
| 648 | IGNIÇÃO C/ CHAVE                 | UNID | 2  |
| 649 | TUBO MANOMETRO                   | UNID | 1  |
| 650 | TANQUE COMBUSTIVEL               | UNID | 1  |
| 651 | RETENTOR RODA TRASEIRA           | UNID | 2  |
| 652 | RETENTOR RODA DIANTEIRA          | UNID | 2  |
| 653 | CRUZETA CENTRAL                  | UNID | 6  |
| 654 | MANCAL CENTRAL                   | UNID | 1  |
| 655 | SILENCIOSO                       | UNID | 1  |
| 656 | MANOMETRO                        | UNID | 1  |
| 657 | LAMINA                           | UNID | 6  |
| 658 | DENTE                            | UNID | 12 |
| 659 | PARAFUSO LAMINA                  | UNID | 12 |
| 660 | PORCA LAMINA                     | UNID | 12 |
| 661 | ABRACADEIRA SILENCIOSO           | UNID | 6  |
| 662 | BUCHA CONCHA                     | UNID | 4  |
| 663 | PINO CONCHA                      | UNID | 4  |
| 664 | ARRUELA CONCHA                   | UNID | 4  |
| 665 | BUCHA CENTRAL                    | UNID | 2  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                   |              |               |
|-------------|-----------------------------------|--------------|---------------|
| 666         | PINO CENTRAL                      | UNID         | 1             |
| 667         | CABO ACELERADOR                   | UNID         | 2             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                  | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 668         | ACOPLAMENTO DA BARRA DIRECAO      | UNID         | 2             |
| 669         | ALTERNADOR                        | UNID         | 2             |
| 670         | ANEL BRANCO MANCAL                | UNID         | 2             |
| 671         | ANEL ENCOSTO EIXO REF. 5140888    | UNID         | 4             |
| 672         | ANEL GRANDE DA COROA              | UNID         | 4             |
| 673         | ANEL PISTÃO HIDRÁULICO            | UNID         | 6             |
| 674         | ANEL REF. 14457281 -              | UNID         | 4             |
| 675         | ANEL TRAVA REF. 11068876          | UNID         | 4             |
| 676         | ANEL TRAVA REF. 225313            | UNID         | 2             |
| 677         | ARRUELA DA ENGRENAGEM             | UNID         | 12            |
| 678         | ARRUELA DO MANCAL                 | UNID         | 2             |
| 679         | ARTICULAÇÃO ESFÉRICA REF. 5119660 | UNID         | 2             |
| 680         | BARRA DE DIREÇÃO                  | UNID         | 4             |
| 681         | BARRA DIREÇÃO LD REF. 84996830    | UNID         | 4             |
| 682         | BARRA DIREÇÃO LE REF. 84996831    | UNID         | 4             |
| 683         | BARRA TRAÇÃO REF. 82991156        | UNID         | 4             |
| 684         | BLOCO BRONZE                      | UNID         | 2             |
| 685         | BOMBA D'ÁGUA                      | UNID         | 2             |
| 686         | BOMBA DE COMBUSTÍVEL              | UNID         | 2             |
| 687         | BOMBA DE GRAXA                    | UNID         | 2             |
| 688         | BOMBA DE OLEO                     | UNID         | 1             |
| 689         | BOMBA DE TRANSFERÊNCIA            | UNID         | 2             |
| 690         | BOMBA HID. TRAZEIRA               | UNID         | 2             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                   |      |    |
|-----|-----------------------------------|------|----|
| 691 | BOMBA HIDRÁULICA                  | UNID | 2  |
| 692 | BOMBA INJETORA                    | UNID | 2  |
| 693 | BOMBA REF. 3139920040             | UNID | 2  |
| 694 | BRACO ESTABILIZADOR               | UNID | 1  |
| 695 | BRACO TERCEIRO PONTO              | UNID | 1  |
| 696 | BUCHA CABEÇA DE GATO              | UNID | 10 |
| 697 | BUCHA CUBO RODA REF. 5104085      | UNID | 4  |
| 698 | BUCHA DA CARCAÇA                  | UNID | 4  |
| 699 | BUCHA REF. 4950081                | UNID | 4  |
| 700 | BUCHA REF. 5101112                | UNID | 4  |
| 701 | BUCHA REF. 5129385                | UNID | 4  |
| 702 | BUCHA SUP. DIANTEIRO REF. 5136116 | UNID | 4  |
| 703 | BUCHA SUPORTE EIXO REF. 5140889   | UNID | 4  |
| 704 | BUCHA SUPORTE REF. 5140589        | UNID | 4  |
| 705 | CABEÇA DE GATO                    | UNID | 2  |
| 706 | CABO ACELERADOR REF. 5168803      | UNID | 2  |
| 707 | CABO ACELERADOR REF. 5172111      | UNID | 2  |
| 708 | CABO ACELERADOR REF. 5185437      | UNID | 2  |
| 709 | CABO BAPU REF. 73400782           | UNID | 2  |
| 710 | CABO DO ACELERADOR                | UNID | 2  |
| 711 | CABO DO ACELERADOR DE MÃO         | UNID | 2  |
| 712 | CABO DO FREIO DE MÃO              | UNID | 2  |
| 713 | CABO VELOCIMETRO                  | UNID | 1  |
| 714 | CALCO DA PLANETARIA               | UNID | 2  |
| 715 | CALÇO PIVO                        | UNID | 30 |
| 716 | CAMARA DE AR BOMBA                | UNID | 2  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65578-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                 |      |   |
|-----|---------------------------------|------|---|
| 717 | CAMISA CILINDRO DE DIREÇÃO      | UNID | 1 |
| 718 | CARDAM                          | UNID | 2 |
| 719 | CHAPÉU CHUVA                    | UNID | 1 |
| 720 | CILINDRO DIREÇÃO                | UNID | 1 |
| 721 | CILINDRO EMBREAGEM REF. 5177914 | UNID | 4 |
| 722 | CJ. COROA E PINHAO              | UNID | 1 |
| 723 | COROA DA TRAÇÃO DIANTEIRA       | UNID | 2 |
| 724 | COROA GRANDE DAS ENRG.          | UNID | 1 |
| 725 | CORREIA                         | UNID | 4 |
| 726 | CRUZETA                         | UNID | 4 |
| 727 | CRUZETA DO MUNHAO               | UNID | 8 |
| 728 | CUBO                            | UNID | 4 |
| 729 | CUBO DIANTEIRO                  | UNID | 2 |
| 730 | DEFLETOR DO RADIADOR -          | UNID | 6 |
| 731 | DISCO CX DE TRACAO              | UNID | 8 |
| 732 | DISCO DE EMBREAGEM              | UNID | 6 |
| 733 | DISCO DE FREIO                  | UNID | 8 |
| 734 | DISCO EMBREAGEM REF. 5165648B   | UNID | 2 |
| 735 | EIXO CX TRAÇÃO TRASEIRA         | UNID | 1 |
| 736 | EIXO DA BOMBA                   | UNID | 1 |
| 737 | EIXO DA TAMPA                   | UNID | 1 |
| 738 | EIXO MAIOR QUE TOCA O MUNHAO    | UNID | 4 |
| 739 | EIXO QUE TOCA O CARDAN 19D      | UNID | 1 |
| 740 | EIXO QUE TODA AS ENGR.          | UNID | 1 |
| 741 | EMBOLO DO BLOCO                 | UNID | 2 |
| 742 | ENG. CX TRAÇÃO TRASEIRA         | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                      |      |     |
|-----|--------------------------------------|------|-----|
| 743 | ENGATE RÁPIDO REF. 5190882           | UNID | 4   |
| 744 | ENGR. SATELITE CX TRACAO             | UNID | 2   |
| 745 | ENGRENAGEM DA RED.                   | UNID | 6   |
| 746 | ENGRENAGEM PLAN. CX TRACAO           | UNID | 2   |
| 747 | ENGRENAGEM PLANETARIA                | UNID | 16  |
| 748 | ESCAPADOR SUP. EIXO REF. 5136115     | UNID | 4   |
| 749 | ESFERA REF. 20063390                 | UNID | 6   |
| 750 | FAROL TELA                           | UNID | 4   |
| 751 | FILTRO DA BOMBA                      | UNID | 2   |
| 752 | FILTRO DE AR EXTERNO                 | UNID | 6   |
| 753 | FILTRO DE AR INTERNO                 | UNID | 6   |
| 754 | FUSÍVEIS                             | UNID | 10  |
| 755 | GARFO REF. 5143463                   | UNID | 2   |
| 756 | HÉLICE DO RADIADOR                   | UNID | 2   |
| 757 | HORIMETRO                            | UNID | 2   |
| 758 | IGNIÇÃO COMPLETA                     | UNID | 1   |
| 759 | INDICADOR COMBUSTIVEL                | UNID | 1   |
| 760 | JG BRONZE BIELA                      | UNID | 1   |
| 761 | JG BRONZE MANCAL                     | UNID | 1   |
| 762 | JG DE ARRUELA ENCOSTO                | UNID | 1   |
| 763 | JG DE JUNTA                          | UNID | 1   |
| 764 | JG JUNTA CAMBIO                      | UNID | 1   |
| 765 | JOGO REPARO CILINDRO DIREÇÃO         | UNID | 6   |
| 766 | JOGO REPARO CILINDRO HIDRÁULICO TRAS | UNID | 6   |
| 767 | JOGO ROLETE ENGRENAGEM               | UNID | 360 |
| 768 | JUNTA REF. 5133799                   | UNID | 2   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65578-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                            |      |    |
|-----|--------------------------------------------|------|----|
| 769 | KIT MOTOR                                  | UNID | 4  |
| 770 | LAMELA CX TRACAO                           | UNID | 10 |
| 771 | LÂMPADAS DOS FARÓIS                        | UNID | 10 |
| 772 | LUVA REF. 5136120                          | UNID | 2  |
| 773 | MANGUEIRA FILTRO DE AR                     | UNID | 1  |
| 774 | MANGUEIRA HIDRÁULICA                       | UNID | 6  |
| 775 | MANOMETRO                                  | UNID | 1  |
| 776 | MOTOR DE PARTIDA                           | UNID | 2  |
| 777 | MUNHAO COMPLETO                            | UNID | 2  |
| 778 | PINHÃO                                     | UNID | 4  |
| 779 | PINO ACOPL. EIXO REF. 5140170              | UNID | 4  |
| 780 | PINO REF. 513372                           | UNID | 4  |
| 781 | PISTAO                                     | UNID | 1  |
| 782 | PIVO                                       | UNID | 8  |
| 783 | PIVO MANGA EIXO REF. 5137138               | UNID | 4  |
| 784 | PLANETÁRIA DA TRAÇÃO DIANT DO CUBO REDUTOR | UNID | 4  |
| 785 | PLANETÁRIA DA TRAÇÃO DIANTEIRA             | UNID | 4  |
| 786 | PLANETÁRIA DA TRAÇÃO DIANTEIRA             | UNID | 4  |
| 787 | PLATÔ                                      | UNID | 2  |
| 788 | PLATOR EMBREAGEM REF. 5177620B             | UNID | 2  |
| 789 | PLATOR EMBREAGEM REF. 5189875              | UNID | 2  |
| 790 | PONTA DE EIXO DA TRAÇÃO DIANT. DIREITO     | UNID | 10 |
| 791 | PONTA DE EIXO DA TRAÇÃO DIREITA            | UNID | 2  |
| 792 | PONTA DE EIXO DA TRAÇÃO ESQUERDA           | UNID | 2  |
| 793 | PONTEIRA CARDAN FREZADA                    | UNID | 1  |
| 794 | PORCA CUBO DIANTEIRO REF. 5141692          | UNID | 2  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65.978-000

[www.saopedroscientes.ma.gov.br](http://www.saopedroscientes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                  |      |    |
|-----|----------------------------------|------|----|
| 795 | PORCA RANHURADA                  | UNID | 2  |
| 796 | PRE FILTRO DE AR                 | UNID | 2  |
| 797 | RABIXO                           | UNID | 1  |
| 798 | RADIADOR                         | UNID | 2  |
| 799 | RASPADOR TAMPA DO EIXO           | UNID | 2  |
| 800 | RELE DE PARTIDA                  | UNID | 6  |
| 801 | REPARO BOMBA HIDRAULICA DIR.     | UNID | 1  |
| 802 | REPARO BOMBA HIDROSTATICA        | UNID | 2  |
| 803 | REPARO CILINDRO DIRECAO          | UNID | 4  |
| 804 | REPARO COMPLETO PLATOR           | UNID | 1  |
| 805 | REPARO DO PISTÃO DA DIREÇÃO      | UNID | 6  |
| 806 | REPARO VALVULA BOMBA HID.        | UNID | 2  |
| 807 | REPARO VEDACAO BOMBA HID.        | UNID | 1  |
| 808 | RETENTOR CUBO TRASEIRO           | UNID | 4  |
| 809 | RETENTOR CX TRAÇÃO TRASEIRA      | UNID | 2  |
| 810 | RETENTOR DA TAMPA DO EIXO        | UNID | 2  |
| 811 | RETENTOR DO CARDAN REF. 80568900 | UNID | 2  |
| 812 | RETENTOR DO CUBO REF. 5109311    | UNID | 2  |
| 813 | RETENTOR EIXO DIATEIRO           | UNID | 6  |
| 814 | RETENTOR FERRO REF. 5121907      | UNID | 3  |
| 815 | RETENTOR FINO CAB. DE GATO       | UNID | 16 |
| 816 | RETENTOR FREIO                   | UNID | 10 |
| 817 | RETENTOR GROSSO CAB. DE GATO     | UNID | 16 |
| 818 | RETENTOR HASTE FREIO             | UNID | 6  |
| 819 | RETENTOR POLIA                   | UNID | 1  |
| 820 | RETENTOR REF. 4985295            | UNID | 3  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                |      |    |
|-----|--------------------------------|------|----|
| 821 | RETENTOR VOLANTE               | UNID | 1  |
| 822 | ROLAMENTO AGULHA DO EIXO       | UNID | 2  |
| 823 | ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO       | UNID | 4  |
| 824 | ROLAMENTO CUBO TRASEIRO        | UNID | 2  |
| 825 | ROLAMENTO CX TRAÇÃO TRASEIRA   | UNID | 2  |
| 826 | ROLAMENTO DE ESFERA DO EIXO    | UNID | 2  |
| 827 | ROLAMENTO ENG. PLANETARIA      | UNID | 16 |
| 828 | ROLAMENTO PE PINHAO            | UNID | 2  |
| 829 | ROLAMENTO PIVO CAB. DE GATO    | UNID | 8  |
| 830 | ROLAMENTO PONTA PINHAO         | UNID | 2  |
| 831 | ROLAMENTO REF. 28042480        | UNID | 2  |
| 832 | ROLAMENTO REF. 5137527         | UNID | 2  |
| 833 | ROLAMENTO REF. 5141237         | UNID | 2  |
| 834 | ROLAMENTO REF. 5141238         | UNID | 2  |
| 835 | SAIA DO RADIADOR               | UNID | 3  |
| 836 | SAIDA ESCAPAMENTO REF. 5173644 | UNID | 2  |
| 837 | SAIDA REF. 5173646             | UNID | 2  |
| 838 | SEMI-EIXO                      | UNID | 2  |
| 839 | SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO      | UNID | 2  |
| 840 | SENSOR DE TEMPERATURA          | UNID | 2  |
| 841 | SEPARADOR DISCO FREIO          | UNID | 6  |
| 842 | SILENCIADOR OVAL REF. 5169703  | UNID | 2  |
| 843 | SINCRONIZADOR REF. 5186629     | UNID | 2  |
| 844 | SUPORTE COLAR EMBREAGEM        | UNID | 1  |
| 845 | TELA RADIADOR                  | UNID | 1  |
| 846 | TELESCÓPICA REF. R00192.3      | UNID | 2  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                    |              |               |
|-------------|------------------------------------|--------------|---------------|
| 847         | TERMINAL DIREÇÃO R/D REF. 87395648 | UNID         | 3             |
| 848         | TERMINAL DIREÇÃO REF. 82991340     | UNID         | 3             |
| 849         | TERMOMETRO                         | UNID         | 1             |
| 850         | TORNEIRA TANQUE REF. E7NN9N024A    | UNID         | 2             |
| 851         | TRAVA DA ENGRENAGEM NO PORT.       | UNID         | 16            |
| 852         | TRAVA DO EIXO SOLAR                | UNID         | 4             |
| 853         | TRAVA DO EIXO SOLAR                | UNID         | 4             |
| 854         | TRAVA DO EIXO SOLAR                | UNID         | 4             |
| 855         | TRAVA EIXO SOLAR                   | UNID         | 8             |
| 856         | TRAVA ROLAMENTO ENGR.              | UNID         | 32            |
| 857         | TUBO INJETOR Nº 1                  | UNID         | 1             |
| 858         | TUBO INJETOR Nº 2                  | UNID         | 1             |
| 859         | TUBO INJETOR Nº 3                  | UNID         | 1             |
| 860         | TUBO INJETOR Nº 4                  | UNID         | 1             |
| 861         | TUBO MANOMETRO                     | UNID         | 1             |
| 862         | UNIDADE HIDROSTATICA               | UNID         | 1             |
| 863         | VALVULA DE PRESSAO                 | UNID         | 1             |
| 864         | VOLANTE DIREÇÃO                    | UNID         | 1             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 865         | ACOPLAMENTO ESCAVADEIRA            | UNID         | 1             |
| 866         | ALARME                             | UNID         | 1             |
| 867         | BALANCIM VALVULA                   | UNID         | 6             |
| 868         | BICO INJETOR                       | UNID         | 6             |
| 869         | BIELA MOTOR                        | UNID         | 6             |
| 870         | BOMBA CAMBIO                       | UNID         | 1             |
| 871         | BOMBA COMBUSTIVEL                  | UNID         | 1             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                             |      |   |
|-----|-----------------------------|------|---|
| 872 | BOMBA D'ÁGUA                | UNID | 1 |
| 873 | BOMBA DE ALTA PRESSÃO       | UNID | 1 |
| 874 | BOMBA DO LAVADOR            | UNID | 1 |
| 875 | BOMBA HIDRÁULICA            | UNID | 1 |
| 876 | BOMBA ÓLEO                  | UNID | 1 |
| 877 | BUCHA CÂMBIO                | UNID | 1 |
| 878 | BUCHA DA CONCHA             | UNID | 4 |
| 879 | BUCHA OSCILANTE             | UNID | 2 |
| 880 | BUCHA SOLAR                 | UNID | 1 |
| 881 | BUZINA                      | UNID | 1 |
| 882 | COMPRESSOR AR               | UNID | 1 |
| 883 | CONDENSADOR                 | UNID | 1 |
| 884 | CONTADOR DE HORAS           | UNID | 1 |
| 885 | CORREIA DENTADA             | UNID | 4 |
| 886 | CORREIA DO ALTERNADOR       | UNID | 2 |
| 887 | CREMALHEIRA MOTOR           | UNID | 1 |
| 888 | CRUZETA DIFERENCIAL         | UNID | 1 |
| 889 | DENTES ESCAVADEIRA          | UNID | 5 |
| 890 | DISCO SINTERIZADO           | UNID | 1 |
| 891 | EIXO PILOTO                 | UNID | 1 |
| 892 | EIXO TRANSMISSÃO            | UNID | 1 |
| 893 | EMBUCHAMENTO DA LÂMINA      | UNID | 2 |
| 894 | ENGRENAGEM TRANSMISSÃO      | UNID | 1 |
| 895 | ENGRENAGEM ANELAR           | UNID | 1 |
| 896 | ENGRENAGEM CAMPANA SDLG     | UNID | 1 |
| 897 | ENGRENAGEM DIREÇÃO ORBITROL | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                                    |      |   |
|-----|------------------------------------|------|---|
| 898 | ENGRENAGEM INJETORA                | UNID | 1 |
| 899 | ENGRENAGEM RE                      | UNID | 1 |
| 900 | ENGRENAGEM SOLAR                   | UNID | 1 |
| 901 | ENGRENAGEM TRANSMISSAO             | UNID | 1 |
| 902 | EVAPORADOR                         | UNID | 1 |
| 903 | FILTRO AR MOTOR                    | UNID | 1 |
| 904 | FILTRO COMBUSTIVEL                 | UNID | 1 |
| 905 | FILTRO HIDRAULICO                  | UNID | 1 |
| 906 | FILTRO OLEO MOTOR                  | UNID | 1 |
| 907 | FILTRO SEPARADOR                   | UNID | 1 |
| 908 | FLANGE IMPULSOR                    | UNID | 1 |
| 909 | FREIO ESTACIONARIO                 | UNID | 1 |
| 910 | HELICE MOTOR                       | UNID | 1 |
| 911 | JG DE JUNTA MOTOR                  | UNID | 1 |
| 912 | JG DE REPARO DO CILINDRO DA CONCHA | UNID | 4 |
| 913 | JG DE REPARO DO CILINDRO DA LANÇA  | UNID | 4 |
| 914 | KIT MOTOR                          | UNID | 6 |
| 915 | MAÇANETA EXTERNA                   | UNID | 1 |
| 916 | MOTOR ARRANQUE                     | UNID | 1 |
| 917 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA     | UNID | 1 |
| 918 | PALHETA DO LIMPADOR                | UNID | 1 |
| 919 | PARAFUSO REGULAGEM DIFERENCIAL     | UNID | 3 |
| 920 | PESCADOR TANQUE                    | UNID | 1 |
| 921 | PINO DA CONCHA                     | UNID | 2 |
| 922 | PLANETARIA SDLG                    | UNID | 1 |
| 923 | POLIA MOTOR                        | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|     |                          |      |   |
|-----|--------------------------|------|---|
| 924 | RADIADOR DE AR           | UNID | 1 |
| 925 | RADIADOR DE ÓLEO         | UNID | 1 |
| 926 | REGULADOR DE COMBUSTÍVEL | UNID | 2 |
| 927 | REGULADOR DE TENSÃO      | UNID | 1 |
| 928 | REGULADOR RESPIRO        | UNID | 1 |
| 929 | REPARO CILINDRO          | UNID | 1 |
| 930 | REPARO VALVULA           | UNID | 1 |
| 931 | RESFRIADOR OLEO MOTOR    | UNID | 1 |
| 932 | RESPIRO TANQUE           | UNID | 1 |
| 933 | RETENTOR DIFERENCIAL     | UNID | 1 |
| 934 | ROLAMENTO DUPLO CAMBIO   | UNID | 2 |
| 935 | ROLAMENTO LATERAL        | UNID | 2 |
| 936 | ROLAMENTO MOTOR TRAÇÃO   | UNID | 1 |
| 937 | ROLAMENTO PINHAO         | UNID | 2 |
| 938 | SEDE TRANSMISSAO         | UNID | 1 |
| 939 | SENSOR NIVELAMENTO       | UNID | 1 |
| 940 | SENSOR PRESSAO           | UNID | 1 |
| 941 | SINCRONIZADO             | UNID | 1 |
| 942 | TURBINA                  | UNID | 1 |
| 943 | TURBO COMPRESSOR         | UNID | 1 |
| 944 | VALVULA ORBITROL         | UNID | 1 |
| 945 | VALVULA PEDAL            | UNID | 1 |
| 946 | VALVULA PEDAL FREIO      | UNID | 1 |
| 947 | VALVULA SEPARADORA AGUA  | UNID | 1 |
| 948 | VALVULA SOLENOIDE        | UNID | 1 |
| 949 | VALVULA TERMOSTATICA     | UNID | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                           |              |               |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|---------------|
| 950         | VALVULA TRANSMISSAO                       | UNID         | 1             |
| 951         | VENTILADOR                                | UNID         | 1             |
| 952         | VIDRO FRONTAL CABINE                      | UNID         | 2             |
| 953         | VIDRO LATERAL                             | UNID         | 1             |
| 954         | VIRABREQUIM MOTOR                         | UNID         | 1             |
| 955         | VOLANTE MOTOR                             | UNID         | 1             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                          | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 956         | ALAVANCA CAMBIO                           | UNID.        | 1             |
| 957         | ALTERNADOR                                | UNID.        | 1             |
| 958         | AMORTECEDOR DIANTEIRO                     | UNID.        | 2             |
| 959         | ANEIS MOTOR STD (P/1 CILINDRO)            | UNID.        | 6             |
| 960         | ANEL EXTENSOR                             | UNID.        | 1             |
| 961         | ANEL RETENTOR                             | UNID.        | 2             |
| 962         | ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE       | UNID.        | 1             |
| 963         | ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN-      | UNID.        | 2             |
| 964         | ANEL SINCRONIZADO 5A RE                   | UNID.        | 2             |
| 965         | ARANHA                                    | UNID.        | 4             |
| 966         | ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE | UNID.        | 2             |
| 967         | ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO                 | UNID.        | 1             |
| 968         | ASSENTO DE ADMISSÃO                       | UNID.        | 2             |
| 969         | ASSENTO DE ESCAPE                         | UNID.        | 2             |
| 970         | BALANCIM                                  | UNID.        | 8             |
| 971         | BARRA DE DIREÇÃO                          | UNID.        | 2             |
| 972         | BARRA DIRECAO CURTA                       | UNID.        | 1             |
| 973         | BARRA DIRECAO LATERAL                     | UNID.        | 1             |
| 974         | BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA            | UNID.        | 1             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                              |       |   |
|------|----------------------------------------------|-------|---|
| 975  | BATEDOR DO FEIXE DE MOLA                     | UNID. | 2 |
| 976  | BICO INJETOR (COMPLETO)                      | UNID. | 6 |
| 977  | BIELA                                        | UNID. | 6 |
| 978  | BOMBA D'ÁGUA                                 | UNID. | 1 |
| 979  | BOMBA DE ÓLEO                                | UNID. | 1 |
| 980  | BORRACHA DO ESTABILIZADOR                    | UNID. | 2 |
| 981  | BUCHA DA CABINE                              | UNID. | 2 |
| 982  | BUCHA DE BIELA                               | UNID. | 6 |
| 983  | BUCHA DE COMANDO DE VALVULA                  | UNID. | 2 |
| 984  | CABEÇOTE DO COMPRESSOR                       | UNID. | 1 |
| 985  | CABO DO ACELERADOR                           | UNID. | 1 |
| 986  | CABO ENGATE SELETOR COMANDO                  | UNID. | 1 |
| 987  | CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO                     | UNID. | 4 |
| 988  | CALÇO DO MOTOR TRASEIRO                      | UNID. | 4 |
| 989  | CALÇO FEIXE MOLA                             | UNID. | 4 |
| 990  | CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGRAN         | UNID. | 1 |
| 991  | CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE              | UNID. | 1 |
| 992  | CASQUILHO DO EIXO                            | UNID. | 2 |
| 993  | CASQUILHOS                                   | UNID. | 2 |
| 994  | CASQUILHOS DE BIELA                          | UNID. | 6 |
| 995  | CATRACA DE FREIO                             | UNID. | 2 |
| 996  | CHAVE DE RODA 30/32                          | UNID. | 2 |
| 997  | CHAVETA ENGRAN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE         | UNID. | 1 |
| 998  | CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR               | UNID. | 1 |
| 999  | CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE                 | UNID. | 1 |
| 1000 | CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE | UNID. | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                                           |       |   |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|---|
| 1001 | COLUNA DIRECAO                                            | UNID. | 1 |
| 1002 | CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM<br>ENGREN                   | UNID. | 1 |
| 1003 | CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO<br>PISCA LADO DIREITO  | UNID. | 2 |
| 1004 | CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO<br>PISCA LADO ESQUERDO | UNID. | 2 |
| 1005 | CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA                           | UNID. | 2 |
| 1006 | COXIM MOTOR DIANTEIRO                                     | UNID. | 2 |
| 1007 | COXIM MOTOR TRASEIRO                                      | UNID. | 2 |
| 1008 | CRUZETA DO CARDAN                                         | UNID. | 6 |
| 1009 | CUBO 2 E 3 VELOCIDADE                                     | UNID. | 1 |
| 1010 | CUBO ENGATE 1 E RÉ                                        | UNID. | 2 |
| 1011 | DEFLETOR RADIADOR                                         | UNID. | 1 |
| 1012 | DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA                              | UNID. | 6 |
| 1013 | DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA                               | UNID. | 6 |
| 1014 | EIXO DO COMANDO DE VALVULA                                | UNID. | 1 |
| 1015 | EIXO PILOTO                                               | UNID. | 1 |
| 1016 | EIXO PRIMÁRIO                                             | UNID. | 1 |
| 1017 | EIXO SECUNDÁRIO                                           | UNID. | 1 |
| 1018 | EMBREAGEM VISCOSA                                         | UNID. | 1 |
| 1019 | ENCOSTO DO EIXO                                           | UNID. | 2 |
| 1020 | ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE                                   | UNID. | 2 |
| 1021 | ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE                                   | UNID. | 1 |
| 1022 | ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE                                   | UNID. | 1 |
| 1023 | ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM<br>ENGRENAGEM 24D            | UNID. | 1 |
| 1024 | ENGRENAGEM 3A MOVEL                                       | UNID. | 1 |
| 1025 | ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM<br>ENGRENAGEM 25D            | UNID. | 1 |
| 1026 | ENGRENAGEM INTERMEDIARIA.<br>DISTRIBUICAO MOTOR           | UNID. | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedroscientes.ma.gov.br](http://www.saopedroscientes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                                      |       |    |
|------|------------------------------------------------------|-------|----|
| 1027 | ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN                        | UNID. | 1  |
| 1028 | ENGRENAGEM RÉ                                        | UNID. | 1  |
| 1029 | ENGRENAGEM VIRABREQUIM                               | UNID. | 1  |
| 1030 | ESFERA RETENÇÃO                                      | UNID. | 1  |
| 1031 | ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO                          | UNID. | 6  |
| 1032 | ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO                            | UNID. | 1  |
| 1033 | ESPELHO DO MOTOR                                     | UNID. | 1  |
| 1034 | ESPIGA DO CARDAN                                     | UNID. | 2  |
| 1035 | ESTICADOR PARA CORREIA                               | UNID. | 2  |
| 1036 | FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E | UNID. | 2  |
| 1037 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRO                              | UNID. | 1  |
| 1038 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO                               | UNID. | 1  |
| 1039 | FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO                | UNID. | 1  |
| 1040 | GARFO CARDAN                                         | UNID. | 1  |
| 1041 | GARFO SOLDABEL CARDAN                                | UNID. | 1  |
| 1042 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO                             | UNID. | 12 |
| 1043 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO                              | UNID. | 12 |
| 1044 | GUIA DE VALVULA                                      | UNID. | 6  |
| 1045 | HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM                        | UNID. | 8  |
| 1046 | HÉLICE                                               | UNID. | 1  |
| 1047 | IGNIÇÃO                                              | UNID. | 1  |
| 1048 | INDICADOR DA PRESSÃO DE AR                           | UNID. | 1  |
| 1049 | INDICADOR DA TEMPERATURA                             | UNID. | 1  |
| 1050 | INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO                         | UNID. | 1  |
| 1051 | INDICADOR DO COMBUSTIVEL                             | UNID. | 1  |
| 1052 | INDICADOR DO INSTRUMENTO                             | UNID. | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                         |       |   |
|------|-----------------------------------------|-------|---|
| 1053 | INSTRUMENTO COMBINADO                   | UNID. | 1 |
| 1054 | INTERRUPTOR TRANSFERENCIA               | UNID. | 1 |
| 1055 | JUNTA CABEÇOTE                          | UNID. | 1 |
| 1056 | JUNTA CARTER                            | UNID. | 1 |
| 1057 | JUNTA COLETOR ESCAPE                    | UNID. | 1 |
| 1058 | JUNTA DA CAIXA DE MARCHA                | UNID. | 1 |
| 1059 | JUNTA DA TAMPA TRASEIRA                 | UNID. | 1 |
| 1060 | JUNTA DA TAMPA VALVULAS                 | UNID. | 2 |
| 1061 | JUNTA DO CORTE DE ÓLEO                  | UNID. | 1 |
| 1062 | JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO        | UNID. | 1 |
| 1063 | JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO        | UNID. | 1 |
| 1064 | JUNTA TUBO AGUA                         | UNID. | 1 |
| 1065 | KIT DE EMBREAGEM                        | UNID. | 1 |
| 1066 | LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO    | UNID. | 2 |
| 1067 | LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA             | UNID. | 2 |
| 1068 | LIMPADOR DE PARABRISA                   | UNID. | 2 |
| 1069 | LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO             | UNID. | 2 |
| 1070 | LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO              | UNID. | 2 |
| 1071 | LUVA CARDAN                             | UNID. | 1 |
| 1072 | LUVA DO PÉ DE CAIXA                     | UNID. | 1 |
| 1073 | LUVA DO PÉ DO PIÃO                      | UNID. | 1 |
| 1074 | LUVA EIXO PILOTO                        | UNID. | 1 |
| 1075 | LUVA ENGATE                             | UNID. | 1 |
| 1076 | LUVA PINHAO                             | UNID. | 1 |
| 1077 | LUVA TRASEIRA CAIXA                     | UNID. | 1 |
| 1078 | MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO | UNID. | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                         |       |    |
|------|-----------------------------------------|-------|----|
| 1079 | MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR | UNID. | 2  |
| 1080 | MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA    | UNID. | 1  |
| 1081 | MOLA DA TAMPA DA CAIXA                  | UNID. | 1  |
| 1082 | MOLA DE VALVULA                         | UNID. | 2  |
| 1083 | MOLA DO PATIM DE FREIO                  | UNID. | 2  |
| 1084 | MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª                 | UNID. | 1  |
| 1085 | MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª                 | UNID. | 1  |
| 1086 | MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª                 | UNID. | 1  |
| 1087 | MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª                 | UNID. | 1  |
| 1088 | MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª                 | UNID. | 1  |
| 1089 | MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª                  | UNID. | 1  |
| 1090 | MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª                  | UNID. | 1  |
| 1091 | MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª                  | UNID. | 1  |
| 1092 | MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª                  | UNID. | 1  |
| 1093 | MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª                  | UNID. | 1  |
| 1094 | MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª                  | UNID. | 1  |
| 1095 | MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª                  | UNID. | 2  |
| 1096 | MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO          | UNID. | 1  |
| 1097 | MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO           | UNID. | 1  |
| 1098 | PARABRISA DIANTEIRO                     | UNID. | 1  |
| 1099 | PARABRISA TRASEIRO                      | UNID. | 1  |
| 1100 | PARAFUSO DA BIELA                       | UNID. | 12 |
| 1101 | PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO               | UNID. | 6  |
| 1102 | PARAFUSO DE RODA                        | UNID. | 60 |
| 1103 | PEDAL ACELERADOR                        | UNID. | 1  |
| 1104 | PINO DE CENTRO DIANTEIRO                | UNID. | 2  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                         |       |   |
|------|-----------------------------------------|-------|---|
| 1105 | PINO DE CENTRO TRASEIRO                 | UNID. | 2 |
| 1106 | PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO | UNID. | 1 |
| 1107 | PONTA DO EIXO                           | UNID. | 1 |
| 1108 | PONTEIRA CARDAN                         | UNID. | 1 |
| 1109 | PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO             | UNID. | 2 |
| 1110 | PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO             | UNID. | 1 |
| 1111 | PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO            | UNID. | 2 |
| 1112 | PORCA DO CUBO TRASEIRO                  | UNID. | 4 |
| 1113 | PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA       | UNID. | 6 |
| 1114 | PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA       | UNID. | 6 |
| 1115 | RADIADOR                                | UNID. | 1 |
| 1116 | REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR           | UNID. | 1 |
| 1117 | REPARO CAIXA SATELITE                   | UNID. | 1 |
| 1118 | REPARO DO CABEÇOTE                      | UNID. | 2 |
| 1119 | REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO              | UNID. | 1 |
| 1120 | REPAROS DA VALVULA PEDAL                | UNID. | 2 |
| 1121 | RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR            | UNID. | 1 |
| 1122 | RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM     | UNID. | 1 |
| 1123 | RETENTOR CAMBIO                         | UNID. | 1 |
| 1124 | RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA             | UNID. | 2 |
| 1125 | RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA- | UNID. | 1 |
| 1126 | RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS            | UNID. | 2 |
| 1127 | RETENTOR DE RODAS TRASEIRA              | UNID. | 2 |
| 1128 | RETENTOR DO PÉ DE CAIXA                 | UNID. | 1 |
| 1129 | RETENTOR DO PIÃO                        | UNID. | 1 |
| 1130 | RETENTOR POLIA                          | UNID. | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                          |       |   |
|------|------------------------------------------|-------|---|
| 1131 | RETENTOR RODA TRASEIRA                   | UNID. | 2 |
| 1132 | RETENTOR VOLANTE                         | UNID. | 1 |
| 1133 | RETROVISOR                               | UNID. | 2 |
| 1134 | ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE            | UNID. | 2 |
| 1135 | ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE | UNID. | 2 |
| 1136 | ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE | UNID. | 2 |
| 1137 | ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ           | UNID. | 2 |
| 1138 | ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA            | UNID. | 2 |
| 1139 | ROLAMENTO DE CENTRO                      | UNID. | 2 |
| 1140 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE        | UNID. | 2 |
| 1141 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO       | UNID. | 2 |
| 1142 | ROLAMENTO DO PIÃO                        | UNID. | 2 |
| 1143 | ROLAMENTO EIXO MANIVELAS                 | UNID. | 2 |
| 1144 | ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO                 | UNID. | 2 |
| 1145 | SAPATA DE FREIO DIANTEIRO                | UNID. | 2 |
| 1146 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO                 | UNID. | 2 |
| 1147 | SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA       | UNID. | 1 |
| 1148 | SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO              | UNID. | 1 |
| 1149 | SERVO EMBREAGEM                          | UNID. | 1 |
| 1150 | SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE           | UNID. | 1 |
| 1151 | SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA          | UNID. | 1 |
| 1152 | SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA          | UNID. | 1 |
| 1153 | SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA               | UNID. | 1 |
| 1154 | SONDA LAMBDA                             | UNID. | 1 |
| 1155 | SUPORTE CARDAN (COMPLETO)                | UNID. | 1 |
| 1156 | SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM            | UNID. | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                               |              |               |
|-------------|-----------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1157        | SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA             | UNID.        | 2             |
| 1158        | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO                     | UNID.        | 4             |
| 1159        | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO                      | UNID.        | 4             |
| 1160        | TAMPA BOMBA AUXILIAR                          | UNID.        | 1             |
| 1161        | TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR                     | UNID.        | 1             |
| 1162        | TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO                     | UNID.        | 1             |
| 1163        | TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE                  | UNID.        | 1             |
| 1164        | TAMPA FILTRO AR                               | UNID.        | 1             |
| 1165        | TENSOR CORREIA ALTERNADOR                     | UNID.        | 1             |
| 1166        | TERMINAL DE DIREÇÃO                           | UNID.        | 4             |
| 1167        | TRAVA DA MOLA DE VALVULA                      | UNID.        | 6             |
| 1168        | TUBO AGUA                                     | UNID.        | 1             |
| 1169        | TUCHO DE VALVULA                              | UNID.        | 8             |
| 1170        | VALVULA 4 VIAS                                | UNID.        | 1             |
| 1171        | VALVULA APU                                   | UNID.        | 1             |
| 1172        | VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO               | UNID.        | 2             |
| 1173        | VALVULA DE ADMISSÃO                           | UNID.        | 2             |
| 1174        | VALVULA DE ESCAPE                             | UNID.        | 2             |
| 1175        | VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO | UNID.        | 2             |
| 1176        | VALVULA MODULADORA FREIO ABS                  | UNID.        | 1             |
| 1177        | VALVULA RELÊ                                  | UNID.        | 1             |
| 1178        | VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA                  | UNID.        | 1             |
| 1179        | VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA                     | UNID.        | 1             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                              | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 1180        | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA                         | UNID         | 30            |
| 1181        | ALAVANCA CAIXA                                | UNID         | 2             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                              |      |   |
|------|------------------------------|------|---|
| 1182 | AMORTECEDOR DIANTEIRO        | UNID | 2 |
| 1183 | AMORTECEDOR TRASEIRO         | UNID | 2 |
| 1184 | BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA    | UNID | 1 |
| 1185 | BARRA DIREÇÃO CURTA          | UNID | 1 |
| 1186 | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA  | UNID | 4 |
| 1187 | BOMBA DAGUA                  | UNID | 2 |
| 1188 | BOMBA HIDRAULICA             | UNID | 2 |
| 1189 | BOMBA ÓLEO                   | UNID | 2 |
| 1190 | BOMBA TRANSFERENCIA          | UNID | 1 |
| 1191 | BORRACHA CANO INJETOR        | UNID | 6 |
| 1192 | BORRACHA ESTABILIZADOR       | UNID | 2 |
| 1193 | BORRACHA VIGIA               | UNID | 2 |
| 1194 | BRACO RETO DIREÇÃO           | UNID | 1 |
| 1195 | BRONZE COMPRESSOR            | UNID | 1 |
| 1196 | BRONZE REGULAGEM COROA       | UNID | 1 |
| 1197 | BUCHA ALTERNADOR             | UNID | 4 |
| 1198 | BUCHA COMANDO                | UNID | 4 |
| 1199 | BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO      | UNID | 2 |
| 1200 | BUCHA DO ESTABILIZADOR       | UNID | 2 |
| 1201 | BUCHA DO TIRANTE             | UNID | 1 |
| 1202 | BUCHA TRAVA CABINE           | UNID | 2 |
| 1203 | CABECOTE COMPRESSOR          | UNID | 1 |
| 1204 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA  | UNID | 1 |
| 1205 | CANO COMPRESSOR AR           | UNID | 1 |
| 1206 | CANO DESCARGA INTERMED LONGO | UNID | 1 |
| 1207 | CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                              |      |   |
|------|------------------------------|------|---|
| 1208 | CANO SAIDA MOTOR             | UNID | 1 |
| 1209 | CARCAÇA BOMBA ÓLEO           | UNID | 1 |
| 1210 | CARCACA EMBREAGEM            | UNID | 1 |
| 1211 | CARDAN COMPLETO              | UNID | 1 |
| 1212 | CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO | UNID | 2 |
| 1213 | CHAVE SETA                   | UNID | 2 |
| 1214 | CILINDRO MESTRE FREIO        | UNID | 2 |
| 1215 | COLUNA DIREÇÃO               | UNID | 1 |
| 1216 | COMUTADOR DE IGNIÇÃO         | UNID | 1 |
| 1217 | COROA PINHAO                 | UNID | 1 |
| 1218 | CORREIA ALTERNADOR           | UNID | 2 |
| 1219 | COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA  | UNID | 1 |
| 1220 | COXIM CABINE                 | UNID | 2 |
| 1221 | COXIM MOTOR DIANTEIRO        | UNID | 2 |
| 1222 | COXIM MOTOR TRASEIRO         | UNID | 2 |
| 1223 | CRUZETA CARDAN               | UNID | 2 |
| 1224 | CUBO RODA TRASEIRA           | UNID | 2 |
| 1225 | CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA     | UNID | 2 |
| 1226 | CUÍCA DE FREIO TRASEIRA      | UNID | 2 |
| 1227 | CUPILHA MANGA EIXO           | UNID | 6 |
| 1228 | DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA | UNID | 1 |
| 1229 | DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA  | UNID | 1 |
| 1230 | EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO   | UNID | 1 |
| 1231 | ENGRENAGEM 3ª MARCHA         | UNID | 1 |
| 1232 | ENGRENAGEM 4ª MARCHA         | UNID | 1 |
| 1233 | ENGRENAGEM 5ª MARCHA         | UNID | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65578-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                 |      |    |
|------|---------------------------------|------|----|
| 1234 | ENGRENAGEM RE GRANDE            | UNID | 1  |
| 1235 | EXAUSTOR                        | UNID | 1  |
| 1236 | FECHADURA PORTA LE/LD           | UNID | 4  |
| 1237 | FEIXE MOLA TRASEIRA             | UNID | 2  |
| 1238 | FILTRO DE AR                    | UNID | 2  |
| 1239 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL           | UNID | 2  |
| 1240 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE     | UNID | 2  |
| 1241 | FILTRO ÓLEO                     | UNID | 2  |
| 1242 | FILTRO RACOL                    | UNID | 2  |
| 1243 | FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO           | UNID | 4  |
| 1244 | FUSIVEL DE PROTEÇÃO             | UNID | 10 |
| 1245 | GRAFO SOLDABEL CARDAN           | UNID | 1  |
| 1246 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO        | UNID | 6  |
| 1247 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO         | UNID | 6  |
| 1248 | HELICE VENTILADOR               | UNID | 1  |
| 1249 | INTERRUPTOR FREIO               | UNID | 1  |
| 1250 | INTERRUPTOR RE                  | UNID | 1  |
| 1251 | INTERRUPTOR TEMP ÁGUA           | UNID | 1  |
| 1252 | JOGO BORRACHA PORTA             | UNID | 4  |
| 1253 | JOGO CANELETA PORTA             | UNID | 4  |
| 1254 | JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO | UNID | 3  |
| 1255 | JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO  | UNID | 3  |
| 1256 | JOGO JUNTA CAIXA MARCHA         | UNID | 1  |
| 1257 | JOGO MOLA SAPATA                | UNID | 3  |
| 1258 | JUMELO FEIXE                    | UNID | 2  |
| 1259 | JUNÇÃO BASCULANTE               | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                 |      |   |
|------|---------------------------------|------|---|
| 1260 | JUNÇÃO DIREÇÃO                  | UNID | 1 |
| 1261 | JUNTA DISTRIBUIÇÃO              | UNID | 1 |
| 1262 | JUNTA SEMI EIXO                 | UNID | 2 |
| 1263 | JUNTA TAMPA LATERAL             | UNID | 1 |
| 1264 | KIT DE EMBREAGEM                | UNID | 1 |
| 1265 | LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS  | UNID | 4 |
| 1266 | LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS       | UNID | 4 |
| 1267 | LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS     | UNID | 4 |
| 1268 | LÂMPADA GE 53 24 VOLTS          | UNID | 4 |
| 1269 | LENTE DA LANTERNA TRASEIRA      | UNID | 4 |
| 1270 | MAÇANETA PORTA EXTERNA          | UNID | 2 |
| 1271 | MANGA EIXO                      | UNID | 2 |
| 1272 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA      | UNID | 1 |
| 1273 | MANGUEIRA CUÍCA                 | UNID | 2 |
| 1274 | MANGUEIRA FILTRO AR             | UNID | 2 |
| 1275 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR     | UNID | 2 |
| 1276 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR     | UNID | 1 |
| 1277 | MOLA 1º MESTRE TRASEIRA         | UNID | 2 |
| 1278 | MOLA 2º TRASEIRA                | UNID | 2 |
| 1279 | MOLA CUÍCA TRASEIRA             | UNID | 2 |
| 1280 | MOLA DE PATIM GRANDE            | UNID | 2 |
| 1281 | MOLA DE PATIM PEQUENO           | UNID | 2 |
| 1282 | MOLA TIRANTE                    | UNID | 2 |
| 1283 | PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS | PAR  | 4 |
| 1284 | PARA-BRISAS                     | UNID | 1 |
| 1285 | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO    | UNID | 4 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                   |      |    |
|------|-----------------------------------|------|----|
| 1286 | PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO       | UNID | 4  |
| 1287 | PARAFUSO DE RODA COM PORCA        | UNID | 32 |
| 1288 | PEDAL ACELERADOR                  | UNID | 1  |
| 1289 | PLANETARIA DIFERENCIAL            | UNID | 1  |
| 1290 | PLATOR EMBREAGEM                  | UNID | 1  |
| 1291 | POLIA MOTOR                       | UNID | 1  |
| 1292 | PORCA CAPA ORIGINAL               | UNID | 6  |
| 1293 | PORCA CARCAÇA                     | UNID | 10 |
| 1294 | PORCA GRAMPO FEIXE MOLA           | UNID | 12 |
| 1295 | PORCA MANGA EIXO                  | UNID | 10 |
| 1296 | PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA         | UNID | 12 |
| 1297 | QUEBRA SOL                        | UNID | 2  |
| 1298 | QUEBRA VENTO LE/LD                | UNID | 2  |
| 1299 | REPARO EIXO 'S'                   | UNID | 1  |
| 1300 | REPARO SETOR DIREÇÃO              | UNID | 1  |
| 1301 | RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO | UNID | 2  |
| 1302 | RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO  | UNID | 2  |
| 1303 | RETROVISOR AUXILIAR               | UNID | 2  |
| 1304 | ROLAMENTO CAIXA SATELITE          | UNID | 2  |
| 1305 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM         | UNID | 1  |
| 1306 | ROLAMENTO DE CARDAN               | UNID | 1  |
| 1307 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO       | UNID | 2  |
| 1308 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO        | UNID | 2  |
| 1309 | ROLAMENTO EIXO PILOTO             | UNID | 1  |
| 1310 | ROLAMENTO LATERAL COROA           | UNID | 1  |
| 1311 | ROLAMENTO MANGA EIXO              | UNID | 2  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                 |              |               |
|-------------|---------------------------------|--------------|---------------|
| 1312        | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | UNID         | 2             |
| 1313        | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | UNID         | 2             |
| 1314        | ROSCA S/FIM DIREÇÃO             | UNID         | 2             |
| 1315        | SAPATA FREIO TRASEIRA           | UNID         | 4             |
| 1316        | SATELITE DIFERENCIAL            | UNID         | 1             |
| 1317        | SEMI EIXO                       | UNID         | 2             |
| 1318        | SERVO FREIO                     | UNID         | 1             |
| 1319        | SILENCIOSO                      | UNID         | 1             |
| 1320        | SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA     | UNID         | 4             |
| 1321        | SUPORTE ROLAMENTO CARDAN        | UNID         | 2             |
| 1322        | TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO      | UNID         | 4             |
| 1323        | TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO       | UNID         | 4             |
| 1324        | TAMPA CUBO TRASEIRA             | UNID         | 4             |
| 1325        | TAMPA TANQUE COM CHAVE          | UNID         | 1             |
| 1326        | TERMINAL BARRA DIREÇÃO          | UNID         | 2             |
| 1327        | TERMINAL DE BATERIA             | UNID         | 2             |
| 1328        | TERMINAL DE DIREÇÃO             | UNID         | 2             |
| 1329        | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO       | UNID         | 2             |
| 1330        | TRAVA CUBO TRASEIRA             | UNID         | 2             |
| 1331        | TRAVA EIXO PILOTO CAIXA         | UNID         | 2             |
| 1332        | TRAVA MANGA EIXO                | UNID         | 2             |
| 1333        | TRAVA PINO PATIM FREIO          | UNID         | 4             |
| 1334        | VARETA ÓLEO COM BAINHA          | UNID         | 2             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 1335        | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA           | UNID         | 120           |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                              |      |    |
|------|------------------------------|------|----|
| 1336 | ALAVANCA CAIXA               | UNID | 4  |
| 1337 | AMORTECEDOR DIANTEIRO        | UNID | 12 |
| 1338 | AMORTECEDOR TRASEIRO         | UNID | 12 |
| 1339 | BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA    | UNID | 4  |
| 1340 | BARRA DIREÇÃO CURTA          | UNID | 4  |
| 1341 | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA  | UNID | 16 |
| 1342 | BOMBA D'ÁGUA                 | UNID | 4  |
| 1343 | BOMBA HIDRÁULICA             | UNID | 4  |
| 1344 | BOMBA ÓLEO                   | UNID | 4  |
| 1345 | BOMBA TRANSFERÊNCIA          | UNID | 4  |
| 1346 | BORRACHA CANO INJETOR        | UNID | 24 |
| 1347 | BORRACHA ESTABILIZADOR       | UNID | 12 |
| 1348 | BORRACHA VIGIA               | UNID | 12 |
| 1349 | BRACO RETO DIREÇÃO           | UNID | 4  |
| 1350 | BRONZE COMPRESSOR            | UNID | 4  |
| 1351 | BRONZE REGULAGEM COROA       | UNID | 4  |
| 1352 | BUCHA ALTERNADOR             | UNID | 16 |
| 1353 | BUCHA COMANDO                | UNID | 16 |
| 1354 | BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO      | UNID | 12 |
| 1355 | BUCHA DO ESTABILIZADOR       | UNID | 12 |
| 1356 | BUCHA DO TIRANTE             | UNID | 4  |
| 1357 | BUCHA TRAVA CABINE           | UNID | 8  |
| 1358 | CABECOTE COMPRESSOR          | UNID | 4  |
| 1359 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA  | UNID | 4  |
| 1360 | CANO COMPRESSOR AR           | UNID | 4  |
| 1361 | CANO DESCARGA INTERMED LONGO | UNID | 4  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                              |      |    |
|------|------------------------------|------|----|
| 1362 | CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO | UNID | 4  |
| 1363 | CANO SAIDA MOTOR             | UNID | 4  |
| 1364 | CARCAÇA BOMBA ÓLEO           | UNID | 4  |
| 1365 | CARCACA EMBREAGEM            | UNID | 4  |
| 1366 | CARDAN COMPLETO              | UNID | 4  |
| 1367 | CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO | UNID | 12 |
| 1368 | CHAVE SETA                   | UNID | 4  |
| 1369 | CILINDRO MESTRE FREIO        | UNID | 6  |
| 1370 | COLUNA DIREÇÃO               | UNID | 4  |
| 1371 | COMUTADOR DE IGNIÇÃO         | UNID | 4  |
| 1372 | COROA PINHAO                 | UNID | 4  |
| 1373 | CORREIA ALTERNADOR           | UNID | 6  |
| 1374 | COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA  | UNID | 6  |
| 1375 | COXIM CABINE                 | UNID | 12 |
| 1376 | COXIM MOTOR DIANTEIRO        | UNID | 6  |
| 1377 | COXIM MOTOR TRASEIRO         | UNID | 6  |
| 1378 | CRUZETA CARDAN               | UNID | 8  |
| 1379 | CUBO RODA TRASEIRA           | UNID | 6  |
| 1380 | CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA     | UNID | 8  |
| 1381 | CUÍCA DE FREIO TRASEIRA      | UNID | 6  |
| 1382 | CUPILHA MANGA EIXO           | UNID | 24 |
| 1383 | DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA | UNID | 4  |
| 1384 | DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA  | UNID | 4  |
| 1385 | EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO   | UNID | 4  |
| 1386 | ENGRENAGEM 3ª MARCHA         | UNID | 4  |
| 1387 | ENGRENAGEM 4ª MARCHA         | UNID | 4  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                 |      |    |
|------|---------------------------------|------|----|
| 1388 | ENGRENAGEM 5ª MARCHA            | UNID | 4  |
| 1389 | ENGRENAGEM RE GRANDE            | UNID | 4  |
| 1390 | EXAUSTOR                        | UNID | 4  |
| 1391 | FECHADURA PORTA LE/LD           | UNID | 12 |
| 1392 | FEIXE MOLA TRASEIRA             | UNID | 12 |
| 1393 | FILTRO DE AR                    | UNID | 6  |
| 1394 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL           | UNID | 6  |
| 1395 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE     | UNID | 6  |
| 1396 | FILTRO ÓLEO                     | UNID | 6  |
| 1397 | FILTRO RACOL                    | UNID | 6  |
| 1398 | FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO           | UNID | 20 |
| 1399 | FUSIVEL DE PROTEÇÃO             | UNID | 40 |
| 1400 | GRAFO SOLDABEL CARDAN           | UNID | 4  |
| 1401 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO        | UNID | 24 |
| 1402 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO         | UNID | 24 |
| 1403 | HELICE VENTILADOR               | UNID | 4  |
| 1404 | INTERRUPTOR FREIO               | UNID | 4  |
| 1405 | INTERRUPTOR RE                  | UNID | 4  |
| 1406 | INTERRUPTOR TEMP ÁGUA           | UNID | 4  |
| 1407 | JOGO BORRACHA PORTA             | UNID | 12 |
| 1408 | JOGO CANALETA PORTA             | UNID | 12 |
| 1409 | JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO | UNID | 6  |
| 1410 | JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO  | UNID | 6  |
| 1411 | JOGO JUNTA CAIXA MARCHA         | UNID | 4  |
| 1412 | JOGO MOLA SAPATA                | UNID | 6  |
| 1413 | JUMELO FEIXE                    | UNID | 8  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                 |      |    |
|------|---------------------------------|------|----|
| 1414 | JUNÇÃO BASCULANTE               | UNID | 4  |
| 1415 | JUNÇÃO DIREÇÃO                  | UNID | 1  |
| 1416 | JUNTA DISTRIBUIÇÃO              | UNID | 4  |
| 1417 | JUNTA SEMI EIXO                 | UNID | 4  |
| 1418 | JUNTA TAMPA LATERAL             | UNID | 4  |
| 1419 | KIT DE EMBREAGEM                | KIT  | 4  |
| 1420 | LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS  | UNID | 12 |
| 1421 | LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS       | UNID | 12 |
| 1422 | LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS     | UNID | 12 |
| 1423 | LÂMPADA GE 53 24 VOLTS          | UNID | 12 |
| 1424 | LENTE DA LANTERNA TRASEIRA      | UNID | 6  |
| 1425 | MAÇANETA PORTA EXTERNA          | UNID | 4  |
| 1426 | MANGA EIXO                      | UNID | 8  |
| 1427 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA      | UNID | 4  |
| 1428 | MANGUEIRA CUÍCA                 | UNID | 4  |
| 1429 | MANGUEIRA FILTRO AR             | UNID | 4  |
| 1430 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR     | UNID | 4  |
| 1431 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR     | UNID | 4  |
| 1432 | MOLA 1º MESTRE TRASEIRA         | UNID | 8  |
| 1433 | MOLA 2º TRASEIRA                | UNID | 8  |
| 1434 | MOLA CUÍCA TRASEIRA             | UNID | 8  |
| 1435 | MOLA DE PATIM GRANDE            | UNID | 8  |
| 1436 | MOLA DE PATIM PEQUENO           | UNID | 8  |
| 1437 | MOLA TIRANTE                    | UNID | 8  |
| 1438 | PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS | PAR  | 12 |
| 1439 | PARA-BRISAS                     | UNID | 4  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                   |      |     |
|------|-----------------------------------|------|-----|
| 1440 | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO      | UNID | 12  |
| 1441 | PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO       | UNID | 12  |
| 1442 | PARAFUSO DE RODA COM PORCA        | UNID | 128 |
| 1443 | PEDAL ACELERADOR                  | UNID | 4   |
| 1444 | PLANETARIA DIFERENCIAL            | UNID | 4   |
| 1445 | PLATOR EMBREAGEM                  | UNID | 4   |
| 1446 | POLIA MOTOR                       | UNID | 4   |
| 1447 | PORCA CAPA ORIGINAL               | UNID | 24  |
| 1448 | PORCA CARÇAÇA                     | UNID | 40  |
| 1449 | PORCA GRAMPO FEIXE MOLA           | UNID | 48  |
| 1450 | PORCA MANGA EIXO                  | UNID | 40  |
| 1451 | PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA         | UNID | 48  |
| 1452 | QUEBRA SOL                        | UNID | 12  |
| 1453 | QUEBRA VENTO LE/LD                | UNID | 12  |
| 1454 | REPARO EIXO 'S'                   | UNID | 4   |
| 1455 | REPARO SETOR DIREÇÃO              | UNID | 4   |
| 1456 | RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO | UNID | 12  |
| 1457 | RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO  | UNID | 12  |
| 1458 | RETROVISOR AUXILIAR               | UNID | 8   |
| 1459 | ROLAMENTO CAIXA SATELITE          | UNID | 8   |
| 1460 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM         | UNID | 4   |
| 1461 | ROLAMENTO DE CARDAN               | UNID | 4   |
| 1462 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO       | UNID | 8   |
| 1463 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO        | UNID | 8   |
| 1464 | ROLAMENTO EIXO PILOTO             | UNID | 4   |
| 1465 | ROLAMENTO LATERAL COROA           | UNID | 4   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                 |              |               |
|-------------|---------------------------------|--------------|---------------|
| 1466        | ROLAMENTO MANGA EIXO            | UNID         | 8             |
| 1467        | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | UNID         | 8             |
| 1468        | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | UNID         | 8             |
| 1469        | ROSCA S/FIM DIREÇÃO             | UNID         | 8             |
| 1470        | SAPATA FREIO TRASEIRA           | UNID         | 8             |
| 1471        | SATELITE DIFERENCIAL            | UNID         | 4             |
| 1472        | SEMI EIXO                       | UNID         | 8             |
| 1473        | SERVO FREIO                     | UNID         | 4             |
| 1474        | SILENCIOSO                      | UNID         | 4             |
| 1475        | SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA     | UNID         | 16            |
| 1476        | SUPORTE ROLAMENTO CARDAN        | UNID         | 8             |
| 1477        | TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO      | UNID         | 12            |
| 1478        | TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO       | UNID         | 12            |
| 1479        | TAMPA CUBO TRASEIRA             | UNID         | 16            |
| 1480        | TAMPA TANQUE COM CHAVE          | UNID         | 4             |
| 1481        | TAPIS CARTER                    | UNID         | 4             |
| 1482        | TERMINAL BARRA DIREÇÃO          | UNID         | 8             |
| 1483        | TERMINAL DE BATERIA             | UNID         | 12            |
| 1484        | TERMINAL DE DIREÇÃO             | UNID         | 12            |
| 1485        | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO       | UNID         | 8             |
| 1486        | TRAVA CUBO TRASEIRA             | UNID         | 8             |
| 1487        | TRAVA EIXO PILOTO CAIXA         | UNID         | 8             |
| 1488        | TRAVA MANGA EIXO                | UNID         | 8             |
| 1489        | TRAVA PINO PATIM FREIO          | UNID         | 16            |
| 1490        | VARETA ÓLEO COM BAINHA          | UNID         | 4             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                              |      |    |
|------|------------------------------|------|----|
| 1491 | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA        | UNID | 30 |
| 1492 | ALAVANCA CAIXA               | UNID | 1  |
| 1493 | AMORTECEDOR DIANTEIRO        | UNID | 4  |
| 1494 | AMORTECEDOR TRASEIRO         | UNID | 4  |
| 1495 | BARRA DIREÇÃO CURTA          | UNID | 1  |
| 1496 | BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA  | UNID | 4  |
| 1497 | BOIA TANQUE                  | UNID | 1  |
| 1498 | BOMBA D'ÁGUA                 | UNID | 1  |
| 1499 | BOMBA HIDRÁULICA             | UNID | 1  |
| 1500 | BOMBA ÓLEO                   | UNID | 1  |
| 1501 | BOMBA TRANSFERÊNCIA          | UNID | 1  |
| 1502 | BORRACHA CANO INJETOR        | UNID | 6  |
| 1503 | BORRACHA ESTABILIZADOR       | UNID | 2  |
| 1504 | BORRACHA VIGIA               | UNID | 2  |
| 1505 | BRONZE COMPRESSOR            | UNID | 2  |
| 1506 | BRONZE REGULAGEM COROA       | UNID | 2  |
| 1507 | BUCHA ALTERNADOR             | UNID | 4  |
| 1508 | BUCHA COMANDO                | UNID | 4  |
| 1509 | BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO      | UNID | 2  |
| 1510 | BUCHA DO ESTABILIZADOR       | UNID | 2  |
| 1511 | BUCHA TRAVA CABINE           | UNID | 2  |
| 1512 | BUJÃO COMANDO                | UNID | 4  |
| 1513 | BUJÃO DIFERENCIAL CAIXA      | UNID | 1  |
| 1514 | CABEÇOTE MOTOR               | UNID | 1  |
| 1515 | CANO COMPRESSOR AR           | UNID | 1  |
| 1516 | CANO DESCARGA INTERMED LONGO | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                              |      |   |
|------|------------------------------|------|---|
| 1517 | CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO | UNID | 1 |
| 1518 | CANO SAIDA MOTOR             | UNID | 1 |
| 1519 | CARCAÇA BOMBA ÓLEO           | UNID | 1 |
| 1520 | CARDAN COMPLETO              | UNID | 1 |
| 1521 | CATRACA FREIO                | UNID | 2 |
| 1522 | CILINDRO MESTRE FREIO        | UNID | 1 |
| 1523 | CILINDRO RODA DIANTEIRA      | UNID | 2 |
| 1524 | CILINDRO RODA TRASEIRA       | UNID | 2 |
| 1525 | COLUNA DIREÇÃO               | UNID | 1 |
| 1526 | COROA PINHAO                 | UNID | 1 |
| 1527 | CORREIA ALTERNADOR           | UNID | 2 |
| 1528 | COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA  | UNID | 1 |
| 1529 | COXIM CABINE                 | UNID | 2 |
| 1530 | COXIM MOTOR DIANTEIRO        | UNID | 2 |
| 1531 | COXIM MOTOR TRASEIRO         | UNID | 2 |
| 1532 | CREMALHEIRA                  | UNID | 1 |
| 1533 | CRUZETA DO CARDAN            | UNID | 2 |
| 1534 | CUBO RODA TRASEIRA           | UNID | 2 |
| 1535 | CUÍCA FREIO                  | UNID | 2 |
| 1536 | CUPILHA MANGA EIXO           | UNID | 6 |
| 1537 | DEFLETOR OLEO DIFERENCIAL    | UNID | 1 |
| 1538 | DEFLETOR PINHÃO              | UNID | 1 |
| 1539 | DISCO EMBREAGEM              | UNID | 1 |
| 1540 | EIXO 'S'                     | UNID | 1 |
| 1541 | EIXO SETOR DIREÇÃO           | UNID | 1 |
| 1542 | FECHADURA PORTA LE/LD        | UNID | 2 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                    |      |    |
|------|------------------------------------|------|----|
| 1543 | FEIXE MOLA TRASEIRA                | UNID | 2  |
| 1544 | FILTRO DE AR                       | UNID | 2  |
| 1545 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL              | UNID | 2  |
| 1546 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE        | UNID | 2  |
| 1547 | FILTRO ÓLEO                        | UNID | 2  |
| 1548 | FLANGE CARDAN                      | UNID | 1  |
| 1549 | FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO              | UNID | 6  |
| 1550 | FUSÍVEL DE PROTEÇÃO                | UNID | 10 |
| 1551 | GRAMPO MOLA TRASEIRA               | UNID | 6  |
| 1552 | HELICE VENTILADOR                  | UNID | 1  |
| 1553 | JOGO BORRACHA PORTA                | JG   | 2  |
| 1554 | JOGO CANALETA PORTA                | JG   | 2  |
| 1555 | JOGO JUNTA CAIXA MARCHA            | JG   | 1  |
| 1556 | JOGO LONA FREIO TRASEIRO           | JG   | 2  |
| 1557 | JOGO MOLA SAPATA                   | JG   | 2  |
| 1558 | JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA | JG   | 2  |
| 1559 | JUMELO FEIXE                       | UNID | 2  |
| 1560 | JUNTA DISTRIBUIÇÃO                 | UNID | 1  |
| 1561 | JUNTA SEMI EIXO                    | UNID | 2  |
| 1562 | JUNTA TAMPA LATERAL                | UNID | 1  |
| 1563 | KIT DE EMBREAGEM                   | KT   | 1  |
| 1564 | LÂMPADA DE DOIS POLO               | UNID | 4  |
| 1565 | LENTE DE LANTERNA TRASEIRA         | UNID | 4  |
| 1566 | LUVA CARDAN                        | UNID | 2  |
| 1567 | MAÇANETA PORTA EXTERNA             | UNID | 2  |
| 1568 | MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA         | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |    |
|------|--------------------------------|------|----|
| 1569 | MANGUEIRA CUÍCA                | UNID | 1  |
| 1570 | MANGUEIRA FILTRO AR            | UNID | 1  |
| 1571 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR    | UNID | 1  |
| 1572 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR    | UNID | 1  |
| 1573 | MOLA 1º MESTRE TRASEIRA        | UNID | 2  |
| 1574 | MOLA 2ª TRASEIRA               | UNID | 2  |
| 1575 | PARA - BRISAS                  | UNID | 1  |
| 1576 | PARAFUSO DE CENTRO             | UNID | 2  |
| 1577 | PARAFUSO DE RODA               | UNID | 32 |
| 1578 | PEDAL ACELERADOR               | UNID | 1  |
| 1579 | PLANETARIA DIFERENCIAL         | UNID | 1  |
| 1580 | POLIA MOTOR                    | UNID | 1  |
| 1581 | PONTEIRA CARDAN                | UNID | 1  |
| 1582 | PORCA CAPA ORIGINAL            | UNID | 6  |
| 1583 | PORCA CARCAÇA                  | UNID | 10 |
| 1584 | PORCA GRAMPO FEIXE MOLA        | UNID | 12 |
| 1585 | PORCA MANGA EIXO               | UNID | 10 |
| 1586 | PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA      | UNID | 12 |
| 1587 | QUEBRA SOL                     | UNID | 2  |
| 1588 | QUEBRA VENTO LE/LD             | UNID | 2  |
| 1589 | REPARO EIXO 'S'                | UNID | 1  |
| 1590 | REPARO SETOR DIREÇÃO           | UNID | 1  |
| 1591 | RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO | UNID | 2  |
| 1592 | ROLAMENTO CAIXA SATELITE       | UNID | 2  |
| 1593 | ROLAMENTO CARDAN               | UNID | 1  |
| 1594 | ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM      | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

| 1595 | ROLAMENTO EIXO PILOTO              | UNID  | 2      |
|------|------------------------------------|-------|--------|
| 1596 | ROLAMENTO LATERAL COROA            | UNID  | 1      |
| 1597 | ROLAMENTO MANGA EIXO               | UNID  | 2      |
| 1598 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO    | UNID  | 2      |
| 1599 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO    | UNID  | 2      |
| 1600 | ROSCA S/FIM DIREÇÃO                | UNID  | 2      |
| 1601 | SAPATA FREIO TRASEIRA              | UNID  | 2      |
| 1602 | SATELITE DIFERENCIAL               | UNID  | 1      |
| 1603 | SEMI EIXO                          | UNID  | 2      |
| 1604 | SILENCIOSO                         | UNID  | 1      |
| 1605 | SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA        | UNID  | 4      |
| 1606 | TAMBOR FREIO TRASEIRO              | UNID  | 2      |
| 1607 | TAMPA CUBO TRASEIRA                | UNID  | 4      |
| 1608 | TERMINAL BARRA DIREÇÃO             | UNID  | 2      |
| 1609 | TERMINAL DE BATERIA                | UNID  | 2      |
| 1610 | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO          | UNID  | 2      |
| 1611 | TRAVA CUBO TRASEIRA                | UNID  | 2      |
| 1612 | TRAVA EIXO PILOTO CAIXA            | UNID  | 2      |
| 1613 | TRAVA MANGA EIXO                   | UNID  | 2      |
| 1614 | TRAVA PINO PATIM FREIO             | UNID  | 4      |
| 1615 | VALVULA ACIONAMENTO BOMBA INJETORA | UNID  | 1      |
| ITEM | DESCRIÇÃO                          | UNID. | QUANT. |
| 1616 | ACOPLAMENTO HELICE                 | UNID  | 1      |
| 1617 | ALCA BLOCO MOTOR                   | UNID  | 1      |
| 1618 | AMORTECEDOR DIANTEIRO              | UNID  | 2      |
| 1619 | AMORTECEDOR DIRECAO                | UNID  | 1      |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                     |      |   |
|------|-------------------------------------|------|---|
| 1620 | AMORTECEDOR TRASEIRO                | UNID | 2 |
| 1621 | ANEIS MOTOR STD (P/ 1CILINDRO)      | UNID | 4 |
| 1622 | ANEL EXTENSOR                       | UNID | 1 |
| 1623 | ANEL RETENTOR                       | UNID | 2 |
| 1624 | ANEL RETENTOR ARRUELA               | UNID | 1 |
| 1625 | ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE | UNID | 1 |
| 1626 | ANEL SINCRONIZADO 1A 2A INT         | UNID | 2 |
| 1627 | ANEL SINCRONIZADO 3A RE             | UNID | 2 |
| 1628 | ANEL SINCRONIZADO 4A 5A             | UNID | 2 |
| 1629 | ANEL SINCRONIZADOR 1a               | UNID | 1 |
| 1630 | ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a EXTERNA    | UNID | 2 |
| 1631 | ANEL SINCRONIZADOR RE               | UNID | 1 |
| 1632 | ANTICHAMA                           | UNID | 1 |
| 1633 | ARRUELA ENCOSTO                     | UNID | 1 |
| 1634 | ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A       | UNID | 2 |
| 1635 | ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO           | UNID | 2 |
| 1636 | ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE     | UNID | 1 |
| 1637 | ARRUELA ENGRENAGEM 3a 4a            | UNID | 2 |
| 1638 | ASSENTO DE ADMISSÃO                 | UNID | 2 |
| 1639 | ASSENTO DE ESCAPE                   | UNID | 2 |
| 1640 | BALANCIM VALVULA ADMISSAO           | UNID | 4 |
| 1641 | BALANCIM VALVULA ESCAPE             | UNID | 4 |
| 1642 | BALANCIM VALVULA INTERMEDIARIO      | UNID | 8 |
| 1643 | BARRA DE DIREÇÃO                    | UNID | 1 |
| 1644 | BARRA DIRECAO CENTRAL               | UNID | 1 |
| 1645 | BARRA DIRECAO CURTA                 | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                      |      |   |
|------|--------------------------------------|------|---|
| 1646 | BATEDOR DO CONTRA FREIO              | UNID | 2 |
| 1647 | BATEDOR DO FEIXE DE MOLA             | UNID | 2 |
| 1648 | BIRRO GARFO EMBREAGEM                | UNID | 1 |
| 1649 | BOMBA DE ÁGUA                        | UNID | 1 |
| 1650 | BOMBA DE ÓLEO                        | UNID | 2 |
| 1651 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR            | UNID | 2 |
| 1652 | BUCHA DA BIELA                       | UNID | 2 |
| 1653 | BUCHA DA CABINE                      | UNID | 2 |
| 1654 | BUCHA DO COMANDO DE VALVULA          | UNID | 2 |
| 1655 | BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR       | UNID | 1 |
| 1656 | BUZINA DE AR                         | UNID | 2 |
| 1657 | CABO DO ACELERADOR                   | UNID | 2 |
| 1658 | CABO SELETOR                         | UNID | 1 |
| 1659 | CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO             | UNID | 2 |
| 1660 | CALÇO DO MOTOR TRASEIRO              | UNID | 2 |
| 1661 | CALÇO FEIXE DE MOLA                  | UNID | 2 |
| 1662 | CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN | UNID | 2 |
| 1663 | CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE      | UNID | 1 |
| 1664 | CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE  | UNID | 1 |
| 1665 | CARTER                               | UNID | 1 |
| 1666 | CASQUILHO DE BIELA                   | UNID | 2 |
| 1667 | CASQUILHO DO EIXO                    | UNID | 2 |
| 1668 | CASQUILHOS                           | UNID | 2 |
| 1669 | CATRACA FREIO DIANTEIRA              | UNID | 2 |
| 1670 | CATRACAS DE FREIO                    | UNID | 2 |
| 1671 | CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE  | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                                        |      |    |
|------|--------------------------------------------------------|------|----|
| 1672 | CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR                         | UNID | 2  |
| 1673 | CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE                           | UNID | 2  |
| 1674 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM                              | UNID | 1  |
| 1675 | COIFA GARFO EMBREAGEM                                  | UNID | 1  |
| 1676 | CONEXAO VALVULA TERMOSTATICA                           | UNID | 1  |
| 1677 | CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO | UNID | 1  |
| 1678 | CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO  | UNID | 1  |
| 1679 | CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS                        | UNID | 2  |
| 1680 | COXIM MOTOR DIANTEIRO                                  | UNID | 2  |
| 1681 | COXIM MOTOR TRASEIRO                                   | UNID | 2  |
| 1682 | CRUZETA CARDAN                                         | UNID | 2  |
| 1683 | CUBO 2 E 3 VELOCIDADE                                  | UNID | 1  |
| 1684 | CUBO 4 E 5 VELOCIDADE                                  | UNID | 1  |
| 1685 | CUBO ENGATE 1 E RÉ                                     | UNID | 1  |
| 1686 | CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)                         | UNID | 2  |
| 1687 | CUICA FREIO                                            | UNID | 4  |
| 1688 | DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA                            | UNID | 2  |
| 1689 | DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA                           | UNID | 2  |
| 1690 | DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM                 | UNID | 12 |
| 1691 | DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM                | UNID | 12 |
| 1692 | EIXO CARRETAO                                          | UNID | 1  |
| 1693 | EIXO DO COMANDO DE VALVULA                             | UNID | 1  |
| 1694 | EIXO ENTALHADO                                         | UNID | 1  |
| 1695 | EIXO MANIVELAS                                         | UNID | 1  |
| 1696 | EIXO PILOTO                                            | UNID | 1  |
| 1697 | EMBUCHAMENTO STD                                       | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                      |      |   |
|------|--------------------------------------|------|---|
| 1698 | ENCOSTO DO EIXO                      | UNID | 2 |
| 1699 | ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D | UNID | 1 |
| 1700 | ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE              | UNID | 1 |
| 1701 | ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE              | UNID | 1 |
| 1702 | ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE              | UNID | 1 |
| 1703 | ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE              | UNID | 1 |
| 1704 | ENGRENAGEM COMANDO VALVULA           | UNID | 1 |
| 1705 | ENGRENAGEM MOTRIZ                    | UNID | 1 |
| 1706 | ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN        | UNID | 1 |
| 1707 | ESFERA RETENÇÃO                      | UNID | 2 |
| 1708 | ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO            | UNID | 1 |
| 1709 | ESPELHO DO MOTOR                     | UNID | 2 |
| 1710 | ESPIGA DO CARDAN                     | UNID | 2 |
| 1711 | ESTICADOR PARA CORREIA               | UNID | 2 |
| 1712 | FAROL DIREITO E ESQUERDO             | UNID | 2 |
| 1713 | FLEXIVEL CUICA FREIO                 | UNID | 2 |
| 1714 | GARFO 1a 2a                          | UNID | 1 |
| 1715 | GARFO 3a 4a                          | UNID | 1 |
| 1716 | GARFO 5 RE                           | UNID | 1 |
| 1717 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO             | UNID | 4 |
| 1718 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO              | UNID | 4 |
| 1719 | GUIA DE VALVULA                      | UNID | 2 |
| 1720 | HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM        | UNID | 2 |
| 1721 | ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO            | UNID | 2 |
| 1722 | INDICADOR DA PRESSÃO DE AR           | UNID | 2 |
| 1723 | INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO         | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                      |      |   |
|------|--------------------------------------|------|---|
| 1724 | INDICADOR DA TEMPERATURA             | UNID | 2 |
| 1725 | INDICADOR DO COMBUSTÍVEL             | UNID | 2 |
| 1726 | JUNTA DA CAIXA DE MARCHA             | UNID | 2 |
| 1727 | JUNTA CABEÇOTE                       | UNID | 6 |
| 1728 | JUNTA DA TAMPA TRASEIRA              | UNID | 2 |
| 1729 | JUNTA DA TAMPA VALVULAS              | UNID | 2 |
| 1730 | JUNTA DO CORTE DE ÓLEO               | UNID | 2 |
| 1731 | KIT DE EMBREAGEM                     | KIT  | 1 |
| 1732 | LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO | UNID | 2 |
| 1733 | LANTERNA TRASEIRA COMPLETA           | UNID | 2 |
| 1734 | LIMPADOR DE PARABRISA                | UNID | 2 |
| 1735 | LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO          | UNID | 1 |
| 1736 | LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO           | UNID | 1 |
| 1737 | LUVA DO CARDAN                       | UNID | 2 |
| 1738 | LUVA DO PÉ DA CAIXA                  | UNID | 2 |
| 1739 | LUVA DO PÉ DO PIÃO                   | UNID | 2 |
| 1740 | LUVA EIXO PILOTO                     | UNID | 1 |
| 1741 | LUVA PINHAO                          | UNID | 1 |
| 1742 | MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA      | UNID | 2 |
| 1743 | MOLA CUICA FREIO AR                  | UNID | 2 |
| 1744 | MOLA DA TAMPA DA CAIXA               | UNID | 2 |
| 1745 | MOLA DE PATIM FREIO                  | UNID | 2 |
| 1746 | MOLA DE VALVULA                      | UNID | 2 |
| 1747 | MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª              | UNID | 2 |
| 1748 | MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª              | UNID | 2 |
| 1749 | MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª               | UNID | 2 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 655 78-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                   |      |    |
|------|-----------------------------------|------|----|
| 1750 | MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª            | UNID | 2  |
| 1751 | MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª            | UNID | 2  |
| 1752 | MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª            | UNID | 2  |
| 1753 | MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª            | UNID | 2  |
| 1754 | MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª            | UNID | 2  |
| 1755 | MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª            | UNID | 2  |
| 1756 | MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO    | UNID | 2  |
| 1757 | MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO     | UNID | 2  |
| 1758 | MOLA SAPATA (RETORNO)             | UNID | 2  |
| 1759 | PARABRISA DIANTEIRO               | UNID | 1  |
| 1760 | PARAFUSO DA BIELA                 | UNID | 6  |
| 1761 | PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO         | UNID | 12 |
| 1762 | PARAFUSO DE RODA                  | UNID | 32 |
| 1763 | PINO DE CENTRO DIANTEIRO          | UNID | 4  |
| 1764 | PINO DE CENTRO TRASEIRO           | UNID | 4  |
| 1765 | PONTA DE EIXO                     | UNID | 2  |
| 1766 | PONTEIRA CARDAN                   | UNID | 1  |
| 1767 | PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO       | UNID | 2  |
| 1768 | PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO       | UNID | 1  |
| 1769 | PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO      | UNID | 2  |
| 1770 | PORCA DO CUBO TRASEIRO            | UNID | 4  |
| 1771 | PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA | UNID | 2  |
| 1772 | PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA | UNID | 2  |
| 1773 | REPARO CAIXA SATELITE             | UNID | 1  |
| 1774 | REPARO CUICA FREIO                | UNID | 4  |
| 1775 | REPARO DO CABEÇOTE                | UNID | 2  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                     |      |   |
|------|-------------------------------------|------|---|
| 1776 | REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO          | UNID | 2 |
| 1777 | REPARO GARFO CAIXA                  | UNID | 1 |
| 1778 | REPAROS DA VÁLVULA PEDAL            | UNID | 2 |
| 1779 | RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM | UNID | 1 |
| 1780 | RETENTOR CAMBIO TRASEIRO            | UNID | 1 |
| 1781 | RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA         | UNID | 2 |
| 1782 | RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS        | UNID | 2 |
| 1783 | RETENTOR DE RODAS TRASEIRA          | UNID | 2 |
| 1784 | RETENTOR DO PÉ DA CAIXA             | UNID | 2 |
| 1785 | RETENTOR DO PIÃO                    | UNID | 2 |
| 1786 | RETENTOR RODA DIANTEIRA             | UNID | 2 |
| 1787 | RETENTOR RODA TRASEIRA              | UNID | 2 |
| 1788 | RETROVISOR                          | UNID | 2 |
| 1789 | ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE       | UNID | 1 |
| 1790 | ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ      | UNID | 2 |
| 1791 | ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO     | UNID | 1 |
| 1792 | ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)     | UNID | 1 |
| 1793 | ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA       | UNID | 2 |
| 1794 | ROLAMENTO DE CENTRO                 | UNID | 2 |
| 1795 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE   | UNID | 2 |
| 1796 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO  | UNID | 2 |
| 1797 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO         | UNID | 2 |
| 1798 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO         | UNID | 2 |
| 1799 | ROLAMENTO DO PIÃO                   | UNID | 2 |
| 1800 | ROLAMENTO EIXO ENTALHADO            | UNID | 1 |
| 1801 | ROLAMENTO EIXO MANIVELAS            | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                        |      |   |
|------|----------------------------------------|------|---|
| 1802 | ROLAMENTO EIXO PILOTO                  | UNID | 1 |
| 1803 | ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR | UNID | 1 |
| 1804 | ROLAMENTO PINHAO (GR)                  | UNID | 1 |
| 1805 | ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT (PQ)        | UNID | 1 |
| 1806 | ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO               | UNID | 1 |
| 1807 | ROLETE SAPATA FREIO                    | UNID | 4 |
| 1808 | SAPATA DE FREIO DIANTEIRA              | UNID | 2 |
| 1809 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO               | UNID | 2 |
| 1810 | SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA     | UNID | 2 |
| 1811 | SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO            | UNID | 2 |
| 1812 | SENSOR ROTACAO                         | UNID | 1 |
| 1813 | SENSOR VELOCIDADE                      | UNID | 1 |
| 1814 | SINCRONIZADO 1A 2A                     | UNID | 1 |
| 1815 | SINCRONIZADO 4A 5A                     | UNID | 1 |
| 1816 | SINCRONIZADO 5A RE                     | UNID | 1 |
| 1817 | SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE         | UNID | 1 |
| 1818 | SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA           | UNID | 1 |
| 1819 | SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE         | UNID | 1 |
| 1820 | SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA        | UNID | 1 |
| 1821 | SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA             | UNID | 2 |
| 1822 | SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM          | UNID | 2 |
| 1823 | SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA      | UNID | 2 |
| 1824 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO              | UNID | 2 |
| 1825 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO               | UNID | 2 |
| 1826 | TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR              | UNID | 2 |
| 1827 | TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO              | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                               |              |               |
|-------------|-----------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1828        | TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE                  | UNID         | 1             |
| 1829        | TAMPA VALVULA                                 | UNID         | 4             |
| 1830        | TERMINAL ALAVANCA CAMBIC                      | UNID         | 2             |
| 1831        | TERMINAL DIRECAO LD                           | UNID         | 1             |
| 1832        | TERMINAL DIRECAO LE                           | UNID         | 1             |
| 1833        | TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA                  | UNID         | 1             |
| 1834        | TRAVA DA MOLA DE VALVULA                      | UNID         | 2             |
| 1835        | TUCHO DA VALVULA                              | UNID         | 2             |
| 1836        | TUCHO VALVULA STD                             | UNID         | 8             |
| 1837        | VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO               | UNID         | 2             |
| 1838        | VALVULA DE ADMISSÃO                           | UNID         | 2             |
| 1839        | VALVULA DE DESCARGA                           | UNID         | 2             |
| 1840        | VALVULA DE ESCAPE                             | UNID         | 2             |
| 1841        | VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO | UNID         | 2             |
| 1842        | VALVULA PRESSAO TURBINA                       | UNID         | 1             |
| 1843        | VALVULA RELÊ                                  | UNID         | 2             |
| 1844        | VALVULA TERMOSTATICA                          | UNID         | 1             |
| 1845        | VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA                     | UNID         | 2             |
| 1846        | VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA                  | UNID         | 2             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                              | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 1847        | ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO                 | UNID         | 4             |
| 1848        | ALTERNADO                                     | UNID         | 1             |
| 1849        | AMORTECEDOR DIANTEIRO                         | UNID         | 2             |
| 1850        | AMORTECEDOR TRASEIRO                          | UNID         | 2             |
| 1851        | ANEIS SEG MOTOR                               | UNID         | 1             |
| 1852        | ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM                   | UNID         | 2             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                   |      |   |
|------|-----------------------------------|------|---|
| 1853 | ARTICULACAO AXIAL                 | UNID | 2 |
| 1854 | BALANCIM ADMISSÃO                 | UNID | 6 |
| 1855 | BALANCIM ESCAPE                   | UNID | 6 |
| 1856 | BANDEJA INFERIOR LD               | UNID | 1 |
| 1857 | BANDEJA INFERIOR LE               | UNID | 1 |
| 1858 | BANDEJA SUPERIOR LD               | UNID | 1 |
| 1859 | BANDEJA SUPERIOR LE               | UNID | 1 |
| 1860 | BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFERIOR | UNID | 2 |
| 1861 | BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR | UNID | 2 |
| 1862 | BICO INJ. COMBUSTIVEL             | UNID | 4 |
| 1863 | BIELA MOTOR                       | UNID | 2 |
| 1864 | BIELETE ESTABILIZADORA DIAN.      | UNID | 2 |
| 1865 | BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO   | UNID | 2 |
| 1866 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL           | UNID | 1 |
| 1867 | BOMBA COMBUSTIVEL INJECÃO         | UNID | 1 |
| 1868 | BOMBA D'AGUA                      | UNID | 1 |
| 1869 | BOMBA HIDRAULICA                  | UNID | 1 |
| 1870 | BOMBA OLEO                        | UNID | 1 |
| 1871 | BRONZE BIELA STD                  | UNID | 1 |
| 1872 | BRONZE MANCAL STD                 | UNID | 1 |
| 1873 | BRONZINA BIELA                    | UNID | 2 |
| 1874 | BRONZINA MANCAL                   | UNID | 1 |
| 1875 | BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR   | UNID | 6 |
| 1876 | BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR   | UNID | 4 |
| 1877 | BUCHA ESTABILIZADOR               | UNID | 2 |
| 1878 | BUCHA FEIXE DE MOLA               | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |   |
|------|--------------------------------|------|---|
| 1879 | BUCHA JUMELO GRD               | UNID | 2 |
| 1880 | BUCHA JUMELO PEQ               | UNID | 2 |
| 1881 | CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE  | UNID | 1 |
| 1882 | CABO FREIO MAO DIANTEIRO       | UNID | 2 |
| 1883 | CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD     | UNID | 1 |
| 1884 | CABO MARCHA                    | UNID | 1 |
| 1885 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM    | UNID | 1 |
| 1886 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM      | UNID | 1 |
| 1887 | CILINDRO MESTRE FREIO          | UNID | 1 |
| 1888 | CILINDRO RODA TRASEIRA LD      | UNID | 1 |
| 1889 | CILINDRO RODA TRASEIRO LE      | UNID | 1 |
| 1890 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 2 |
| 1891 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA   | UNID | 2 |
| 1892 | COMANDO VALVULA ADM            | UNID | 1 |
| 1893 | COMANDO VALVULA ESC            | UNID | 1 |
| 1894 | COROA PINHAO 8X39              | UNID | 1 |
| 1895 | CORREIA ALTERNADOR             | UNID | 1 |
| 1896 | CORREIA AR CONDICIONADO        | UNID | 1 |
| 1897 | CORREIA DENTADA GRANDE         | UNID | 1 |
| 1898 | CORREIA DENTADA PEQUENA        | UNID | 1 |
| 1899 | CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA     | UNID | 1 |
| 1900 | COXIM CAMBIO                   | UNID | 1 |
| 1901 | COXIM CENTRAL MOTO             | UNID | 2 |
| 1902 | COXIM DIANTEIRO MOTO           | UNID | 2 |
| 1903 | COXIM INFERIOR CAMBIO GRD      | UNID | 1 |
| 1904 | COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO  | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                       |      |    |
|------|---------------------------------------|------|----|
| 1905 | COXIM MOTOR                           | UNID | 2  |
| 1906 | CRUZETA CARDAN GRD                    | UNID | 1  |
| 1907 | CRUZETA CARDAN PEQ                    | UNID | 1  |
| 1908 | CUBO RODA DIANTEIRA                   | UNID | 2  |
| 1909 | DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM      | UNID | 12 |
| 1910 | DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM     | UNID | 12 |
| 1911 | DISCO FREIO DIANT. VENTILADO          | UNID | 1  |
| 1912 | DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO        | UNID | 1  |
| 1913 | EMBREAGEM VISCOSA                     | UNID | 1  |
| 1914 | FAROL DIANTEIRO LD                    | UNID | 1  |
| 1915 | FAROL DIANTEIRO LE                    | UNID | 1  |
| 1916 | FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL            | UNID | 1  |
| 1917 | FLANGE ARTICULACAO ESTRIADA           | UNID | 1  |
| 1918 | FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO | UNID | 1  |
| 1919 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO              | UNID | 2  |
| 1920 | GARFO EMBREAGEM                       | UNID | 1  |
| 1921 | GARFO PARTIDA                         | UNID | 1  |
| 1922 | GUIA VALVULA ADM/ESC                  | UNID | 4  |
| 1923 | HELICE RADIADOR                       | UNID | 1  |
| 1924 | HELICE VENTILADOR                     | UNID | 1  |
| 1925 | HIDROVACUO FREIO                      | UNID | 1  |
| 1926 | JUNTA CABEÇOTE                        | UNID | 1  |
| 1927 | JUNTA MOTOR COMPLETO                  | UNID | 1  |
| 1928 | JUNTA TAMPA VALVULA                   | UNID | 1  |
| 1929 | KIT EMBREAGEM                         | KIT  | 1  |
| 1930 | KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO          | KIT  | 2  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                        |      |    |
|------|----------------------------------------|------|----|
| 1931 | KIT ROLAMENTO PINHAO                   | KIT  | 1  |
| 1932 | LAMPADA P/FAROIS 12V                   | UNID | 10 |
| 1933 | LAMPADA P/FREIOS 12V                   | UNID | 10 |
| 1934 | LANTERNA TRASEIRA LD                   | UNID | 1  |
| 1935 | LANTERNA TRASEIRA LE                   | UNID | 1  |
| 1936 | LUVA CARDAN TRANSMISSÃO                | UNID | 2  |
| 1937 | LUVA PINHAO                            | UNID | 1  |
| 1938 | MANGUEIRA FILTRO AR                    | UNID | 1  |
| 1939 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR            | UNID | 1  |
| 1940 | MANGUEIRA INTERCOOLER                  | UNID | 1  |
| 1941 | MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR            | UNID | 1  |
| 1942 | MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA              | UNID | 1  |
| 1943 | MOLA PASTILHA FREIO                    | UNID | 2  |
| 1944 | PALHETA PARABRISA                      | PAR  | 1  |
| 1945 | PARABRISA DIANTEIRO                    | UNID | 1  |
| 1946 | PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM              | UNID | 2  |
| 1947 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO               | UNID | 1  |
| 1948 | PASTILHA FREIO TRASEIRA                | UNID | 1  |
| 1949 | PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA) | UNID | 2  |
| 1950 | PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)     | UNID | 1  |
| 1951 | PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)     | UNID | 1  |
| 1952 | PISTÕES MOTOR                          | UNID | 1  |
| 1953 | PIVO INFERIOR BALANÇA                  | UNID | 1  |
| 1954 | PIVO SUPERIOR BALANÇA                  | UNID | 1  |
| 1955 | POLIA ALTERNADOR                       | UNID | 1  |
| 1956 | POLIA VIRABREQUIM                      | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                         |      |   |
|------|-----------------------------------------|------|---|
| 1957 | PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)           | UNID | 1 |
| 1958 | PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN             | UNID | 1 |
| 1959 | REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO             | UNID | 2 |
| 1960 | RESERVATORIO DAGUA PARABRISA            | UNID | 1 |
| 1961 | RESERVATORIO DAGUA RADIADOR             | UNID | 1 |
| 1962 | RETENTOR CAIXA REDUÇÃO                  | UNID | 2 |
| 1963 | RETENTOR HASTE VALVULA                  | UNID | 2 |
| 1964 | RETENTOR PINHAO                         | UNID | 1 |
| 1965 | RETENTOR POLIA                          | UNID | 1 |
| 1966 | RETENTOR VOLANTE                        | UNID | 1 |
| 1967 | RETROVISOR DIANTEIRO LD                 | UNID | 1 |
| 1968 | RETROVISOR DIANTEIRO LE                 | UNID | 1 |
| 1969 | ROLAMENTO CENTRO CARDAN                 | UNID | 1 |
| 1970 | ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR  | UNID | 1 |
| 1971 | SAPATA FREIO MAO                        | UNID | 1 |
| 1972 | SEMI EIXO COMPLETO                      | UNID | 1 |
| 1973 | SEMI EIXO LD                            | UNID | 1 |
| 1974 | SEMI EIXO LE                            | UNID | 1 |
| 1975 | SENSOR NIVEL OLEO                       | UNID | 1 |
| 1976 | SENSOR ROTACAO                          | UNID | 1 |
| 1977 | SENSOR TEMPERATURA                      | UNID | 1 |
| 1978 | SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA | UNID | 1 |
| 1979 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR               | UNID | 1 |
| 1980 | TERMINAL DIRECAO                        | UNID | 2 |
| 1981 | TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO           | UNID | 2 |
| 1982 | TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO          | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                |              |               |
|-------------|--------------------------------|--------------|---------------|
| 1983        | VALVULA ADMISSÃO               | UNID         | 6             |
| 1984        | VÁLVULA ESCAPE                 | UNID         | 6             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>               | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 1985        | ALAVANCA CAMBIO                | UNID         | 1             |
| 1986        | ALAVANCA FREIO MÃO             | UNID         | 1             |
| 1987        | ALTERNADOR                     | UNID         | 1             |
| 1988        | AMORTECEDOR DIANTEIRO          | UNID         | 10            |
| 1989        | AMORTECEDOR TRASEIRO           | UNID         | 10            |
| 1990        | BALANÇA                        | UNID         | 2             |
| 1991        | BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRO    | UNID         | 2             |
| 1992        | BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO      | UNID         | 2             |
| 1993        | BARRA TENSORA LD               | UNID         | 1             |
| 1994        | BARRA TENSORA LE               | UNID         | 1             |
| 1995        | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO  | UNID         | 2             |
| 1996        | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO   | UNID         | 2             |
| 1997        | BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO | UNID         | 2             |
| 1998        | BIELETA DIANTEIRA              | UNID         | 2             |
| 1999        | BIELETA TRASEIRA               | UNID         | 2             |
| 2000        | BOBINA CAMPO                   | UNID         | 1             |
| 2001        | BOBINA IGNIÇÃO                 | UNID         | 1             |
| 2002        | BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO      | UNID         | 2             |
| 2003        | BOMBA D'AGUA                   | UNID         | 4             |
| 2004        | BOMBA OLEO                     | UNID         | 4             |
| 2005        | BORRACHA PORTA                 | UNID         | 2             |
| 2006        | BUCHA AGREGADO DIANTEIRA       | UNID         | 2             |
| 2007        | BUCHA AGREGADO TRASEIRA        | UNID         | 2             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                 |      |   |
|------|---------------------------------|------|---|
| 2008 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA         | UNID | 4 |
| 2009 | BUCHA BALANÇA TRASEIRA          | UNID | 4 |
| 2010 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA GRANDE  | UNID | 2 |
| 2011 | BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA | UNID | 2 |
| 2012 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA      | UNID | 2 |
| 2013 | BUZINA CARACOL                  | UNID | 1 |
| 2014 | CABO ACELERADOR                 | UNID | 4 |
| 2015 | CABO EMBREAGEM                  | UNID | 2 |
| 2016 | CABO FREIO MÃO LD/LE            | UNID | 2 |
| 2017 | CAIXA DIRECAO HIDRAULICA        | UNID | 1 |
| 2018 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM  | UNID | 1 |
| 2019 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM    | UNID | 1 |
| 2020 | CILINDRO MESTRE DE FREIO        | UNID | 1 |
| 2021 | COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO     | UNID | 2 |
| 2022 | COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO      | UNID | 2 |
| 2023 | COIFA HOMOCINETICA LC           | UNID | 1 |
| 2024 | COIFA HOMOCINETICA LR           | UNID | 1 |
| 2025 | COLA PARABRISA                  | UNID | 1 |
| 2026 | CORREIA ALTERNADOR              | UNID | 1 |
| 2027 | CORREIA DENTADA C/TENSOR        | KT   | 1 |
| 2028 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO     | UNID | 2 |
| 2029 | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO      | UNID | 2 |
| 2030 | COXIM CAIXA MARCHA              | UNID | 2 |
| 2031 | COXIM CAMBIO                    | UNID | 2 |
| 2032 | CUBO RODA TRASEIRA              | UNID | 2 |
| 2033 | DISCO EMBREAGEM                 | UNID | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65578-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                                            |      |    |
|------|------------------------------------------------------------|------|----|
| 2034 | DISCO FREIO                                                | UNID | 2  |
| 2035 | ELETROVENTILADOR                                           | UNID | 1  |
| 2036 | ENGRENAGEM VIRABREQUIM                                     | UNID | 1  |
| 2037 | ESTABILIZADOR                                              | UNID | 2  |
| 2038 | ESTATOR ALTERNADOR                                         | UNID | 1  |
| 2039 | FAROL LD/LE                                                | UNID | 2  |
| 2040 | MOLAS ESPIRAL                                              | UNID | 2  |
| 2041 | FILTRO DE AR                                               | UNID | 1  |
| 2042 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL                                      | UNID | 1  |
| 2043 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE                                | UNID | 1  |
| 2044 | FILTRO ÓLEO                                                | UNID | 2  |
| 2045 | FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO                                | UNID | 30 |
| 2046 | FUSÍVEL DE PROTEÇÃO                                        | UNID | 30 |
| 2047 | GARFO PARTIDA                                              | UNID | 1  |
| 2048 | IGNIÇÃO                                                    | UNID | 1  |
| 2049 | INDUZIDO PARTIDA                                           | UNID | 1  |
| 2050 | INTERRUPTOR FREIO                                          | UNID | 1  |
| 2051 | INTERRUPTOR OLEO                                           | UNID | 1  |
| 2052 | INTERRUPTOR RÉ                                             | UNID | 1  |
| 2053 | INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA                               | UNID | 1  |
| 2054 | CABO VELA                                                  | JG   | 1  |
| 2055 | JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/<br>PINO CENTRALIZADOR | JG   | 2  |
| 2056 | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO                        | JG   | 1  |
| 2057 | JOGO DE PIVÔ INFERIOR                                      | JG   | 1  |
| 2058 | JOGO DE PIVÔ SUPERIOR                                      | JG   | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |    |
|------|--------------------------------|------|----|
| 2059 | JOGO DE VELA                   | JG   | 1  |
| 2060 | JOGO SAPATA FREIO              | JG   | 2  |
| 2061 | JUNTA HOMOCINÉTICA             | UNID | 2  |
| 2062 | JUNTA MOTOR COMPLETA           | UNID | 1  |
| 2063 | KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO | KIT  | 2  |
| 2064 | KIT EMBREAGEM                  | KIT  | 1  |
| 2065 | KIT ESTABILIZADOR              | KIT  | 1  |
| 2066 | LÂMPADA 1034 2 POLO 12V        | UNID | 10 |
| 2067 | LÂMPADA 1141 1 POLO 12V        | UNID | 10 |
| 2068 | LÂMPADA DE DOIS POLOS          | UNID | 10 |
| 2069 | LÂMPADA DE UM POLOS            | UNID | 10 |
| 2070 | LÂMPADA DO FAROL               | UNID | 4  |
| 2071 | LANTERNA TRASEIRA              | UNID | 2  |
| 2072 | LIMPADOR PARA BRISA            | UNID | 2  |
| 2073 | LUVA TERMINAL                  | UNID | 2  |
| 2074 | MANGUEIRA AR                   | UNID | 1  |
| 2075 | MÁQUINA VIDRO                  | UNID | 2  |
| 2076 | MÓDULO COMBUSTÍVEL             | UNID | 1  |
| 2077 | MOLA ASPIRAL                   | UNID | 2  |
| 2078 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA         | UNID | 2  |
| 2079 | MOLA DA PINÇA DE FREIO         | JG   | 4  |
| 2080 | MOLA FREIO KIT                 | UNID | 2  |
| 2081 | MOTOR DE PARTIDA               | UNID | 1  |
| 2082 | BARRA AXIAL                    | UNID | 2  |
| 2083 | PALHETA LIMPADOR PARA BRISA    | PAR  | 2  |
| 2084 | PARA BRISA                     | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                     |      |   |
|------|-------------------------------------|------|---|
| 2085 | PASTILHA DE FREIO                   | UNID | 2 |
| 2086 | PINÇA FREIO                         | UNID | 2 |
| 2087 | PINHÃO PARTIDA                      | UNID | 1 |
| 2088 | PIVÔ BALANÇA                        | UNID | 4 |
| 2089 | PORTA ESCOVA ALTERNADOR             | UNID | 1 |
| 2090 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA          | UNID | 1 |
| 2091 | PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR   | UNID | 1 |
| 2092 | RADIADOR                            | UNID | 1 |
| 2093 | REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR       | UNID | 1 |
| 2094 | RELE AUXILIAR                       | UNID | 2 |
| 2095 | REPARO PINÇA FREIO                  | UNID | 2 |
| 2096 | RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR         | UNID | 1 |
| 2097 | RETENTOR POLIA                      | UNID | 2 |
| 2098 | RETENTOR VOLANTE MOTOR              | UNID | 2 |
| 2099 | RETIFICADOR ALTERNADOR              | UNID | 1 |
| 2100 | ROLAMENTO DIANTEIRO                 | UNID | 2 |
| 2101 | ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA | KIT  | 1 |
| 2102 | ROLAMENTO SEMI ARVORE               | UNID | 2 |
| 2103 | ROTOR ALTERNADOR                    | UNID | 1 |
| 2104 | SENSOR MAP                          | UNID | 1 |
| 2105 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL            | UNID | 1 |
| 2106 | SENSOR ROTAÇÃO                      | UNID | 1 |
| 2107 | SENSOR VELOCIDADE                   | UNID | 1 |
| 2108 | SERVO FREIO                         | UNID | 1 |
| 2109 | SONDA LAMBDA                        | UNID | 1 |
| 2110 | TAMBOR DE FREIO                     | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                     |              |               |
|-------------|-------------------------------------|--------------|---------------|
| 2111        | TAMPA OLEO                          | UNID         | 1             |
| 2112        | TERMINAL DIREÇÃO                    | UNID         | 2             |
| 2113        | TERMINAL ENCAICHE                   | UNID         | 2             |
| 2114        | TERMINAL TENSOR                     | UNID         | 1             |
| 2115        | TRIZETA CAIXA MARCHA                | UNID         | 2             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                    | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 2116        | AMORTECEDOR DIANTEIRO               | UNID         | 4             |
| 2117        | AMORTECEDOR TRASEIRO                | UNID         | 4             |
| 2118        | BATENTE EIXO DIANTEIRO              | UNID         | 4             |
| 2119        | BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO     | UNID         | 2             |
| 2120        | BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO      | UNID         | 2             |
| 2121        | BOMBA D'ÁGUA                        | UNID         | 2             |
| 2122        | BORRACHA ESTABILIZADOR              | UNID         | 2             |
| 2123        | BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO | UNID         | 2             |
| 2124        | BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO | UNID         | 2             |
| 2125        | CABO FREIO DIANTEIRO                | UNID         | 2             |
| 2126        | CABO FREIO TRASEIRO DIREITO         | UNID         | 2             |
| 2127        | CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO        | UNID         | 2             |
| 2128        | CENTRALIZADOR PATIM                 | UNID         | 4             |
| 2129        | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM         | UNID         | 2             |
| 2130        | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM           | UNID         | 2             |
| 2131        | CILINDRO MESTRE FREIO               | UNID         | 1             |
| 2132        | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA      | UNID         | 2             |
| 2133        | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA     | UNID         | 2             |
| 2134        | CORREIA DO ALTERNADOR               | UNID         | 2             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                  |      |    |
|------|----------------------------------|------|----|
| 2135 | CORREIA DO COMANDO               | UNID | 2  |
| 2136 | DISCO FREIO                      | UNID | 2  |
| 2137 | EMBREAGEM VISCOSA                | UNID | 1  |
| 2138 | FAROL DIREITO                    | UNID | 2  |
| 2139 | FAROL ESQUERDO                   | UNID | 2  |
| 2140 | FILTRO DE AR                     | UNID | 2  |
| 2141 | FILTRO DE COMBUSTIVEL            | UNID | 2  |
| 2142 | FILTRO LUBRIFICANTE              | UNID | 2  |
| 2143 | FILTRO OLEO                      | UNID | 2  |
| 2144 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO         | UNID | 2  |
| 2145 | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO          | UNID | 2  |
| 2146 | FUSIVEL DE PROTEÇÃO              | UNID | 30 |
| 2147 | GIROFLEX                         | UNID | 1  |
| 2148 | JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | JG   | 2  |
| 2149 | JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO    | JG   | 2  |
| 2150 | KIT CORREIA DENTADA              | KIT  | 1  |
| 2151 | LAMPADA DE DOIS POLOS            | UNID | 10 |
| 2152 | LAMPADA DE UM POLO               | UNID | 10 |
| 2153 | LAMPADA DO FAROL                 | UNID | 4  |
| 2154 | LANTERNA TRASEIRA                | UNID | 4  |
| 2155 | MAÇANETA EXTERNA DA PORTA        | UNID | 2  |
| 2156 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA           | UNID | 2  |
| 2157 | MOLA FEIXE TRAS                  | UNID | 2  |
| 2158 | MOLA PATIM FREIO                 | UNID | 4  |
| 2159 | MUNHAO DIRECAO                   | UNID | 2  |
| 2160 | PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA     | PAR  | 2  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                   |              |               |
|-------------|-----------------------------------|--------------|---------------|
| 2161        | PARA BRISAS                       | UNID         | 1             |
| 2162        | PINHAO PARTIDA                    | UNID         | 1             |
| 2163        | PIVO INFERIOR                     | UNID         | 2             |
| 2164        | PIVO SUPERIOR                     | UNID         | 2             |
| 2165        | PORTA ESCOVA PARTIDA              | UNID         | 2             |
| 2166        | REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO  | UNID         | 1             |
| 2167        | REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO | UNID         | 1             |
| 2168        | REGULADOR VOLTAGEM                | UNID         | 1             |
| 2169        | RELE AUXILIAR                     | UNID         | 2             |
| 2170        | RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR      | UNID         | 1             |
| 2171        | ROLAMENTO CENTRO CARDAN           | UNID         | 2             |
| 2172        | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA        | UNID         | 2             |
| 2173        | SENSOR ROTACAO                    | UNID         | 1             |
| 2174        | SENSOR TEMPERATURA D'AGUA         | UNID         | 1             |
| 2175        | SERVO FREIO                       | UNID         | 1             |
| 2176        | TAMPA OLEO MOTOR                  | UNID         | 1             |
| 2177        | TAMPA TANQUE                      | UNID         | 1             |
| 2178        | TENSOR CORREIA DENTADA            | UNID         | 1             |
| 2179        | TENSOR DA CORREIA DO COMANDO      | UNID         | 1             |
| 2180        | TERMINAL DIRECAO DIREITO          | UNID         | 2             |
| 2181        | TERMINAL DIRECAO ESQUERDO         | UNID         | 2             |
| 2182        | TRAVA PASTILHA FREIO              | UNID         | 4             |
| 2183        | VIDRO PORTA DIREITA               | UNID         | 1             |
| 2184        | VIDRO PORTA ESQUERDA              | UNID         | 1             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                  | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |    |
|------|--------------------------------|------|----|
| 2185 | ALAVANCA CAMBIO                | UNID | 3  |
| 2186 | ALTERNADOR                     | UNID | 3  |
| 2187 | AMORTECEDOR DIANTEIRO          | UNID | 12 |
| 2188 | AMORTECEDOR TRASEIRO           | UNID | 12 |
| 2189 | BALANÇA                        | UNID | 9  |
| 2190 | BANDEJA SUSP DIANTEIRO         | UNID | 3  |
| 2191 | BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO      | UNID | 6  |
| 2192 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO  | UNID | 9  |
| 2193 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO   | UNID | 9  |
| 2194 | BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO | UNID | 6  |
| 2195 | BOMBA COMBUSTÍVEL              | UNID | 3  |
| 2196 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRA       | UNID | 30 |
| 2197 | BUCHA AGREGADO TRASEIRA        | UNID | 30 |
| 2198 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA        | UNID | 30 |
| 2199 | BUCHA BALANÇA TRASEIRA         | UNID | 18 |
| 2200 | BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE     | UNID | 18 |
| 2201 | BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA    | UNID | 18 |
| 2202 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA     | UNID | 18 |
| 2203 | CABO ACELERADOR                | UNID | 6  |
| 2204 | CABO EMBREAGEM                 | UNID | 6  |
| 2205 | CAIXA DIRECAO HIDRAULICA       | UNID | 3  |
| 2206 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM | UNID | 3  |
| 2207 | CILINDRO DA RODA               | UNID | 6  |
| 2208 | CILÍNDRO MESTRE                | UNID | 3  |
| 2209 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM   | UNID | 3  |
| 2210 | CILINDRO MESTRE DE FREIO       | UNID | 6  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                                            |      |    |
|------|------------------------------------------------------------|------|----|
| 2211 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO                             | UNID | 18 |
| 2212 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO                              | UNID | 18 |
| 2213 | COIFA HOMOCINÉTICA LC                                      | UNID | 9  |
| 2214 | COIFA HOMOCINÉTICA LR                                      | UNID | 9  |
| 2215 | COLA PARABRISA                                             | UNID | 9  |
| 2216 | CORREIA DENTADA C/TENSOR                                   | KIT  | 6  |
| 2217 | CORREIA DO ALTERNADOR                                      | UNID | 6  |
| 2218 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO                                | UNID | 18 |
| 2219 | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO                                 | UNID | 18 |
| 2220 | COXIM CAIXA MARCHA                                         | UNID | 18 |
| 2221 | COXIM DO MOTOR                                             | UNID | 6  |
| 2222 | DISCO DE EMBREAGEM                                         | UNID | 24 |
| 2223 | DISCO DE FREIO                                             | UNID | 18 |
| 2224 | FAROL DIANTEIRO                                            | UNID | 6  |
| 2225 | FILTRO DE AR                                               | UNID | 18 |
| 2226 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL                                      | UNID | 18 |
| 2227 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE                                | UNID | 6  |
| 2228 | FILTRO ÓLEO                                                | UNID | 6  |
| 2229 | FUSÍVEL DE PROTEÇÃO                                        | UNID | 30 |
| 2230 | IGNIÇÃO                                                    | UNID | 3  |
| 2231 | INDUZIDO                                                   | UNID | 3  |
| 2232 | JOGO DE CABO DE VELA                                       | JG   | 3  |
| 2233 | JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/<br>PINO CENTRALIZADOR | JG   | 18 |
| 2234 | JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO                        | JG   | 18 |
| 2235 | JOGO DE PIVÔ INFERIOR                                      | JG   | 3  |
| 2236 | JOGO DE PIVÔ SUPERIOR                                      | JG   | 3  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |    |
|------|--------------------------------|------|----|
| 2237 | JOGO DE VELA                   | JG   | 3  |
| 2238 | JOGO SAPATA DE FREIO           | JG   | 6  |
| 2239 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA        | UNID | 3  |
| 2240 | JUNTA HOMOCINÉTICO             | UNID | 6  |
| 2241 | KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO | KIT  | 18 |
| 2242 | KIT EMBREAGEM                  | KIT  | 6  |
| 2243 | LÂMPADA DE DOIS POLOS          | UNID | 12 |
| 2244 | LÂMPADA DE UM POLOS            | UNID | 12 |
| 2245 | LÂMPADA DO FAROL               | UNID | 12 |
| 2246 | LÂMPADAS H7                    | UNID | 12 |
| 2247 | LANTERNA DIANTEIRA             | UNID | 12 |
| 2248 | LANTERNA TRASEIRA              | UNID | 12 |
| 2249 | MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO      | UNID | 6  |
| 2250 | MÓDULO COMBUSTÍVEL             | UNID | 3  |
| 2251 | MOLA ASPIRAL                   | UNID | 6  |
| 2252 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA         | UNID | 6  |
| 2253 | MOLA DA PINÇA DE FREIO         | JG   | 6  |
| 2254 | MOLA GÁS                       | UNID | 3  |
| 2255 | MOLA MESTRE TRASEIRA           | UNID | 6  |
| 2256 | MOTOR DE PARTIDA               | UNID | 3  |
| 2257 | PALHETAS                       | PAR  | 6  |
| 2258 | PARABRISA                      | UNID | 3  |
| 2259 | PINÇA FREIO                    | UNID | 6  |
| 2260 | PINHÃO PARTIDA                 | UNID | 3  |
| 2261 | PIVO DA BALANÇA                | UNID | 6  |
| 2262 | PIVÔ DA DIREÇÃO                | UNID | 6  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                                |              |               |
|-------------|------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 2263        | PORTA ESCOVA ALTERNADOR                        | UNID         | 3             |
| 2264        | REPARO PINÇA DE FREIO                          | UNID         | 6             |
| 2265        | RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIAADOR                  | UNID         | 3             |
| 2266        | RETENTOR POLIA                                 | UNID         | 6             |
| 2267        | RETENTOR VOLANTE MOTOR                         | UNID         | 3             |
| 2268        | RETIFICADOR ALTERNADOR                         | UNID         | 3             |
| 2269        | ROLAMENTO DIANTEIRO                            | UNID         | 6             |
| 2270        | SENSOR ROTAÇÃO                                 | UNID         | 3             |
| 2271        | SENSOR VELOCIDADE                              | UNID         | 3             |
| 2272        | SERVO FREIO                                    | UNID         | 3             |
| 2273        | SONDA LAMBDA                                   | UNID         | 3             |
| 2274        | TAMBOR DE FREIO                                | UNID         | 9             |
| 2275        | TANQUE DO COMBUSTÍVEL                          | UNID         | 3             |
| 2276        | TRIZETA CAIXA MARCHA                           | UNID         | 6             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 2277        | ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO                  | UNID         | 2             |
| 2278        | ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO                     | UNID         | 1             |
| 2279        | ALTERNADOR                                     | UNID         | 1             |
| 2280        | AMORTECEDOR DIANTEIRO                          | UNID         | 4             |
| 2281        | AMORTECEDOR TRASEIRO                           | UNID         | 4             |
| 2282        | ANEIS SEG MOTOR                                | UNID         | 1             |
| 2283        | ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM                    | UNID         | 2             |
| 2284        | ARTICULACAO AXIAL                              | UNID         | 2             |
| 2285        | BALANCIM ADMISSÃO                              | UNID         | 2             |
| 2286        | BALANCIM ESCAPE                                | UNID         | 2             |
| 2287        | BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO | UNID         | 1             |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

|      |                                                |      |   |
|------|------------------------------------------------|------|---|
| 2288 | BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO | UNID | 1 |
| 2289 | BANDEJA INFERIOR LD/LE                         | UNID | 2 |
| 2290 | BANDEJA SUPERIOR LD/LE                         | UNID | 2 |
| 2291 | BARRA AXIAL                                    | UNID | 1 |
| 2292 | BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR                 | UNID | 2 |
| 2293 | BICO INJ COMBUSTIVEL                           | UNID | 4 |
| 2294 | BIELA MOTOR                                    | UNID | 2 |
| 2295 | BIELETA DIANTEIRA LD/LE                        | UNID | 4 |
| 2296 | BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)               | UNID | 1 |
| 2297 | BLOCO MOTOR                                    | UNID | 1 |
| 2298 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL                        | UNID | 1 |
| 2299 | BOMBA DAGUA                                    | UNID | 2 |
| 2300 | BOMBA HIDRAULICA                               | UNID | 2 |
| 2301 | BOMBA OLEO                                     | UNID | 2 |
| 2302 | BRONZE BIELA STD                               | UNID | 1 |
| 2303 | BRONZE MANCAL STD                              | UNID | 1 |
| 2304 | BRONZINA MANCAL                                | UNID | 2 |
| 2305 | BUCHA BANDEJA                                  | UNID | 2 |
| 2306 | BUCHA COMANDO VALVULA                          | UNID | 1 |
| 2307 | BUCHA ESTABILIZADOR                            | UNID | 2 |
| 2308 | BUCHA FEIXE MOLA                               | UNID | 2 |
| 2309 | BUCHA JUMELA PEQUENA                           | UNID | 2 |
| 2310 | BUCHA JUMELO GRANDE                            | UNID | 2 |
| 2311 | CABEÇOTE MOTOR                                 | UNID | 1 |
| 2312 | CABO FREIO MAO DIANTEIRO                       | UNID | 1 |
| 2313 | CABO FREIO MAO LD                              | UNID | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)

|      |                     |      |   |
|------|---------------------|------|---|
| 2339 | COXIM CENTRAL MOTOR | UNID | 2 |
|------|---------------------|------|---|

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |   |
|------|--------------------------------|------|---|
| 2314 | CABO FREIO MAO LE              | UNID | 1 |
| 2315 | CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD     | UNID | 1 |
| 2316 | CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE     | UNID | 1 |
| 2317 | CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA       | UNID | 1 |
| 2318 | CAIXA SATELITE COMPLETA        | UNID | 1 |
| 2319 | CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)   | UNID | 1 |
| 2320 | CAPÔ                           | UNID | 1 |
| 2321 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM    | UNID | 1 |
| 2322 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM      | UNID | 1 |
| 2323 | CILINDRO MESTRE FREIO          | UNID | 1 |
| 2324 | CILINDRO RODA TRASEIRA         | UNID | 2 |
| 2325 | COIFA CAIXA DIREÇÃO            | UNID | 2 |
| 2326 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 2 |
| 2327 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA   | UNID | 2 |
| 2328 | COLAR EMBREAGEM                | UNID | 1 |
| 2329 | COMANDO VALVULA ADM            | UNID | 1 |
| 2330 | COMANDO VALVULA ESC            | UNID | 1 |
| 2331 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO     | UNID | 1 |
| 2332 | CONDENSADOR AR                 | UNID | 1 |
| 2333 | COROA PINHAO 11X41             | UNID | 1 |
| 2334 | CORREIA ALTERNADOR             | UNID | 1 |
| 2335 | CORREIA AR CONDICIONADO        | UNID | 1 |
| 2336 | CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA     | UNID | 1 |
| 2337 | CORRENTE REDUCAO               | UNID | 1 |
| 2338 | COXIM AMORTECEDOR DIANT.       | UNID | 2 |
| 2339 | COXIM CENTRAL MOTOR            | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                               |      |    |
|------|-------------------------------|------|----|
| 2340 | COXIM DIANTEIRO MOTOR         | UNID | 2  |
| 2341 | COXIM INFERIOR CAMBIO         | UNID | 2  |
| 2342 | CRUZETA CARDAN GRD            | UNID | 2  |
| 2343 | CRUZETA CARDAN PEQ            | UNID | 2  |
| 2344 | CUBO RODA DIANT. C/ABS        | UNID | 2  |
| 2345 | DISCO FREIO DIANTEIRO         | UNID | 2  |
| 2346 | EIXO CARDAN TRASEIRO          | UNID | 1  |
| 2347 | EMBREAGEM VISCOSA             | UNID | 1  |
| 2348 | EVAPORADOR AR CONDICIONADO    | UNID | 1  |
| 2349 | FAROL DIANTEIRO LD            | UNID | 1  |
| 2350 | FAROL DIANTEIRO LE            | UNID | 1  |
| 2351 | FEIXE MOLA TRASEIRO           | UNID | 2  |
| 2352 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO      | UNID | 2  |
| 2353 | FLEXIVEL FRIO TRASEIRO        | UNID | 2  |
| 2354 | GUIA VALVULA ADM/ESC          | UNID | 2  |
| 2355 | HELICE RADIADOR               | UNID | 1  |
| 2356 | HIDROVACUO FREIO              | UNID | 1  |
| 2357 | JUNTA CABEÇOTE                | UNID | 1  |
| 2358 | JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA) | UNID | 2  |
| 2359 | JUNTA MOTOR                   | UNID | 1  |
| 2360 | JUNTA TAMPA VALVULA           | UNID | 2  |
| 2361 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN. | KIT  | 2  |
| 2362 | KIT CORRENTE MOTOR            | KIT  | 1  |
| 2363 | KIT EMBREAGEM                 | KIT  | 1  |
| 2364 | KIT MOLA SAPATA FREIO         | KIT  | 2  |
| 2365 | LAMPADA P/FAROIS 12V          | UNID | 10 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                  |      |    |
|------|----------------------------------|------|----|
| 2366 | LAMPADA P/FREIOS 12 V            | UNID | 10 |
| 2367 | LANTERNA TRASEIRA LD             | UNID | 1  |
| 2368 | LANTERNA TRASEIRA LE             | UNID | 1  |
| 2369 | LUVA CARDAN TRANS.               | UNID | 2  |
| 2370 | MANGUEIRA FILTRO AR              | UNID | 1  |
| 2371 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR      | UNID | 1  |
| 2372 | MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR       | UNID | 1  |
| 2373 | MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO        | UNID | 2  |
| 2374 | MOLA PASTILHA FREIO              | UNID | 4  |
| 2375 | MOLA PASTILHA FREIO              | UNID | 1  |
| 2376 | PALHETA PARABRISA                | PAR  | 1  |
| 2377 | PARABARRO DIANTEIRO LD           | UNID | 1  |
| 2378 | PARABARRO DIANTEIRO LE           | UNID | 1  |
| 2379 | PARABARRO TRASEIRO LD            | UNID | 1  |
| 2380 | PARABARRO TRASEIRO LE            | UNID | 1  |
| 2381 | PARABRISA DIANTEIRA              | UNID | 1  |
| 2382 | PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM      | UNID | 2  |
| 2383 | PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM        | UNID | 2  |
| 2384 | PASTILHA DE FREIO                | UNID | 1  |
| 2385 | PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD | UNID | 1  |
| 2386 | PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE | UNID | 1  |
| 2387 | PISTÕES MOTOR                    | UNID | 1  |
| 2388 | PIVO BANDEJA INFERIOR            | UNID | 2  |
| 2389 | PIVO BANDEJA SUPERIOR            | UNID | 2  |
| 2390 | PIVO INFERIOR BALANÇA            | UNID | 1  |
| 2391 | PIVO SUPERIOR BALANÇA            | UNID | 2  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |   |
|------|--------------------------------|------|---|
| 2392 | POLIA TENSOR ALTERNADOR        | UNID | 1 |
| 2393 | POLIA TENSOR AR CONDICIONADO   | UNID | 1 |
| 2394 | POLIA VIRABREQUIM              | UNID | 1 |
| 2395 | PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO      | UNID | 1 |
| 2396 | PONTEIRA CARDAN TRASEIRA       | UNID | 1 |
| 2397 | RADIADOR                       | UNID | 1 |
| 2398 | REGULADOR SAPATA FREIO         | UNID | 2 |
| 2399 | REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO    | UNID | 2 |
| 2400 | RETENTOR HASTE VALVULA         | UNID | 1 |
| 2401 | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL    | UNID | 1 |
| 2402 | RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO | UNID | 2 |
| 2403 | RETENTOR SAIDA CARDAN          | UNID | 1 |
| 2404 | RETENTOR VOLANTE               | UNID | 1 |
| 2405 | RETROVISOR DIANTEIRO LD        | UNID | 1 |
| 2406 | RETROVISOR DIANTEIRO LE        | UNID | 1 |
| 2407 | ROLAMENTO CENTRO CARDAN        | UNID | 1 |
| 2408 | ROLAMENTO LATERAL CAIXA        | UNID | 2 |
| 2409 | ROLAMENTO PINHAO (GR)          | UNID | 1 |
| 2410 | ROLAMENTO PINHAO (PQ)          | UNID | 1 |
| 2411 | ROLAMENTO SEMI ARVORE          | UNID | 2 |
| 2412 | SAPATA FREIO                   | UNID | 1 |
| 2413 | SEMI EIXO COMPLETO             | UNID | 1 |
| 2414 | SENSOR ABS DIANTEIRO LD        | UNID | 1 |
| 2415 | SENSOR ABS DIANTEIRO LE        | UNID | 1 |
| 2416 | SENSOR ABS TRASEIRO LD         | UNID | 1 |
| 2417 | SENSOR ABS TRASEIRO LE         | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                                                |              |               |
|-------------|------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 2418        | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO                      | UNID         | 2             |
| 2419        | TAMBOR FREIO TRASEIRO                          | UNID         | 2             |
| 2420        | TAMPA VALVULA                                  | UNID         | 1             |
| 2421        | TENSOR CORREIA DENTADA                         | UNID         | 1             |
| 2422        | TERMINAL DIRECAO                               | UNID         | 2             |
| 2423        | TERMINAL DIREÇÃO                               | UNID         | 2             |
| 2424        | TURBINA MOTOR                                  | UNID         | 1             |
| 2425        | VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)                   | UNID         | 2             |
| 2426        | VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)                     | UNID         | 2             |
| 2427        | VIRABREQUIM                                    | UNID         | 1             |
| 2428        | VOLANTE MOTOR                                  | UNID         | 1             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 2429        | ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO                  | UNID         | 2             |
| 2430        | ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO                     | UNID         | 1             |
| 2431        | ALTERNADOR                                     | UNID         | 1             |
| 2432        | AMORTECEDOR DIANTEIRO                          | UNID         | 2             |
| 2433        | AMORTECEDOR TRASEIRO                           | UNID         | 2             |
| 2434        | ANEIS SEG MOTOR                                | UNID         | 1             |
| 2435        | ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM                    | UNID         | 2             |
| 2436        | ARTICULACAO AXIAL                              | UNID         | 2             |
| 2437        | BALANCIM ADMISSÃO                              | UNID         | 2             |
| 2438        | BALANCIM ESCAPE                                | UNID         | 2             |
| 2439        | BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO | UNID         | 1             |
| 2440        | BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO | UNID         | 1             |
| 2441        | BANDEJA INFERIOR LD/LE                         | UNID         | 2             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                  |      |   |
|------|----------------------------------|------|---|
| 2442 | BANDEJA SUPERIOR LD/LE           | UNID | 2 |
| 2443 | BARRA AXIAL                      | UNID | 1 |
| 2444 | BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR   | UNID | 2 |
| 2445 | BICO INJ COMBUSTIVEL             | UNID | 4 |
| 2446 | BIELA MOTOR                      | UNID | 2 |
| 2447 | BIELETA DIANTEIRA LD/LE          | UNID | 4 |
| 2448 | BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO) | UNID | 1 |
| 2449 | BLOCO MOTOR                      | UNID | 1 |
| 2450 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL          | UNID | 1 |
| 2451 | BOMBA D'AGUA                     | UNID | 1 |
| 2452 | BOMBA HIDRAULICA                 | UNID | 1 |
| 2453 | BOMBA OLEO                       | UNID | 1 |
| 2454 | BRONZE BIELA STD                 | UNID | 1 |
| 2455 | BRONZE MANCAL STD                | UNID | 1 |
| 2456 | BRONZINA MANCAL                  | UNID | 2 |
| 2457 | BUCHA BANDEJA                    | UNID | 2 |
| 2458 | BUCHA COMANDO VALVULA            | UNID | 1 |
| 2459 | BUCHA ESTABILIZADOR              | UNID | 2 |
| 2460 | BUCHA FEIXE MOLA                 | UNID | 2 |
| 2461 | BUCHA JUMELA PEQUENA             | UNID | 2 |
| 2462 | BUCHA JUMELO GRANDE              | UNID | 2 |
| 2463 | CABEÇOTE MOTOR                   | UNID | 1 |
| 2464 | CABO FREIO MAO DIANTEIRO         | UNID | 1 |
| 2465 | CABO FREIO MAO LD                | UNID | 1 |
| 2466 | CABO FREIO MAO LE                | UNID | 1 |
| 2467 | CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD       | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |   |
|------|--------------------------------|------|---|
| 2468 | CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE     | UNID | 1 |
| 2469 | CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA       | UNID | 1 |
| 2470 | CAIXA SATELITE COMPLETA        | UNID | 1 |
| 2471 | CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)   | UNID | 1 |
| 2472 | CAPÔ                           | UNID | 1 |
| 2473 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM    | UNID | 1 |
| 2474 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM      | UNID | 1 |
| 2475 | CILINDRO MESTRE FREIO          | UNID | 1 |
| 2476 | CILINDRO RODA TRASEIRA         | UNID | 2 |
| 2477 | COIFA CAIXA DIREÇÃO            | UNID | 2 |
| 2478 | COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO | UNID | 2 |
| 2479 | COIFA HOMOCINETICA LADO RODA   | UNID | 2 |
| 2480 | COLAR EMBREAGEM                | UNID | 1 |
| 2481 | COMANDO VALVULA ADM            | UNID | 1 |
| 2482 | COMANDO VALVULA ESC            | UNID | 1 |
| 2483 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO     | UNID | 1 |
| 2484 | CONDENSADOR AR                 | UNID | 1 |
| 2485 | COROA PINHAO 11X41             | UNID | 1 |
| 2486 | CORREIA ALTERNADOR             | UNID | 1 |
| 2487 | CORREIA AR CONDICIONADO        | UNID | 1 |
| 2488 | CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA     | UNID | 1 |
| 2489 | CORRENTE REDUCAO               | UNID | 1 |
| 2490 | COXIM AMORTECEDOR DIANT.       | UNID | 2 |
| 2491 | COXIM CENTRAL MOTOR            | UNID | 2 |
| 2492 | COXIM DIANTEIRO MOTOR          | UNID | 2 |
| 2493 | COXIM INFERIOR CAMBIO          | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                               |      |    |
|------|-------------------------------|------|----|
| 2494 | CRUZETA CARDAN GRD            | UNID | 2  |
| 2495 | CRUZETA CARDAN PEQ            | UNID | 2  |
| 2496 | CUBO RODA DIANT. C/ABS        | UNID | 2  |
| 2497 | DISCO FREIO DIANTEIRO         | UNID | 2  |
| 2498 | EIXO CARDAN TRASEIRO          | UNID | 1  |
| 2499 | EMBREAGEM VISCOSA             | UNID | 1  |
| 2500 | EVAPORADOR AR CONDICIONADO    | UNID | 1  |
| 2501 | FAROL DIANTEIRO LD            | UNID | 1  |
| 2502 | FAROL DIANTEIRO LE            | UNID | 1  |
| 2503 | FEIXE MOLA TRASEIRO           | UNID | 2  |
| 2504 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO      | UNID | 2  |
| 2505 | FLEXIVEL FRIO TRASEIRO        | UNID | 2  |
| 2506 | GUIA VALVULA ADM/ESC          | UNID | 2  |
| 2507 | HELICE RADIADOR               | UNID | 1  |
| 2508 | HIDROVACUO FREIO              | UNID | 1  |
| 2509 | JUNTA CABEÇOTE                | UNID | 1  |
| 2510 | JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA) | UNID | 2  |
| 2511 | JUNTA MOTOR                   | UNID | 1  |
| 2512 | JUNTA TAMPA VALVULA           | UNID | 2  |
| 2513 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN. | KIT  | 2  |
| 2514 | KIT CORRENTE MOTOR            | KIT  | 1  |
| 2515 | KIT EMBREAGEM                 | KIT  | 1  |
| 2516 | KIT MOLA SAPATA FREIO         | KIT  | 2  |
| 2517 | LAMPADA P/FAROIS 12V          | UNID | 10 |
| 2518 | LAMPADA P/FREIOS 12 V         | UNID | 10 |
| 2519 | LANTERNA TRASEIRA LD          | UNID | 1  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65578-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                        |      |   |
|------|----------------------------------------|------|---|
| 2520 | LANTERNA TRASEIRA LE                   | UNID | 1 |
| 2521 | LUVA CARDAN TRANS.                     | UNID | 2 |
| 2522 | MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREI.    | UNID | 1 |
| 2523 | MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. ESQUE.   | UNID | 1 |
| 2524 | MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREI.   | UNID | 1 |
| 2525 | MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEI. ESQUE.  | UNID | 1 |
| 2526 | MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREI.   | UNID | 1 |
| 2527 | MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE.   | UNID | 1 |
| 2528 | MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. DIREI.  | UNID | 1 |
| 2529 | MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. ESQUER. | UNID | 1 |
| 2530 | MANGUEIRA FILTRO AR                    | UNID | 1 |
| 2531 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR            | UNID | 1 |
| 2532 | MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR             | UNID | 1 |
| 2533 | MAQUINA PORTA DIAN. LADO DIREITO       | UNID | 1 |
| 2534 | MAQUINA PORTA DIANT. LADO ESQUERDO     | UNID | 1 |
| 2535 | MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO    | UNID | 1 |
| 2536 | MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO ESQUER.    | UNID | 1 |
| 2537 | MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO              | UNID | 2 |
| 2538 | MOLA PASTILHA FREIO                    | UNID | 4 |
| 2539 | MOLA PASTILHA FREIO                    | UNID | 1 |
| 2540 | PALHETA PARABRISA                      | PAR  | 1 |
| 2541 | PARABARRO DIANTEIRO LD                 | UNID | 1 |
| 2542 | PARABARRO DIANTEIRO LE                 | UNID | 1 |
| 2543 | PARABARRO TRASEIRO LD                  | UNID | 1 |
| 2544 | PARABARRO TRASEIRO LE                  | UNID | 1 |
| 2545 | PARABRISA DIANTEIRA                    | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                  |      |   |
|------|----------------------------------|------|---|
| 2546 | PARACHOQUE DIANTEIRO             | UNID | 1 |
| 2547 | PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM      | UNID | 2 |
| 2548 | PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM        | UNID | 2 |
| 2549 | PASTILHA DE FREIO                | UNID | 1 |
| 2550 | PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD | UNID | 1 |
| 2551 | PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE | UNID | 1 |
| 2552 | PISTÕES MOTOR                    | UNID | 1 |
| 2553 | PIVO BANDEJA INFERIOR            | UNID | 2 |
| 2554 | PIVO BANDEJA SUPERIOR            | UNID | 2 |
| 2555 | PIVO INFERIOR BALANÇA            | UNID | 1 |
| 2556 | PIVO SUPERIOR BALANÇA            | UNID | 2 |
| 2557 | POLIA TENSOR ALTERNADOR          | UNID | 1 |
| 2558 | POLIA TENSOR AR CONDICIONADO     | UNID | 1 |
| 2559 | POLIA VIRABREQUIM                | UNID | 1 |
| 2560 | PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO        | UNID | 1 |
| 2561 | PONTEIRA CARDAN TRASEIRA         | UNID | 1 |
| 2562 | RADIADOR                         | UNID | 1 |
| 2563 | REGULADOR SAPATA FREIO           | UNID | 2 |
| 2564 | REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO      | UNID | 2 |
| 2565 | RETENTOR HASTE VALVULA           | UNID | 1 |
| 2566 | RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL      | UNID | 1 |
| 2567 | RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO   | UNID | 2 |
| 2568 | RETENTOR SAIDA CARDAN            | UNID | 1 |
| 2569 | RETENTOR VOLANTE                 | UNID | 1 |
| 2570 | RETROVISOR DIANTEIRO LD          | UNID | 1 |
| 2571 | RETROVISOR DIANTEIRO LE          | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                              |              |               |
|-------------|------------------------------|--------------|---------------|
| 2572        | ROLAMENTO CENTRO CARDAN      | UNID         | 1             |
| 2573        | ROLAMENTO LATERAL CAIXA      | UNID         | 2             |
| 2574        | ROLAMENTO PINHAO (GR)        | UNID         | 1             |
| 2575        | ROLAMENTO PINHAO (PQ)        | UNID         | 1             |
| 2576        | ROLAMENTO SEMI ARVORE        | UNID         | 2             |
| 2577        | SAPATA FREIO                 | UNID         | 1             |
| 2578        | SEMI EIXO COMPLETO           | UNID         | 1             |
| 2579        | SENSOR ABS DIANTEIRO LD      | UNID         | 1             |
| 2580        | SENSOR ABS DIANTEIRO LE      | UNID         | 1             |
| 2581        | SENSOR ABS TRASEIRO LD       | UNID         | 1             |
| 2582        | SENSOR ABS TRASEIRO LE       | UNID         | 1             |
| 2583        | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO    | UNID         | 2             |
| 2584        | TAMBOR FREIO TRASEIRO        | UNID         | 2             |
| 2585        | TAMPA VALVULA                | UNID         | 1             |
| 2586        | TENSOR CORREIA DENTADA       | UNID         | 1             |
| 2587        | TERMINAL DIRECAO             | UNID         | 2             |
| 2588        | TERMINAL DIREÇÃO             | UNID         | 2             |
| 2589        | TURBINA MOTOR                | UNID         | 1             |
| 2590        | VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND) | UNID         | 2             |
| 2591        | VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)   | UNID         | 2             |
| 2592        | VIRABREQUIM                  | UNID         | 1             |
| 2593        | VOLANTE MOTOR                | UNID         | 1             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>             | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 2594        | ALAVANCA CAMBIO              | UNID         | 1             |
| 2595        | ALTERNADOR                   | UNID         | 1             |
| 2596        | AMORTECEDOR DIANTEIRO        | UNID         | 8             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                |      |   |
|------|--------------------------------|------|---|
| 2597 | AMORTECEDOR TRASEIRO           | UNID | 8 |
| 2598 | BALANÇA                        | UNID | 2 |
| 2599 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO  | UNID | 6 |
| 2600 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO   | UNID | 6 |
| 2601 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRA       | UNID | 6 |
| 2602 | BUCHA AGREGADO TRASEIRA        | UNID | 6 |
| 2603 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA        | UNID | 6 |
| 2604 | BUCHA BALANÇA TRASEIRA         | UNID | 6 |
| 2605 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA     | UNID | 6 |
| 2606 | CABO ACELERADOR                | UNID | 1 |
| 2607 | CABO EMBREAGEM                 | UNID | 1 |
| 2608 | CILINDRO DA RODA               | UNID | 2 |
| 2609 | CILÍNDRO MESTRE                | UNID | 1 |
| 2610 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 2 |
| 2611 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO  | UNID | 2 |
| 2612 | COIFA HOMOCINÉTICA LC          | UNID | 1 |
| 2613 | COIFA HOMOCINÉTICA LR          | UNID | 1 |
| 2614 | CORREIA ALTERNADOR             | UNID | 2 |
| 2615 | CORREIA DENTADA                | UNID | 2 |
| 2616 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO    | UNID | 6 |
| 2617 | COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO     | UNID | 6 |
| 2618 | COXIM DO MOTOR                 | UNID | 2 |
| 2619 | DISCO DE EMBREAGEM             | UNID | 1 |
| 2620 | DISCO DE FREIO                 | UNID | 2 |
| 2621 | FAROL                          | UNID | 2 |
| 2622 | FILTRO AR                      | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                            |      |   |
|------|----------------------------|------|---|
| 2623 | FILTRO COMBUSTÍVEL         | UNID | 2 |
| 2624 | FILTRO ÓLEO                | UNID | 2 |
| 2625 | JOGO DE CABO DE VELA       | JG   | 1 |
| 2626 | JOGO DE VELA               | JG   | 1 |
| 2627 | JOGO SAPATA DE FREIO       | JG   | 2 |
| 2628 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA    | UNID | 1 |
| 2629 | JUNTA HOMOCINÉTICO         | UNID | 2 |
| 2630 | KIT EMBREAGEM              | KIT  | 1 |
| 2631 | LÂMPADAS H7                | UNID | 4 |
| 2632 | LANTERNA DIANTEIRA         | UNID | 2 |
| 2633 | LANTERNA TRASEIRA          | UNID | 2 |
| 2634 | MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO  | UNID | 2 |
| 2635 | MÓDULO COMBUSTÍVEL         | UNID | 1 |
| 2636 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA     | UNID | 2 |
| 2637 | MOLA GÁS                   | UNID | 1 |
| 2638 | MOLA EESPIRAL TRASEIRA     | UNID | 2 |
| 2639 | MOTOR DE PARTIDA           | UNID | 1 |
| 2640 | PALHETAS                   | PAR  | 2 |
| 2641 | PARABRISA                  | UNID | 1 |
| 2642 | PASTILHA DE FREIO          | UNID | 2 |
| 2643 | PINÇA FREIO                | UNID | 2 |
| 2644 | PINHÃO PARTIDA             | UNID | 1 |
| 2645 | PIVO DA BALANÇA            | UNID | 2 |
| 2646 | PIVÔ DA DIREÇÃO            | UNID | 2 |
| 2647 | REPARO PINÇA DE FREIO      | UNID | 2 |
| 2648 | RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|             |                              |              |               |
|-------------|------------------------------|--------------|---------------|
| 2649        | RETIFICADOR ALTERNADOR       | UNID         | 2             |
| 2650        | ROLAMENTO DIANTEIRO          | UNID         | 2             |
| 2651        | SENSOR ROTAÇÃO               | UNID         | 1             |
| 2652        | SENSOR VELOCIDADE            | UNID         | 1             |
| 2653        | SERVO FREIO                  | UNID         | 1             |
| 2654        | SONDA LAMBDA                 | UNID         | 1             |
| 2655        | TAMBOR DE FREIO              | UNID         | 2             |
| 2656        | TANQUE DO COMBUSTÍVEL        | UNID         | 1             |
| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>             | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 2657        | ALAVANCA CAMBIO              | UNID         | 1             |
| 2658        | ALTERNADOR                   | UNID         | 1             |
| 2659        | AMORTECEDOR DIANTEIRO        | UNID         | 2             |
| 2660        | AMORTECEDOR TRASEIRO         | UNID         | 2             |
| 2661        | ARTICULAÇÃO AXIAL            | UNID         | 2             |
| 2662        | ATUADOR EMBREAGEM            | UNID         | 1             |
| 2663        | BALANCIM VALVULA             | UNID         | 8             |
| 2664        | BANDEJA LD                   | UNID         | 1             |
| 2665        | BANDEJA LE                   | UNID         | 1             |
| 2666        | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID         | 2             |
| 2667        | BOBINA CAMPO                 | UNID         | 1             |
| 2668        | BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO    | UNID         | 1             |
| 2669        | BOMBA D'AGUA                 | UNID         | 1             |
| 2670        | BOMBA D'AGUA PARABRISA       | UNID         | 1             |
| 2671        | BOMBA HIDRAULICA             | UNID         | 1             |
| 2672        | BOMBA OLEO                   | UNID         | 1             |
| 2673        | BRONZE BIELA STD             | UNID         | 1             |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65178-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                   |      |    |
|------|-----------------------------------|------|----|
| 2674 | BRONZE MANCAL STD                 | UNID | 1  |
| 2675 | CABO VELA                         | UNID | 1  |
| 2676 | CANO DAGUA                        | UNID | 1  |
| 2677 | CARCAÇA BOMBA DAGUA               | UNID | 1  |
| 2678 | CHAVE MAGNETICA                   | UNID | 1  |
| 2679 | CHAVE SETA                        | UNID | 1  |
| 2680 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM       | UNID | 1  |
| 2681 | CILINDRO EMBREAGEM                | UNID | 1  |
| 2682 | CILINDRO IGNIÇÃO                  | UNID | 1  |
| 2683 | CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS          | UNID | 1  |
| 2684 | CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE  | UNID | 2  |
| 2685 | COMANDO VALVULA                   | UNID | 2  |
| 2686 | COMUTADOR IGNIÇÃO                 | UNID | 1  |
| 2687 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE | UNID | 2  |
| 2688 | COXIM CAMBIO INFERIOR             | UNID | 1  |
| 2689 | COXIM CAMBIO SUPERIOR             | UNID | 1  |
| 2690 | COXIM CAMBIO TRASEIRO             | UNID | 1  |
| 2691 | COXIM MOTOR                       | UNID | 1  |
| 2692 | CUBO RODA TRASEIRA                | UNID | 2  |
| 2693 | CUPULA ALAVANCA CAMBIO            | UNID | 1  |
| 2694 | DISCO FREIO DIANTEIRO             | UNID | 2  |
| 2695 | ELETROVENTILADOR                  | UNID | 1  |
| 2696 | ENGRENAGEM VIRABREQUIM            | UNID | 1  |
| 2697 | ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR           | UNID | 4  |
| 2698 | GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE      | UNID | 16 |
| 2699 | INDUZIDO PARTIDA                  | UNID | 1  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                     |      |   |
|------|-------------------------------------|------|---|
| 2700 | INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA        | UNID | 1 |
| 2701 | JUNTA HOMOCINETICA                  | UNID | 2 |
| 2702 | JUNTA MOTOR                         | UNID | 1 |
| 2703 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO           | KIT  | 2 |
| 2704 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO           | KIT  | 2 |
| 2705 | KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO  | KIT  | 1 |
| 2706 | KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA     | KIT  | 1 |
| 2707 | KIT COIFA HOMOCINETICA LR           | KIT  | 2 |
| 2708 | KIT CORREIA DENTADA                 | KIT  | 1 |
| 2709 | KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO           | KIT  | 1 |
| 2710 | KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO          | KIT  | 1 |
| 2711 | KIT DISTRIBUIÇÃO                    | KIT  | 1 |
| 2712 | KIT EMBREAGEM                       | KIT  | 1 |
| 2713 | KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE | KIT  | 2 |
| 2714 | KIT MOLA SAPATA FREIO               | KIT  | 2 |
| 2715 | MANGOTE ANTICHAMA OLEO              | UNID | 1 |
| 2716 | MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO         | UNID | 1 |
| 2717 | MANGOTE AR QUENTE                   | UNID | 1 |
| 2718 | MANGOTE FILTRO AR                   | UNID | 1 |
| 2719 | MANGOTE RADIADOR INFERIOR           | UNID | 1 |
| 2720 | MANGOTE SUPERIOR RADIADOR           | UNID | 1 |
| 2721 | MODULO COMBUSTIVEL                  | UNID | 1 |
| 2722 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA              | UNID | 1 |
| 2723 | MOLA ASPIRAL TRASEIRA               | UNID | 2 |
| 2724 | MOTOR PARTIDA                       | UNID | 1 |
| 2725 | PARAFUSO CABECOTE                   | UNID | 2 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

|      |                                           |      |   |
|------|-------------------------------------------|------|---|
| 2726 | PASTILHA FREIO                            | UNID | 1 |
| 2727 | PINHÃO PARTIDA                            | UNID | 1 |
| 2728 | POLIA VIRABREQUIM                         | UNID | 1 |
| 2729 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA                | UNID | 1 |
| 2730 | PROTETOR CARTER                           | UNID | 1 |
| 2731 | PROTETOR CORREIA DENTADA KIT              | UNID | 1 |
| 2732 | RADIADOR                                  | UNID | 1 |
| 2733 | REPARO ALAVANCA COMPLETO                  | UNID | 1 |
| 2734 | RESERVATORIO DAGUA RADIADOR               | UNID | 1 |
| 2735 | RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR<br>AMB | UNID | 1 |
| 2736 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA                  | UNID | 2 |
| 2737 | SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE                | UNID | 2 |
| 2738 | SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE                 | UNID | 2 |
| 2739 | SONDA LAMBDA                              | UNID | 1 |
| 2740 | TAMBOR FREIO TRASEIRO                     | UNID | 2 |
| 2741 | TERMINAL CABO MARCHA                      | UNID | 2 |
| 2742 | TERMINAL DIREÇÃO LD                       | UNID | 1 |
| 2743 | TERMINAL DIREÇÃO LE                       | UNID | 1 |
| 2744 | TRAVA IGNIÇÃO                             | UNID | 1 |
| 2745 | TRIZETA                                   | UNID | 2 |
| 2746 | TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO               | UNID | 1 |
| 2747 | TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO           | UNID | 1 |
| 2748 | TULIPA LD/LE                              | UNID | 2 |
| 2749 | VALVULA TERMOSTATICA                      | UNID | 1 |
| 2750 | VELA IGNIÇÃO                              | UNID | 4 |
| 2751 | VIRABREQUIM                               | UNID | 1 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base os contratos nº 200/2024, 202/2024, 203/2024, 204/2024, 207/2024, 209/2024, 211/2024 cujos objetos são para aquisição de peças e na média de consumos dos anos anteriores.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo os instrumentos contratuais mencionados em anexo.

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO</b><br>(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nos contratos anteriores realizados por este município e no quantitativo de consumo dos anos anteriores, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b><br>(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo com base nos anos anteriores realizado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 3.541.139,96 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b><br>(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|

A contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA visa garantir a manutenção eficiente e contínua dos equipamentos essenciais para a execução de serviços públicos municipais. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de peças originais ou compatíveis, conforme especificações técnicas, para diversos tipos de veículos e máquinas, como caminhões, ônibus, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, entre outros. O fornecimento abrangerá itens como filtros, baterias, pneus, pastilhas de freio, componentes de motor e peças para sistemas hidráulicos, atendendo tanto à manutenção preventiva quanto corretiva da frota.

A empresa deverá garantir a disponibilidade contínua de peças, com logística eficiente para reposição conforme a demanda, e proporcionar atendimento rápido em casos de emergência, quando forem necessárias peças essenciais para a continuidade dos serviços. A qualidade e a durabilidade das peças fornecidas deverão ser asseguradas, com garantia de assistência técnica em caso de defeitos. Além disso, a contratada poderá ser responsável por fornecer treinamento à equipe de manutenção, otimizando os processos de reparo, e oferecendo suporte técnico quando necessário.

Com condições comerciais acessíveis e prazos de entrega ágeis, o objetivo da contratação é garantir a operação eficiente da frota municipal, evitando paradas prolongadas e assegurando a continuidade dos serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e realização de obras. Dessa forma, o município terá uma gestão de frota mais eficaz, com custos controlados e atendimento adequado às necessidades da população.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende locar nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**  
(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da secretaria de infraestrutura do município.

**13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**  
(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

**14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**  
(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

**15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**  
(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de janeiro de 2025.

VALDINEIS ARRUDA DA SILVA  
Secretário Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA E C  
DA SILVA LTDA/EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E C DA SILVA LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: nº 32.547.417/0001-65, sediada na Rua Estevão Rocha, nº 03, Anexo A, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Erivaldo Campelo da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 0396346220106 SSP MA, e CPF : 056.741.723-90, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 77.500,00 ( Setenta e sete mil e quinhentos reais )**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

5.4. Deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O **CONTRATANTE** fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Fabio Ramos da Silva**, Nomeado pela Portaria **039/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.  
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

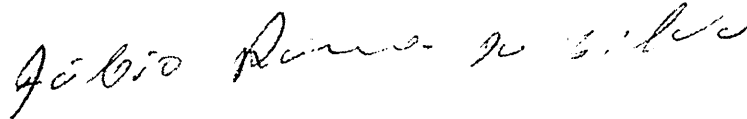
Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E C DA SILVA LTDA/EPP  
CNPJ: 32.547.417/0001-65  
SR. ERIVALDO CAMPELO DA SILVA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



FABIO RAMOS DA SILVA  
CPF: 009.983.673-46  
PORTARIA Nº 039/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Marcia dos Santos Cardozo CPF: 610.053.093-70
2. Felipe Moura Fernandes CPF: 05181668365



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA E C  
DA SILVA LTDA/EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E C DA SILVA LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: nº 32.547.417/0001-65, sediada na Rua Estevão Rocha, nº 03, Anexo A, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Campelo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0396346220106 SSP MA, e CPF : 056.741.723-90, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.000,00 ( Quarenta e oito mil reais )**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2048.0000- Man. da Secretaria de Ass. Social

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 02, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.sao-pedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.sao-pedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros**, Nomeada pela Portaria 038/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados,

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E C DA SILVA LTDA/EPP  
CNPJ: 32.547.417/0001-65  
SR. ERIVALDO CAMPELO DA SILVA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Cleane Fonseca Barros*  
CLEANE FONSECA BARROS  
CPF: 666.787.063-15  
PORTARIA Nº 038/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Marcia dos Santos Lardoso CPF: 610.093.093-70
2. Roberto Moura F. Mendes CPF: 051.816.683-05



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO  
DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA IMPERIO CAR  
COMERCIO E SERVICOS LTDA/ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA/ME**, inscrita no CNPJ: 44.736.606/0001-65, sediada na Av. Brasil, nº 300, Bairro Potosi, Balsas - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAILSON NOLETO BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 0343917920071 SESP MA, e CPF : 041.240.453-28, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 374.047,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quarenta e sete reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Fabio Ramos da Silva**, Nomeado pela Portaria 039/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO  
5369 COSTA  
ARRUDA:02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**MAILSON NOLETO** Assinado de forma digital  
por MAILSON NOLETO  
**BARROS:04124045328** BARROS:04124045328

**IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA/ME**  
CNPJ: 44.736.606/0001-65  
**SR. MAILSON NOLETO BARROS**  
**RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**

*Fabio Ramos da Silva*

**FABIO RAMOS DA SILVA**  
CPF: 009.983.673-46  
PORTARIA Nº 039/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

**TESTEMUNHAS:**

1. Marcia dos Santos Lordeiro CPF: 610.053.093-70
2. Fabio Mauro Ferezeiro CPF: 051.816.683-05



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA JF LOCACOES  
DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA/EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: 36.789.339/0001-66, sediada na Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, portador da Carteira de Identidade nº 1940476 SSP PI, e CPF : 874.702.413-53, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 119.092,46 (Cento e dezenove mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Maquinas  
3.3.90.30.00.00 - Mat. de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta do contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Ismael Pereira da Silva**, Nomeado pela Portaria **040/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

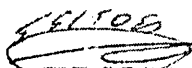
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

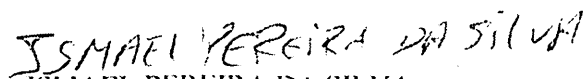
São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma digital  
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA  
69 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA/EPP  
CNPJ: 36.789.339/0001-66  
SR. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

  
ISMAEL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 030.767.933-06  
PORTARIA Nº 040/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Ribeiro Moura Leonardo CPF: 05181668305
2. Marcia dos Santos Lardoso CPF: 610.053.093-70



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA L. C.  
MIRANDA MOREIRA- ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Ariuda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. C. MIRANDA MOREIRA- ME**, inscrita no CNPJ: 28.501.871/0001-08, sediada na Av. Rodoviária, nº 345, Bairro Nazaré, São Raimundo das Mangabeiras - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **Leidayane Costa Miranda Moreira**, portadora da Carteira de Identidade nº 0506485020137 SESP MA, e CPF : 030.427.691-00, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 251.900,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 - Mat. de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Ismael Pereira da Silva, Nomeado pela Portaria 040/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA: Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
65369 COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Leidayane Costa M. Miranda*  
L. C. MIRANDA MOREIRA - ME

CNPJ: 28.501.871/0001-08  
SRª. LEIDAYANE COSTA MIRANDA MOREIRA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*ISMAEL PEREIRA DA SILVA*

ISMAEL PEREIRA DA SILVA

CPF: 030.767.933-06

PORTARIA Nº 040/2024

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Fabiano Moura Fernandes* CPF: 05181668305
2. *Marcio dos Santos Ladeira* CPF: 610.053.093.70



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA MIX  
AUTO PECAS LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 50.091.368/0001-80, sediada na Rua João Lisboa, nº 1570, Letra C, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. Ana Rosa de Sousa da Conceição, portadora da Carteira de Identidade nº 022410262002-4 SSP MA, e CPF : 010.245.353-55, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 498.552,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 – Mat. de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Ismael Pereira da Silva**, Nomeado pela Portaria 040/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ROMULO COSTA : Assinado de forma  
ARRUDA:02823065369 digital por ROMULO  
COSTA  
5369 ARRUDA:02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

MIX AUTO PECAS : Assinado de forma digital  
LTDA:50091368000180 por MIX AUTO PECAS  
LTDA:50091368000180  
MIX AUTO PECAS LTDA - ME  
CNPJ: 50.091.368/0001-80  
SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*ISMAEL PEREIRA DA SILVA*  
ISMAEL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 030.767.933-06  
PORTARIA Nº 040/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

**TESTEMUNHAS:**

1. *Marcia dos Santos Cordoso* CPF: *640 053.093.70*  
2. *Rebeca Moura Fernandes* CPF: *05181668305*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA  
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 41.934.608/0001-70, sediada na Av. Contorno, nº 1815, Bairro Fatima, Balsas - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Valdejean Jose de Carvalho Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 220416120020 GEJUSPC MA, e CPF: 007.601.783-48, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 - Mat. de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Ismael Pereira da Silva**, Nomeado pela Portaria 040/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Valdejean Jose de Carvalho Sousa*  
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME  
CNPJ: 41.934.608/0001-70  
SR. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*ISMAEL PEREIRA DA SILVA*  
ISMAEL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 030.767.933-06  
PORTARIA Nº 040/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Bruno Roberto dos Reis Coelho* CPF: *608.547.173-40*
2. *Valeria Moura Fernandes* CPF: *05181668305*